



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 051

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 70ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 102/78 (nº 171/78, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 5, de 1978-CN, que dispõe sobre alienação, por permuta, de imóveis residenciais de propriedade da União, localizados no Distrito Federal, e dá nova redação ao item VII, do artigo 3º, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.531, de 16 de maio de 1978.)

— Nº 103/78 (nº 172/78, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 7, de 1978-CN-Complementar, que dispõe sobre a renovação de eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos municípios criados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 32, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 33, de 16 de maio de 1978.)

1.2.2 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111/76 (nº 1.500-C/75, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 16-5-78.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/78 (nº 3.551-C/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/78 (nº 4.699-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar os imóveis que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/78 (nº 655-B/75, na Casa de origem), que obriga os revendedores de derivados de petróleo a declararem ao público a fonte refinadora dos produtos, na forma que especifica, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 52/76, que torna obrigatória a prova de quitação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que as empresas pratiquem os atos que especifica, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 97/77, que acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. (Redação final.)

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 109/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 116/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 17 e 241/77.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Prosseguimento das considerações, iniciadas em sessão anterior, sobre a política salarial adotada pelo Governo Federal, tendo em vista discurso proferido pelo Senador Franco Montoro sobre o assunto.

SENADOR OTTO LEHMANN — Centenário de nascimento de José Maria Whitaker.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Interposição de recurso para o Plenário, após audiência da Comissão de Constituição e Justiça, a propósito de decisão da Presidência ao indeferir requerimento de informações de sua autoria.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Apoioamento à sugestão do Prefeito de Campinas-SP, referente ao parcelamento dos débitos das comunas brasileiras para com o INPS. Falecimento dos jornalistas Darwin Brandão e Humberto Queiroz.

SENADOR CUNHA LIMA — 70º aniversário de fundação do jornal *O Norte*.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Designação do Sr. Senador Benjamim Farah, para participar do Ciclo de Extensão sobre o Problema Demográfico, promovido pela Escola Superior de Guerra.

1.2.8 — Comunicação da Liderança da ARENA

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 110/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que restringe o uso de algemas na condução de presos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 111/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo 3º e dá nova redação ao artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura aos empregados e aos sindicatos o direito de requerer ao Ministério do Trabalho a alteração do quadro das atividades e operações insalubres.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao parágrafo 2º, do art. 59, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que determina a incidência do adicional de periculosidade sobre a soldada base e a etapa do marítimo.

— Projeto de Lei do Senado nº 116/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo único ao artigo 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 117/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação aos artigos 799, 801 e 802, e respectivos parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que isenta da contribuição previdenciária os trabalhadores, empregados ou autônomos, que percebem renda mensal inferior a três salários mínimos.

— Projeto de Lei do Senado nº 119/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 486 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta ao artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho os parágrafos 3º e 4º

— Projeto de Lei do Senado nº 121/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo 3º ao artigo 322 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que proíbe o estabelecimento de idade mínima para a concessão de benefícios por parte das entidades de previdência privada.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 117/78, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Dr. Oswaldo Aranha Filho, quando da inauguração da Embaixada de Israel em Brasília, no dia 11 do corrente mês.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 94/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Pacote" de Governadores, publicado no *Jornal do Brasil* do dia 26 de abril de 1978. **Aprovado.**

— Requerimento nº 95/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 1º de maio de 1978, em São Paulo, por ocasião das comemorações do "Dia do Trabalho". **Aprovado.**

— Requerimento nº 96/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 1º de maio de 1978, em Porto Alegre, por ocasião das comemorações do "Dia do Trabalho". **Aprovado,** após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroviário, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 15 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 118/78.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 15 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 119/78.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BENJAMIM FARAH — Administração do Prefeito Jaime Campos, à frente do Município de São Gonçalo-RJ.

SENADOR AGENOR MARIA — Considerações sobre a situação político-sócio-econômica do País.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Auspiciosidade do lançamento do trabalho intitulado "Projeto Brasil", da lavra o Senador Teotônio Vilela e do Advogado Raphael de Almeida Magalhães.

SENADOR FRANCO MONTORO — Reivindicações encaminhadas ao Senhor Presidente da República pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de São Paulo, em favor da reformulação da política salarial.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Concessão, pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, do título de "Homem do Ano" ao Dr. Hélio Beltrão.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 70ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1978
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO,
AMARAL PEIXOTO E MAURO BENEVIDES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Augusto Franco — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 102/78 (nº 171/78, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 5, de 1978 - CN, que dispõe sobre alienação, por permuta, de imóveis residenciais de propriedade da União, localizados no Distrito Federal, e dá nova redação ao item VII, do artigo 3º, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.531, de 16 de maio de 1978).

Nº 103/78 (nº 172/78, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 1978 - CN, que dispõe sobre a renovação de eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos municípios criados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 32, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 33, de 16 de maio de 1978).

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Da Câmara dos Deputados

Nº 157/78, de 16 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1976 (nº 1.500 - C/75, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 16-5-78).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1978

(nº 3.551 - C/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado ao segurado do INPS, que já houver realizado sessenta contribuições mensais e que tenha sido funcionário da

administração direta ou indireta, estadual ou municipal, requerer a contagem desse tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A prova de tempo de serviço, para os fins deste artigo, bem assim a forma de pagamento da indenização correspondente ao tempo em que o segurado não haja contribuído para a Previdência Social, será feita de acordo com o estatuído no regulamento desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo baixará, no prazo de noventa dias, o regulamento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 6.226, DE 14 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários públicos civis de órgãos da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente.

Art. 2º Os segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que já houverem realizado 60 (sessenta) contribuições mensais terão computado, para todos os benefícios previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações contidas na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, ressalvado o disposto no art. 6º, o tempo de serviço público prestado à Administração Federal Direta e às Autarquias Federais.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, o tempo de serviço ou de atividade, conforme o caso, será computado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I — não será admitida a contagem de tempo de serviço em dobro ou em outras condições especiais;

II — é vedada a acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantemente;

III — não será contado por um sistema, o tempo de serviço que já tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo outro sistema;

IV — o tempo de serviço relativo à filiação dos segurados de que trata o art. 5º, item III, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como o dos segurados facultativos, dos domésticos e dos trabalhadores autônomos, só será contado quando tiver havido recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade.

Art. 5º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca, autorizada por esta Lei, somente será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que contar ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher ou Juiz, e para 25 (vinte e cinco) anos, se ex-combatente.

Parágrafo único. Se a soma dos tempos de serviço ultrapassar os limites previstos neste artigo, o excesso será considerado para qualquer efeito.

Art. 6º O segurado do sexo masculino, beneficiado pela contagem recíproca de tempo de serviço na forma desta Lei, não fará jus ao abono mensal de que trata o item II do § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 7º As disposições da presente Lei aplicam-se aos segurados do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizadores (SASSE), observadas as normas contidas no artigo 4º.

Art. 8º As aposentadorias e demais benefícios de que tratam os artigos 1º e 2º, resultantes da contagem recíproca de tempo de serviço prevista nesta Lei, serão concedidos e pagos, pelo sistema a que pertencer o interessado ao requerê-los e seu valor será calculado na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. O ônus financeiro decorrente caberá, conforme o caso, integralmente ao Tesouro Nacional, à Autarquia Federal ou ao SASSE, à conta de dotações orçamentárias próprias, ou ao INPS, à conta de recursos que lhe forem consignados pela União, na forma do inciso IV, do art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 9º A contagem de tempo de serviço prevista nesta Lei, não se aplica às aposentadorias já concedidas nem aos casos de opção regulados pelas Leis nºs 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em que serão observadas as disposições específicas.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao de sua publicação, revogados a Lei nº 3.841, de 16 de dezembro de 1960, o Decreto-lei nº 367, de 19 de dezembro de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1975; 154º da Independência e 87º da República, — **ERNESTO GEISEL** — Armando Falcão — Geraldo Azevedo Henning — Sylvio Frota — Antônio Francisco Azeredo da Silveira — Mário Henrique Simonsen — Dirceu Araújo Nogueira — Alysson Paulinelli — Ney Braga — Arnaldo Prieto — Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves — Paulo de Almeida Machado — Severo Fagundes Gomes — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis — Euclides Quandt de Oliveira — Hugo de Andrade Abreu — Gilberto Monteiro Pessoa — João Baptista de Oliveira Figueiredo — Antônio Jorge Correa — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva.

(*As Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1978

(nº 4.699—B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República.

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — autorizado a doar, ao Município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, imóveis de sua propriedade, constituídos de quatro lotes, de diferentes dimensões, da Gleba Boa Vista, e de um lote da Gleba Colorados, com área total de 95,2736 ha (noventa e cinco hectares, vinte e sete ares e trinta e seis centiares), situados naquele município, cujos limites e confrontações constam dos memoriais descritivos existentes nos processos INCRA/CR—11 nºs 000087/77, 000088/77, 000089/77 e 000095/77.

Art. 2º Incumbe ao donatário, sob pena de se tornar nula a doação de que trata a presente lei, com a reversão dos imóveis ao domínio do doador, utilizá-los para a construção de áreas destinadas a reservas florestais de preservação permanente, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 3º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 47, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar os imóveis que menciona".

Brasília, 14 de fevereiro de 1978 — **Ernesto Geisel**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 1978,

DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, objetivando a necessária autorização legislativa para que possa o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, doar, ao Município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, imóveis de sua propriedade, situados naquele Município.

A doação preconizada ensejará a constituição de áreas destinadas a reservas florestais de preservação permanente, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

A edição de lei autorizada apresenta-se como absolutamente indispensável, em razão do entendimento firmado no Parecer nº 525—H, da d. Consultoria-Geral da República.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as expressões do meu mais profundo respeito. — **Alysson Paulinelli**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade (art. 32, XI, b, do Código de Processo Civil).

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal largura mínima será:

1 — de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;

2 — igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;

3 — de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros.

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes mesmo nos chamados "olhos d'água" seja qual for a sua situação topográfica;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente à 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas;
h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 3º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

- a) a atenuar a erosão das terras;
- b) a fixar as dunas;
- c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
- d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;
- e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
- g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
- h) a assegurar condições de bem-estar público.

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

§ 2º As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra "g") pelo só efeito desta Lei.

(As Comissões de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1978

(nº 655-B/75, na Casa de origem)

Obriga os revendedores de derivados de petróleo a declararem ao público a fonte refinadora dos produtos, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os revendedores de derivados de petróleo ficam obrigados a inscrever nas bombas de gasolina e de óleo combustível, em condições de facilitada visibilidade ao público, dizeres alusivos à refinadora de onde provém o produto.

Art. 2º A falta de cumprimento do estabelecido nesta lei implicará na proibição de funcionamento do estabelecimento, por iniciativa do órgão competente do Conselho Nacional de Petróleo, obedecidas, quanto ao procedimento, as disposições regulamentares que forem baixadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

(As Comissões de Minas e Energia e de Economia.)

PARECERES

PARECERES NºS 253, 254, 255 e 256, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 52, de 1976, que "torna obrigatória a prova de quitação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que as empresas pratiquem os atos que especifica, e dá outras providências."

PARECER Nº 253, de 1978

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jarbas Passarinho

[— Relatório

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei sob exame visa a tornar obrigatória a prova de quitação das contribuições ao FGTS, para que as empresas pratiquem os atos que especifica, ou sejam:

- a) alienação, oneração ou disposição de bens imóveis ou móveis;

- b) cessão e transferência ou promessa de cessão e transferência de direitos.

Segundo seu autor, o Projeto de Lei "tem por objetivo dotar a sistemática do FGTS de mais um elemento que, somado aos já vigentes, rebata quaisquer tentativas de burla aos direitos dos empregados".

2. Submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi objeto de um requerimento, da lavra do Senador José Lindoso, pedindo audiência da Comissão de Legislação Social, "antes de trancar a sua tramitação".

3. É elogiável a preocupação do nobre Senador Nelson Carneiro, de impedir a dilapidação dos patrimônios das empresas em débito com o FGTS. Medida cautelar, no mesmo sentido, já vem tomando o BNH, desde 1971, quando baixou instruções sobre o fornecimento de Certificado de Regularidade de Situação (CRS). A diferença entre o que agora ocorre e o que pretende o ilustre autor do Projeto de Leis está na diferença entre quitação e regularização. Para que se expeça o CRS é preciso prova de estar em dia com o recolhimento dos depósitos para o Fundo de Garantia. Nesta situação concede-se o certificado:

- a) às entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), para o recebimento de financiamentos ou refinanciamentos do BNH;

- b) às empresas que contratarem com quaisquer entidades integrantes do SFH;

- c) às entidades mencionadas nas alíneas anteriores, para o recebimento de parcelas intermediárias ou de pagamentos decorrentes de contrato;

- d) às empresas em geral, quando for exigida a prova de situação regular perante o FGTS para a participação em licitações de bens ou destinadas à contratação de serviços e obras, para a concessão de financiamento, empréstimo e ajuda financeira ou de subvenções de qualquer espécie por parte de repartições públicas, estabelecimentos de crédito oficiais e seus agentes financeiros, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas ou de serviços públicos.

4. Por outro lado, é de se observar que o Conselho Monetário Nacional (CMN), em sessão realizada em 19-7-73, decidiu ser obrigatória a apresentação de prova de regularidade perante o FGTS por parte dos órgãos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal, para a obtenção de financiamento das instituições financeiras públicas federais.

5. Na oportunidade, deve-se também registrar que o Decreto nº 73.140, de 9-11-73, que regulamenta as licitações e os contratos relativos a obras e serviços de engenharia, também, prevê, em seu art. 16 (item III — Idoneidade Financeira), que o interessado, visando ao Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes, deve apresentar, entre outros documentos, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia.

6. Finalmente, cabe lembrar que o Decreto-lei nº 1.432, de 5-12-75, que alterou o artigo 19 da Lei nº 5.107/66, já prevê que as empresas em débito com o FGTS estão sujeitas às obrigações e sanções previstas no Decreto-lei nº 368, de 19-12-68.

7. Dessa forma, a empresa em atraso com o Fundo de Garantia não pode:

- 1 — pagar honorários, gratificação, *pro labore* ou qualquer outro tipo de retribuição ou retirada a seus diretores, sócios, gerentes ou titulares de firma individual;
- 2 — distribuir quaisquer lucros, bonificações, dividendos ou interesses a seus sócios, titulares, acionistas, ou membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos;
- 3 — ser dissolvida.

b. Nessas condições, considerando que o Projeto em exame pretende tornar obrigatória a apresentação de documento comprobatório de quitação perante o FGTS, enquanto o que se exige é o Certi-

ficado de *Regularidade*, mais adequado às próprias exigências da dinâmica do sistema do Fundo de Garantia, e tendo em vista ainda que a legislação vigente já prevê sanções semelhantes às ora propostas contra as empresas em mora com o FGTS, a proposição é inconveniente.

II — Voto do Relator

Em face do exposto, opina-se pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1977. — **Jessé Freire, Presidente** — **Jarbas Passarinho, Relator** — **Lourival Baptista** — **Ruy Santos** — **Domício Gondim** — **Lenoir Vargas**.

PARECER Nº 254, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Lei nº 52, de 1976, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a tornar "obrigatória a prova de quitação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que as empresas pratiquem os atos que especifica".

Distribuído a esta Comissão, o eminente Senador José Lindoso, após restrições à técnica legislativa, afirmou: "O Projeto representa um excesso, mas não é injurídico. É inconveniente. Contudo, opino que se peça audiência da Comissão de Legislação Social, antes de trancar a sua tramitação".

Aprovado o requerimento, na CLS o eminente Senador Jarbas Passarinho examinou, em profundidade, o mérito da proposição.

Do parecer do representante paraense recolho, por altamente convincentes, os tópicos seguintes:

"A diferença entre o que agora ocorre e o que pretende o ilustre autor do Projeto de Lei está na diferença entre quitação e regularização. Para que se expeça do CRS é preciso prova de estar em dia com o recolhimento dos depósitos para o Fundo de Garantia;"

E mais adiante:

"... É de se observar que o Conselho Monetário Nacional (CMN), em sessão realizada em 19-7-73, decidiu ser obrigatória a apresentação de prova da regularidade perante o FGTS por parte dos órgãos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal, para obtenção de financiamento das instituições financeiras públicas federais."

E acrescenta:

"... deve-se também registrar que o decreto nº 73.140, de 19-11-73, que regulamenta as licitações e os contratos relativos a obras e serviços de engenharia, também prevê, em seu art. 16 (item III-Idoneidade Financeira), que o interessado, visando ao Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes, deve apresentar, entre outros documentos, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia."

O parecer do Senador Jarbas Passarinho assim conclui:

"... considerando que o Projeto em exame pretende tornar obrigatória a apresentação de documento comprobatório de quitação perante o FGTS, enquanto o que já se exige é o Certificado de *Regularidade*, mais adequado às próprias exigências da dinâmica do Sistema do Fundo de Garantia, e tendo em vista ainda que a legislação vigente já prevê sanções semelhantes às ora propostas contra as empresas em mora com o FGTS, a proposição é inconveniente."

Quanto ao mais, endosso as reservas relativamente à técnica legislativa, esposadas pelo nobre Senador José Lindoso, ao tempo em que reconheço a inexistência de óbices constitucionais e jurídicos à tramitação do Projeto de Lei nº 52, de 1976.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1977. — **Accloly Filho, Presidente**, em exercício — **Helvídio Nunes, Relator** — **Leite Chaves** — **Lenoir Vargas**, com restrições — **Osires Teixeira** — **Otto Lehmann** — **Cunha Lima** — **Heitor Dias**.

PARECER Nº 255, DE 1978

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Franco Montoro

O Projeto de Lei do Senado, ora sob exame nesta Comissão, estabelece que a prova de quitação das contribuições do FGTS constitui condição para que as empresas possam alienar, prometer alienar, onerar ou dispor de bens, imóveis, bem assim ceder, transferir ou prometer ceder e transferir direitos.

"Da mesma forma, o débito relativo às referidas contribuições é razão para impedir que as empresas possam distribuir quaisquer bonificações aos seus acionistas ou atribuir participação de lucros a sócios cotistas, bem assim a diretores e demais membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos.

No que se refere à disposição de bens imóveis, prevê o Projeto que os atos praticados e os instrumentos assinados em desacordo com o referido texto são nulos de pleno direito, cancelados ou registros públicos eventualmente efetuados. Os responsáveis pela citada inobservância ficam obrigados à composição dos prejuízos que causarem a terceiros, independentemente da responsabilidade criminal pelos delitos que cometerem.

O pagamento de bonificações ou a distribuição de lucros, em discordância com o Projeto, sujeita igualmente os responsáveis pelo ato ao pagamento de multa correspondente a 50 por cento das quantias liberadas indevidamente, penalidade esta imposta e cobrada pelo órgão gestor do FGTS.

A justificação do Projeto inscreve-o dentre os rebates a "quaisquer tentativas de burla aos direitos dos empregados" de vez que, pos seu intermédio, objetiva-se fechar "mais uma válvula de malicioso escape do patrimônio da empresa, ficando substancialmente robustecida a segurança do efetivo recolhimento das contribuições em falta".

Por outro lado, o Projeto estaria sendo um estímulo às empresas, "no sentido de recolherem suas contribuições sempre em dia", ficando aptas, assim, e a qualquer tempo, "para a livre disposição de seu patrimônio".

Os ângulos sociais da proposição surgem bem mais visíveis do que os propriamente econômicos. Assim, e antes de tudo, cabe acautelar os prejuízos que possam vir a ocorrer, em detrimento dos empregados, devido ao descumprimento, pelas empresas, de obrigações legais de alcance social ainda que discutível. Neste caso, encontra-se o FGTS, sobre o qual pesam diversas manifestações relativas ao aumento da rotatividade da mão-de-obra.

Em nenhum momento, ademais, a proposição sugere qualquer elevação dos custos para a generalidade das empresas, uma vez que as contribuições sociais — dentre elas o FGTS — são parte obrigatória, como despesa, das previsões orçamentárias empresariais.

Ante o exposto, tendo em vista, além disso, o benefício implícito na medida proposta para os empregados das empresas afora a melhoria no que respeita à regularidade do pagamento da contribuição, que é de se esperar, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1976.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1977. — **Marcos Freire, Presidente**. — **Franco Montoro, Relator**. — **Vasconcelos Torres** — **Domício Gondim**, (vencido) — **Roberto Saturnino** — **Milton Cabral**.

PARECER Nº 256, DE 1978

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa

A proposição ora em exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a tornar obrigatória a prova de quitação das contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para a prática de atos de alienação, promessa de alienação, oneração ou disposição de bens imóveis ou móveis incorporados ao ativo imobilizado, bem como as cessões e transferências e suas respectivas promessas, por parte das empresas.

Justifica o nobre parlamentar o seu projeto, salientando que as medidas sugeridas objetivam assegurar os direitos dos trabalhadores,

em geral, a terem atualizadas as suas contas vinculadas, evitando-se, assim, quaisquer tentativas de burla à legislação vigente.

A providência, ademais, veda a distribuição de bonificações a acionistas e a distribuição de lucros a sócios cotistas, diretores e demais membros da direção da empresa.

Em que pesem os méritos que a medida contém quanto ao aspecto social, de proteção à classe obreira, resulta indubitado que tais cautelas já encontram abrigo, pelo menos grande parte delas, no elenco de normas disciplinadoras do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, como salientou com propriedade o parecer aprovado pela douta Comissão de Legislação Social.

Com efeito, a partir da instituição do Certificado de Regularidade de Situação — CRS —, documento comprobatório de quitação, propriamente dito, o qual é exigido para a obtenção de financiamentos, em determinados contratos, recebimento de parcelas intermediárias e participação em licitações públicas, ficaram resguardados os direitos e interesses dos trabalhadores.

Ademais, mediante a expedição de diversas outras normas reguladoras da matéria, tem se procurado garantias eficazes ao fiel cumprimento das obrigações dos empresários para com o FGTS.

Por estas razões, entendemos despidendo a normatização da matéria através de legislação ordinária.

Somos, pois, pela rejeição do projeto em tela.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1978. — **Franco Montoro**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Wilson Gonçalves** — **Mattos Leão** — **José Guimard** — **Ruy Santos** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes**.

PARECER Nº 257, DE 1978 **Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1977, que acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 257, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1978

Acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens III, IV, V e § 2º, renumerado o seu parágrafo único para 1º:

“Art. 405.

I —
II —

III — com provento correspondente ao vencimento da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria funcional;

IV — com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante de cargo da última Classe da respectiva Categoria funcional;

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante 3 (três) anos.

§ 1º

§ 2º O disposto nos itens III, IV e V deste artigo só se aplica à hipótese em que o provento calculado não excede à remuneração permanente percebida na atividade.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1978

“Assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado ao empregado doméstico o recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, independentemente da remuneração a que fizer jus o empregado.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os fins do parágrafo anterior.

§ 3º A critério do empregador, o pagamento da gratificação poderá ser parcelado mensalmente.

Art. 3º Ocorrendo a despedida do empregado, a este será devida a gratificação prevista nesta lei, calculada sobre a remuneração do mês da dispensa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os trabalhadores de todas as categorias profissionais em atividade no País têm direito à gratificação de Natal, ou 13º salário, em consonância com o estatuto na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Todavia, por inexplicável omissão da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, aos empregados domésticos não foi estendido o direito ao 13º salário, o que se nos afigura profundamente injusto.

De fato, uma das mais humildes e sofridas categorias de trabalhadores é a dos empregados domésticos, aos quais ainda não foram estendidos muitos dos direitos assegurados aos demais trabalhadores, subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

A medida que agora preconizamos tem por objetivo corrigir a omissão verificada na citada Lei nº 5.859/72, assegurando aos empregados domésticos o direito à gratificação de Natal, que obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos pela Lei nº 4.090/62.

Temos plena convicção de que a providência alvitrada ensejará as mais amplas e positivas repercussões de caráter social, pois beneficiará a categoria dos empregados domésticos, que, como trabalhadores que são, devem também fazer jus ao 13º salário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978 — **Orestes Quéricia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo 1º do art. 1º desta lei.

Art. 3º Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1962; 141ª da Independência e 74ª da República. — JOÃO GOULART — Francisco Brochado da Rocha — Hermes Lima.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 116, DE 1978

Nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, requero que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1977; e,

Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1977.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento que acaba de ser lido após publicado será incluído na Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora, que falará como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não fora ontem a despedida do nosso colega Mattos Leão e, após, os compromissos assumidos perante a Executiva de nosso Partido, de lá comparecer, e assim o fizemos, quando de sua reunião e da qual os jornais, hoje, dão conta, teríamos ontem concluído a parte expositiva doutrinária referente à nossa resposta ao eminente Senador Franco Montoro, para, então, juntamente com S. Exª, passar aos debates.

Fazemo-lo hoje, o mais sinteticamente possível.

Prometemos, vez última, abordar a evolução da fórmula da política salarial e o problema do coeficiente de produtividade tão tocado pela nobre Oposição. Passemos ao primeiro dos itens.

Há um princípio básico que, desde o estabelecimento da política salarial, pelo Governo da Revolução, foi seguido, isto é, a estabilização dos salários procurar-se-ia fazer pela média e não pelos pisos, porque: 1º) Numa conjuntura inflacionária, os salários reais de cada grupo social oscilam fortemente entre os picos e os vales, devido a uma combinação de altas contínuas de preços e reajustes descontínuos de salários. Estes são feitos no intervalo de um ano; aqueles, continuamente durante os 12 meses:

2º) O que o sistema econômico efetivamente sancionou não foi o salário real pico, que é lá de cima, mas o salário real médio. Nessas condições, o objetivo alcançado deverá ser a estabilização pela média e não pelo pico, já que esse último objetivo seria incompatível com a preservação de taxas de poupança e como combate à inflação.

Foram, então, considerados aqueles dois novos elementos: o coeficiente de produtividade e a estimativa do resíduo inflacionário. Aqui há um pouco de história, para chegarmos ao momento atual.

Salários médios, então, deveriam crescer de acordo com o aumento da produtividade do trabalho, ponto que vamos deixar bem enfatizado. Salários médios reais, repetimos, deveriam crescer de acordo com o aumento da produtividade do trabalho.

Inflação, embora baixando de ritmo, não poderia — como não fez até agora, e foi o pressuposto, àquela época — acabar de imediato.

Admitiu-se, para tanto, como fórmula aproximada normativa — como já mostramos na vez anterior — de um procedimento equânime entre as diferentes classes de assalariados, que um salário normal S, fixado para um período de 12 meses, sofreria uma redução média real nesse período, correspondente a $1+0,5q$ sendo a taxa de inflação observada neste período.

Até agora não pode haver dúvidas.

Assim, a fórmula estabeleceu, quer dizer, a fórmula primitiva, que a cada 12 meses o novo período seria calculado:

a) Estabelecendo-se, em média do poder aquisitivo do mês do reajustamento, o salário real médio dos 24 meses, acrescentando-se a esse valor os percentuais correspondentes ao aumento de produtividade e à metade do resíduo inflacionário previsto.

Somos críticos e procuramos nada esconder. Portanto, apresentamos como principal incorreção, àquela época, não conter a fórmula nenhum elemento corretivo das eventuais subestimativas do resíduo inflacionário.

Assim, o resíduo inflacionário, sendo tn para o ano n ; a inflação efetiva fosse qn (q índice n) a taxa de aumento de produtividade igual a m , os salários reais evoluíram de acordo com a fórmula

$$W_n = \frac{1}{2} (W_{n-1} + W_{n-2}) \frac{(1+m+0,5tn)}{1+0,5}$$

sendo

$$(W \text{ índice } n) (W \text{ índice } n-1) \text{ e } (W \text{ índice } n-2)$$

os salários médios dos anos n , $n-1$ e $n-2$.

Recordam-se de qn que tomávamos 24 meses de aferição para trás.

Assim, sempre que houvesse subestimativa do salário inflacionário, isto é, quando tn (t índice n) fosse menor que qm , os salários reais cresceriam a taxas inferiores à do aumento de produtividade. Mais, ainda, se a subestimativa do resíduo ultrapassasse o dobro do coeficiente de aumento de produtividade, isto é, se q índice qn menos tn fosse maior que $2m$, os salários reais cairiam.

Foi o caso de 1966, quando o resíduo inflacionário foi estimado em 10% e a inflação alcançou cerca de 40%. Duas outras ligeiras imperfeições:

— o intervalo médio entre os 24 meses anteriores e os 12 de vigência do novo salário era, portanto, de 18 meses. Como tal, o coeficiente de produtividade deveria ser tomado não para 12 meses, e sim para 18 meses;

— as percentagens relativas ao aumento de produtividade e à metade do resíduo inflacionário deveriam ser compostas e não adicionadas aritmeticamente.

Assim, na fórmula citada, ao invés do fator $1 + m + 0,5 tn$, deveria figurar a expressão $(1 + m) \times (1 + 0,5 tn)$.

Em 1968, já na administração da Pasta do Trabalho pelo nosso colega, Jarbas Passarinho, introduziu-se uma alteração: sempre que o resíduo tivesse sido subestimado nos últimos 12 meses, o salário desses últimos seria levado em conta não pelo seu valor efetivo,

mas pelo valor que teria prevalecido caso o resíduo inflacionário tivesse sido calculado corretamente.

Na realidade, substitui na fórmula (1) W_{n-1} por W^*_{n-1} este último correspondendo ao salário real que teria prevalecido na média nos últimos 12 meses, caso a inflação tivesse sido calculada convenientemente.

A lógica não era perfeita, mas ela ficou mais ou menos a contento entre 1968 e 1973. E por quê? Porque justamente a inflação efetiva não excedeu de muito à estimada.

O recrudescimento da inflação em 1974 — assim chegamos à data presente — pôs à mostra os defeitos técnicos da fórmula em vigor. Daí o novo método da Lei nº 6.147.

O novo salário é calculado de modo a corresponder em moedas, no mês de reajustamento, ao salário real médio dos últimos 12 meses multiplicado por três coeficientes:

- a) o relativo à metade do resíduo inflacionário previsto;
- b) o relativo ao aumento de produtividade $(1 + m)$; e
- c) o correspondente à subestimativa da metade do resíduo inflacionário, expresso na fórmula: $(1 + 0,5 q_{n-1})$ quer dizer, do ano anterior — dividido por $(1 + 0,5 t_{n-1})$ do ano anterior.

Admitindo-se um salário normal S , fixado para um período de doze meses, sofra uma redução segundo o coeficiente de $1 + 0,5 q_n$, sendo q_n a taxa de inflação nesse período, a nova fórmula estabelecida de salários reais médios, seria calculada de acordo com a expressão:

$$W_n = \frac{W_{n-1} (1 + m) (1 + 0,5 t_n) (1 + 0,5 q_n - q)}{(1 + 0,5 t_{n-1}) (1 + 0,5 q_n)}$$

onde m representa o coeficiente de produtividade; t_{n-1} e t_n os resíduos inflacionários nos anos $n-1$ e n , e q_{n-1} e q_n as respectivas taxas observadas de inflação.

Esta é a fórmula em torno da qual vamos travar os debates, no dia de amanhã, com o eminente Senador Franco Montoro, se aqui presente.

Como subsídio, permitimos já que aqui tão alegado é anexar também a nosso pronunciamento o Capítulo XI do PAEG, que fala sobre a política salarial, sobre os princípios básicos da política salarial do Governo. E justamente esse Capítulo servirá também para que se discuta sobre ele, já que tão alegado foi pela eminente Oposição.

Entraríamos no assunto final, Sr. Presidente, se a paciência de V. Ex^a ainda suporta mais alguns minutos nosso aqui na tribuna, sobre aumento de produtividade, objeto até de projeto que tem nas mãos, por nímia gentileza do seu autor, o Senador Itamar Franco, aqui presente.

Gostariamos, então, de fixar a posição governamental quanto a aumento de produtividade.

Nos últimos doze anos tem sido, Srs. Senadores, o coeficiente de aumento de produtividade adotado na fórmula salarial de ordem de 3,5 a 4%, enquanto o aumento do produto real *per capita* — que é coisa muito diferente — tem-se situado entre 5 e 10% ao ano.

Se vitorioso o projeto do dinâmico, trabalhador pelas liberdades e avanços trabalhistas de Minas Gerais, o eminente Senador Itamar Franco, ...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Muito obrigado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... aí se valeria da outra conceituação. Mas, até o momento atual — e isto é que vamos fazer nestes 15 minutos que nos restam — a conceituação do Governo sobre aumento de produtividade é bem diferente daquela de aumento do produto real *per capita*.

Alguns ilustres membros da Oposição, não compreendendo bem esta diferença, ou não aceitando esta diferença, propõem que se

adote esta última taxa como coeficiente de aumento de produtividade na fórmula de política salarial.

Informamos que, se vitorioso o projeto de S. Ex^a o nobre Senador Itamar Franco, isso, então, será assunto de lei, não há que discutir. Mas, enquanto não, vamos mostrar o que o Governo acha que seja o aumento de produtividade.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Exatamente queria saber — não sei se houve tempo de V. Ex^a analisar o meu projeto — qual seria em princípio. V. Ex^a já terminou sua parte expositiva, doutrinará...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não. Vamos terminar daqui a pouco. Vamos dizer por quê. Não gostamos de afirmar nada, eminente Senador, sem dizer o porquê. Podemos estar enganados.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Só estou com receio de que, quando V. Ex^a terminar, o MDB já ser Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não sabemos as perspectivas de V. Ex^a de durar até aquele ano de 1997, ou o ano 2000, mas alguns colegas, como lamentavelmente nós também, temos uma probabilidade não grande de ver este momento.

Admitiremos que o Governo deseja que o total de salários pagos cresça na mesma proporção que o produto interno bruto. Isso equivale a tomar como objetivo um crescimento médio dos salários igual ao aumento da produtividade de média do trabalho. Na realidade, sabemos Senhores, uma formulação teórica mais precisa igualaria a taxa de crescimento dos salários à da produtividade marginal, e não à da produtividade média do trabalho. Mas, vamos adotá-la para raciocínio.

Isto posto, a adoção da taxa de crescimento do produto real *per capita* como coeficiente — aí já estamos respondendo à nobre Oposição — de aumento de produtividade na fórmula de política salarial se justificaria se fossem obedecidas as três seguintes condições:

- a) se o crescimento do número de assalariados seguisse a mesma taxa do aumento populacional; — que não é o caso;
- b) se todos os salários aumentassem exatamente na proporção determinada pela fórmula da política salarial; — que sabe V. Ex^a que aquilo é um piso.
- c) se as relações de troca do País com o exterior se mantivessem inalteradas.

Nenhuma dessas 3 hipóteses é verdadeira. A taxa de crescimento do número de assalariados tem sido sensivelmente superior à do aumento populacional — num índice saudável de maior ativação da população, com a conseqüente absorção do desemprego estrutural.

Isso, por si só, já torna a taxa de crescimento anual da produtividade média do trabalho inferior à taxa de crescimento do produto real por habitante.

Em segundo lugar, a fórmula de política salarial só se aplica aos distúrbios coletivos e aos reajustes salariais determinados pela Secretaria do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho, os quais apenas cobrem uma fração relativamente modesta da população economicamente ativa. Os trabalhadores rurais e autônomos, que representam bem mais de metade da força de trabalho no País, não logram nenhum benefício com a fórmula de política salarial. Isso obriga a que, na concepção da fórmula, os diversos elementos sejam setorializados e não globalizados. Admitamos, que nos setores em que se aplica a fórmula ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex^a já se esgotou. Peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Presidente, solicito um pouco da generosidade da parte de V. Ex^a

A Oposição não falará mais em doutrinação, porque justamente terminaremos toda a parte expositiva.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso dentro de três minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Bem, vamos encompridar esses minutos. Admitamos, repito, que nos setores em que se aplica a fórmula, o volume de emprego igual a N e o índice de preços igual a P*. A hipótese de que os salários correspondam a uma fração constante do produto implica em se ter o salário nominal médio S expresso por: (sendo K um coeficiente de proporcionalidade)

$$S = \frac{KQP^*}{N}$$

Para o cálculo do salário real médio, no entanto, o índice relevante de preços não é o correspondente ao da produção dos setores em causa, mas o índice de preços ao consumidor P. Isso faz com que o salário real médio W se exprima por:

$$W = K (Q/N) \cdot (P^*/P)$$

Isso faz com que o crescimento do salário real médio dependa não apenas do aumento da produtividade física Q/N, mas também do índice de relações de trocas P*/P. Nos últimos anos os preços pagos à agricultura têm crescido bem mais rapidamente do que os dos produtos e serviços dos setores industrial e comercial — exatamente aqueles em que se aplica a fórmula da política salarial. Isso implica numa queda do coeficiente de relações de trocas P*/P na fórmula acima, e por conseguinte, num crescimento do salário real a taxas inferiores ao aumento da produtividade física dos setores abrangidos. Deve-se notar que o coeficiente de aumento de produtividade embutido na fórmula de política salarial corresponde exatamente ao que se pretende de melhoria dos salários reais (pois os índices de preços usados não são os da produção setorial, mas os de custo de vida). O efeito acima justifica que esses coeficientes sejam inferiores aos da taxa de crescimento do produto médio por trabalhador ativo e, com mais forte razão, do produto real médio *per capita*.

Deve-se notar que a melhoria de relações de troca para a agricultura é fenômeno saudável, não apenas do ponto de vista do estímulo à expansão do setor primário, mas também sob o ângulo de distribuição de renda. É sabido que as camadas mais pobres da população são justamente as empregadas na agricultura, e que não se beneficiam da fórmula da política salarial. A melhoria das relações de troca e a consequente expansão dos salários e oportunidades de emprego vem elevando a remuneração dos trabalhadores agrícolas em proporção provavelmente superior aos urbanos, do que resulta a melhoria do perfil de distribuição da renda.

O mesmo efeito de relações de trocas acima mencionado no campo setorial deve ser observado no campo global, entre o País e o exterior. Há que distinguir o crescimento do produto real do crescimento da capacidade de compra desse produto. Este último será maior ou menor do que o primeiro conforme melhorarem ou piorarem as relações de troca do País com o exterior. Obviamente a taxa que se correlaciona com o aumento do poder aquisitivo da população não é a do crescimento do produto físico, mas a da sua capacidade de compra. E, nesse sentido, é de se ressaltar que em 1974, com a crise do petróleo, as relações de troca entre o Brasil e o exterior caíram de cerca de 20%.

Os efeitos acima mencionados mostram que, nas atuais condições, o coeficiente de aumento de produtividade embutido na fórmula de política salarial deve ser sensivelmente inferior ao do crescimento do produto real *per capita*.

Sr. Presidente, abusando da bondade de V. Ex^a, permitimo-nos, com muito prazer, dar o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^a não pode conceder apertes. Conto com a colaboração de V. Ex^a, que já está fora do tempo regimental.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, já terminamos, mas gostaríamos de ouvir o aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há outros oradores inscritos. Peço a colaboração da Liderança para darmos andamento à Ordem do Dia.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — V. Ex^a é testemunha de que o aparte nós concedíamos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É lamentável! O Presidente está rígido quanto ao Regimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, com imenso prazer receberíamos o aparte de V. Ex^a como uma colaboração ao nosso pronunciamento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Virgílio Távora, queríamos só deixar claro...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^as a cooperarem com a Mesa na observação do Regimento. A concessão para a conclusão do discurso já foi uma forma de cooperar com o trabalho do Sr. Líder da Maioria. Pediria, pois, a cooperação, porque há outros oradores inscritos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer, colocando em anexo algumas outras considerações que iríamos fazer, mas antes deter-nos-emos mais sobre este assunto:

O ilustre Senador Franco Montoro propõe — e isto este Plenário já ouviu vezes várias — a "incorporação da taxa de elevação da produtividade no ano anterior, calculada pela diferença entre a taxa de crescimento do produto interno bruto e a taxa de crescimento demográfico" aos reajustamentos salariais anuais.

A proposição é equivocada, embora facilmente poderia, ademais, vir a obstaculizar o desenvolvimento social, compreendido em contexto mais amplo.

É equivocada e falaciosa pelas seguintes razões:

1) A produtividade do trabalho não é calculada pela diferença entre a taxa de crescimento do PIB e a taxa de crescimento demográfico. Essa diferença é uma medida aproximada do crescimento do PIB *per capita*, que é, na verdade, uma razão (quociente) entre essas duas taxas. Por exemplo: no caso do II PND, se o crescimento projetado do PIB é de 10% e o da população, 2,8%, o crescimento do PIB *per capita* será 7% (ou seja: $110,0 \div 102,8$) e não 7,2% (ou seja: $10\% - 2,8\%$), como preceitua a aritmética do ilustre Senador;

2) O PIB *per capita* não representa adequadamente a produtividade do trabalho: muito menos, a produtividade nacional, porque:

a) a produtividade do trabalho seria medida pela razão entre o crescimento do PIB e o crescimento do emprego (não da população!) para maior precisão, pelo crescimento do número de horas efetivas de trabalho. Por exemplo: no caso do II PND, se o crescimento do emprego está previsto a taxas superiores a 3,5% anuais (p. 123) e o do PIB a 10%, uma medida da produtividade do trabalho seria: $110,0 \div 103,5 = 106,3$, ou seja, 6,3%.

b) a produtividade nacional a que se refere o Decreto-lei nº 15, de 1966, mencionado pelo Senador Franco Montoro, no entanto, é outra coisa. A produtividade do trabalho — e, certamente, com mais razão, o PIB *per capita*, fornecem uma medida imperfeita do progresso de produtividade nacional, porquanto não considera o que vem ocorrendo com os outros fatores de produção (capital, progresso técnico, capacidade gerencial), notadamente o fato de que a acumulação do capital pode ser mais ou menos rápida. Por exemplo, são as seguintes as diferenças entre o PIB *per capita*, a produtividade do trabalho e a produtividade total (global ou nacional) para alguns países, de acordo com o excelente estudo de J. Jacques Carré, Paul

Dubois e Edmond Malinvaud, *La Croissance Française* (Éditions du Sueil, Paris, 1972), para anos recentes:

	PIB Per Capita	Prod. do Trabalho	Prod. Nacional
França	4,7	4,5	3,8
Alemanha	7,2	6,0	4,6
Estados Unidos	3,4	2,9	1,8
Itália	5,9	—	4,8
Reino Unido	2,3	2,1	1,5

3) Mas ainda: no Brasil, a fórmula da política salarial aplica-se apenas a fração relativamente modesta dos trabalhadores urbanos: aplica-se aos dissídios coletivos e reajustes salariais na indústria e em parte da força de trabalho empregada nos serviços. E o pessoal ocupado na indústria de transformação, por exemplo, vem crescendo a taxas anuais da ordem de 5%, o que implica em expansão do emprego nesses setores mais organizados do mercado de trabalho muito acima da do emprego como um todo!

A proposição do Senador Franco Montoro poderia vir a obstaculizar os objetivos mais amplos do desenvolvimento social (que todos nós propugnamos), pela seguinte razão:

No Brasil, os objetivos da expansão do emprego (absorção do subemprego) são certamente mais importantes do que uma elevação da taxa de expansão dos salários médios reais para uma parte já empregada (e, em muitos aspectos privilegiada, da força de trabalho). Uma elevação dos salários reais por taxa equivalente à diferença (SIC) entre a do PIB e a da população no ano anterior (fórmula Montoro) — que não mede nem a produtividade do trabalho, nem a produtividade nacional, conforme se demonstrou — poderia inibir a expansão desejada das oportunidades de emprego. Na ocorrência de subemprego, a política salarial deve certamente considerar esse importante aspecto;

São essas, entre outras, as razões por que não cabe considerar a discutível aritmética do Senador Montoro como “regra de ouro” para o cálculo da produtividade nacional a ser incorporada aos salários.

Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer, colocando em anexo algumas outras considerações que iríamos fazer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGLÍO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

CAPÍTULO XI POLÍTICA SALARIAL

11.1 — PRINCÍPIOS BÁSICOS DA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO

Três princípios básicos deverão nortear a política salarial a ser adotada pelo Governo: (*):

- a) manter a participação dos assalariados no Produto Nacional;
- b) impedir que reajustamentos salariais desordenados realimentem irreversivelmente o processo inflacionário;
- c) corrigir as distorções salariais, particularmente no Serviço Público Federal, nas Autarquias e nas Sociedades de Economia Mista controladas pela União.

O primeiro desses princípios visa, simultaneamente, a preservar a capacidade de poupança nacional, a assegurar facilidades de emprego, e a permitir que os assalariados participem, sem defasagem, dos frutos do desenvolvimento econômico.

Dentro da norma adotada de ordenação salarial, o Governo deverá o quanto possível, criar condições para que a maioria dos reajustes dos salários privados se processe pelas regras naturais do mercado, mediante acordos espontâneos entre empregados e empregadores. Em alguns casos, não obstante, caberá ao Governo a deci-

são sobre os reajustamentos — especialmente no caso do salário mínimo, dos salários do setor público, e dos salários de empresas privadas subvencionadas pelo Governo, concessionárias de serviços públicos federais ou daquelas cuja discussão for objeto de dissídios. Em tais casos, o critério de reajuste a ser adotado deverá ser o de assegurar, para o período em que vigorar a nova remuneração, um salário real médio equivalente à média dos salários reais auferidos nos dois últimos anos, acrescida de uma percentagem adicional correspondente ao incremento de produtividade.

Deve-se notar que o critério programado difere substancialmente do método usual de se calcularem os reajustamentos de modo a repor — no momento da revisão — o poder aquisitivo do salário num instante escolhido do passado. Esse último método peca obviamente pela arbitrariedade da origem, e pode levar aos mais variados resultados conforme o ponto do passado que se tome por base para o cálculo do reajuste. Sua aplicação indiscriminada tem dado margem a uma política salarial distorcida, e virtualmente incompatível com qualquer esforço de estabilização dos preços. Seu resultado prático tem sido o contínuo engodo dos grupos de rendas mais baixas, pela contínua diluição inflacionária dos reajustes nominais dos seus salários como se observa no Gráfico XI — 2.

O efeito contraproducente, sob o ponto de vista dos legítimos interesses da classe operária, da política de salários até agora seguida, tornou-se ainda mais marcante nos últimos 2 anos à luz dos seguintes fatos:

a) encurtou-se o prazo de erosão do salário mínimo real, em face da inflação acelerada; o intervalo entre reajustamentos declinou de 30 meses, entre 1956 e 1958, para 12 meses (1963/64), ao passo que a taxa mensal de deterioração do salário real subiu de 1,3% no período agosto 1956/dezembro 1958, para 4,5%, no período janeiro 1963/janeiro 1964;

b) a taxa de crescimento da economia, que determina a procura de mão-de-obra, e que havia atingido 5,8% ao ano entre 1947 e 1961, baixou para 1,4% em 1963.

11.2 — A POLÍTICA ADOTADA

A política já em execução permite que se concilie o objetivo de contenção da inflação com o da defesa da participação dos assalariados no Produto Nacional. Esclareça-se que não apenas se recompõe realisticamente o poder aquisitivo dos salários no instante do reajustamento, como também são eles defendidos contra um eventual resíduo inflacionário previsto para o futuro.

Basicamente, as normas de revisão salarial podem sintetizar-se em três aspectos:

a) na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, de reajustamento dos salários do funcionalismo federal, a qual estabeleceu o princípio de correção dos desníveis salariais entre o Governo Federal e as Autarquias;

b) no projeto de emenda constitucional visando à uniformização das categorias salariais dos três Poderes;

c) nas seguintes determinações, constantes da Circular nº 10, de 1º de junho de 1964, da Presidência da República, que traça as normas de política salarial do Governo.

No tocante ao processamento:

a) que fosse imediatamente reorganizado, como já o foi, o Conselho Nacional de Política Salarial previsto no Decreto nº 52.275, de 11 de julho de 1962, o qual deverá ser equipado com uma assessoria técnica de nível adequado à execução de seus encargos;

b) que nenhum reajustamento salarial de caráter coletivo na área do serviço público federal, inclusive órgãos da administração descentralizada e sociedades de economia mista sob a jurisdição do Governo Federal, ou em entidades a ele vinculadas, ou em sociedades de economia mista financiadas por bancos oficiais de investimento, seja feito sem prévia audiência do Conselho Nacional de Política Salarial;

e) que nenhum acordo salarial de caráter coletivo seja firmado por empresas privadas subvencionadas pela União, ou concessionárias de serviços públicos federais, sem prévia audiência do Conselho Nacional de Política Salarial, ficando condicionada, a essa audiência, a concessão de aumento da subvenção ou de reajustamento de tarifas, para atender à aumentos salariais.

No tocante às normas gerais de política salarial:

a) que, enquanto se executa o programa antiinflacionário, os reajustamentos salariais sob controle do Governo Federal não sejam efetuados com espaçamento inferior a um ano, a partir da última revisão, e que essa norma seja comunicada à Justiça do Trabalho como ponto de vista oficial do Governo no que tange ao julgamento dos dissídios coletivos;

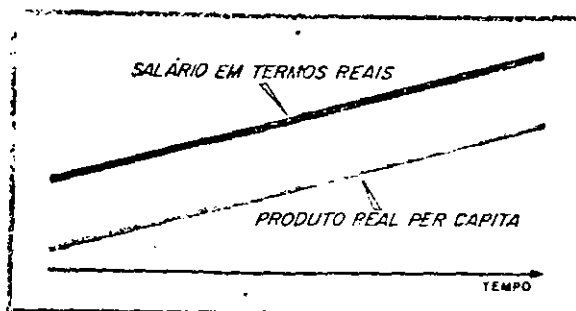
b) que o salário reajustado seja determinado de modo a igualar o salário real médio vigente nos últimos 24 meses, multiplicado a seguir por um coeficiente que traduza o aumento de produtividade estimado para o ano anterior, acrescido da provisão para compensações de resíduo inflacionário porventura admitido na programação financeira do Governo; e que o método de reajustamento acima definido seja também comunicado à Justiça do Trabalho, como representando o ponto de vista do Poder Executivo Federal;

c) que se solicite aos Governos dos Estados e Municípios sua adesão às normas de Política Salarial do Governo Federal, bem

como a respectiva aplicação nas áreas dos serviços públicos estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e empresas concessionárias do serviço público sob a sua jurisdição.

POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO

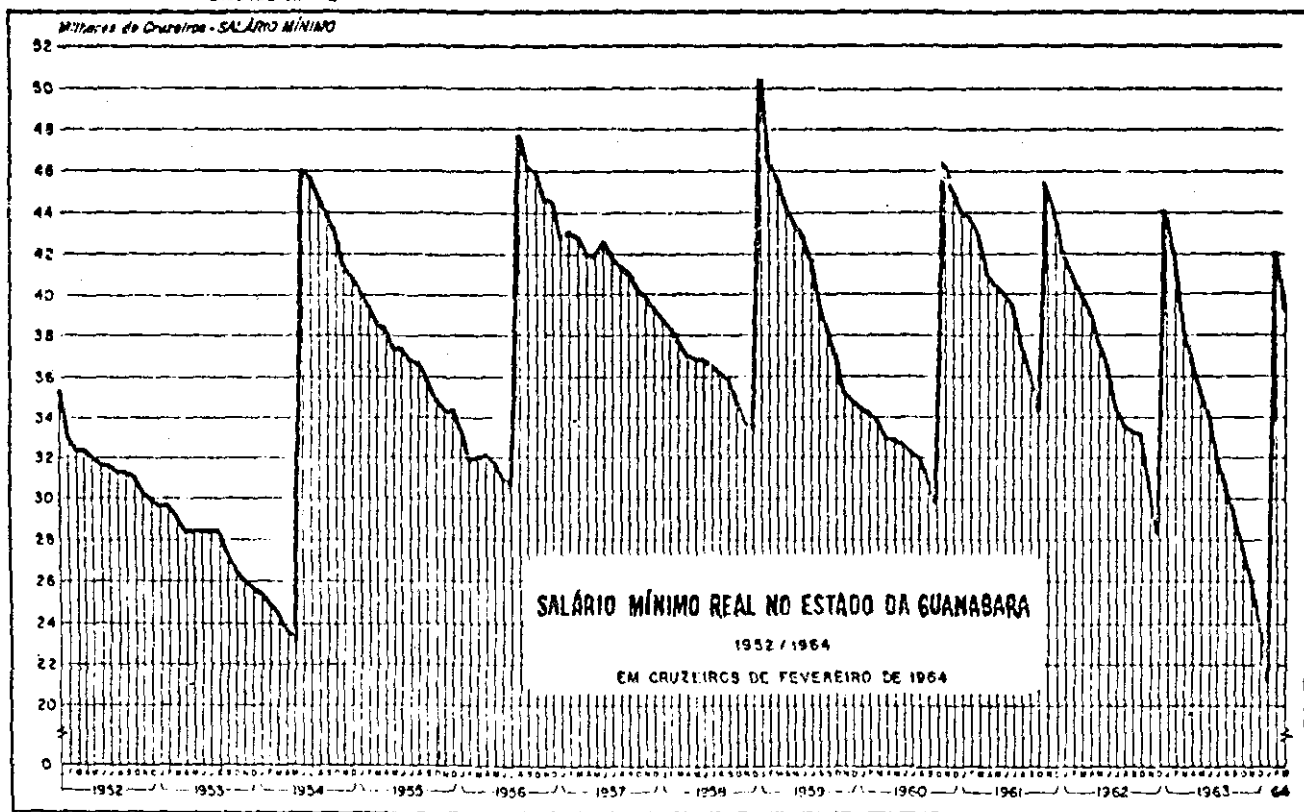
GRÁFICO XI — 1



A política de salários visa a assegurar não apenas a manutenção da média dos salários reais nos dois últimos anos mas também a elevação dos mesmos salários na proporção do aumento da produtividade.

(*) Definido pelo Decreto 54.228 de 1/9/64.

GRÁFICO XI — 2



O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

20 de maio — centenário do nascimento de José Maria Whitaker — nos coloca este ano frente a uma imperativa reflexão: por que se tornam cada vez mais vivos os grandes ausentes?

Será porventura por que "os mortos mandam" — como pensava Blasco Ibañez?

Ou por que os exemplos modelares se mostram cada vez mais necessários nos momentos em que precisamos ter fê num futuro que nos cabe desenhar?

Pois se é verdadeira esta última hipótese, a figura de José Maria Whitaker nos chega do passado carregada de uma verdade que con-

sagra o conceito de que, na História, só nos interessa a sua possibilidade de mostrar-se contemporânea. Ora, qual o mais fascinante problema hoje colocado frente ao homem de inteligência, sensibilidade e senso moral?

Precisamente aquele que José Maria Whitaker resolveu e demonstrou com sua própria vida: o de que é possível, em qualquer sistema, mesmo em nosso tão blasfemado capitalismo, viver integralmente, ser feliz próspero e útil aceitando as regras do mesmo jogo que, por outros praticado, leva freqüentemente à filosofia do oportunismo, do "ler para ser".

Por isso hoje me é tão grato recordar esta criatura excepcional, que o Estado e a Nação foram chamar para árduos postos em momentos difíceis de nossa evolução política.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — Quero trazer a minha inteira solidariedade ao discurso de V. Exª, em homenagem, em lembrança e em memória do ilustre brasileiro José Maria Whitaker que, nascendo de origens humildes, construiu e liderou uma numerosa família e passou a ocupar, nos meios econômicos de São Paulo, posição de destaque, sendo que jamais se negou, quando chamado a prestar serviços à causa pública, a dar o melhor de seus conhecimentos e de sua inteligência, em diversas fases, sendo que na última, ao tempo dos tumultuados dias do Governo Café Filho, coube-lhe conduzir as finanças sempre com zelo e com integral dedicação.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Fico muito grato a V. Exª, nobre Senador Itálio Coelho, pela solidariedade que traz a este meu pronunciamento.

Caracteriza-se meu Estado, aliás, por sua tradição bandeirante de pioneirismo e iniciativa individual, pelo fato de não ter o hábito de pleitear postos, que mais costuma ocupar quando lhe convence de que é hora de abandonar os interesses particulares para trazer uma contribuição exigida pelo bem comum.

Tal aconteceu quando o Presidente Epitácio Pessoa, em 1920, convocou José Maria Whitaker para a presidência do Banco do Brasil, e quando Getúlio Vargas, em 1930, o fez o nosso primeiro Ministro da Fazenda da Nova República.

Outra convocação histórica, muitos anos mais tarde, foi feita pelo Presidente Café Filho em 1955, e também dessa vez José Maria Whitaker abandonou a direção de suas empresas, o Banco Comercial do Estado de São Paulo e a São Paulo Companhia Nacional de Seguros, enfrentando aos 77 anos de idade, novamente, as perigosas correntezas da nossa vida econômica.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite um aparte, nobre Senador Otto Lehmann?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Otto Lehmann, faz bem V. Exª em lembrar esse grande vulto da história política de São Paulo e do Brasil. E V. Exª abriu suas palavras com um grande pórtico, com aquelas expressões de Blasco Ibañez, *Os mortos mandam*, quero concluir a expressão de Blasco Ibañez — pedindo licença a V. Exª — quando ele diz: "Não. Os mortos não mandam, quem manda é a vida e, sobre a vida, o amor". Foi o amor que fez José Maria Whitaker servir tão bem às causas de São Paulo e às do Brasil. Foi o amor a São Paulo, amor à sua gente, às suas tradições, amor ao Brasil, que o fez um dos grandes vultos da história administrativa e da história econômica de nosso País. Portanto, associo-me às expressões elevadas e consagradas com que V. Exª traz à lembrança do Senado a figura invulgar e inolvidável de José Maria Whitaker.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Fico muito honrado com o aparte de V. Exª, nobre Senador Dirceu Cardoso, e o incorporo, com vaidade, ao meu discurso. Ressalto com prazer o conhecimento que V. Exª demonstra com referência à obra de Blasco Ibañez.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Nobre Senador Otto Lehmann, apenas para registrar, como representante de São Paulo, também, nesta Casa, o nosso apoio a esta homenagem que V. Exª faz a este grande vulto, grande paulista, grande brasileiro, acima de tudo, que foi José Maria Whitaker. V. Exª — tenho convicção — fala em nome de toda a representação de São Paulo.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Agradeço, prezado amigo e nobre Senador Orestes Quêrcia, a solidariedade que V. Exª traz, inclusive para que a minha manifestação fique sendo a de toda a representação de São Paulo.

Lembrava eu, Sr. Presidente, quando fui honrado com o aparte do ilustre Senador Orestes Quêrcia, da convocação histórica de 1955, quando José Maria Whitaker foi convidado a exercer, já aos 77 anos de idade, novamente, o cargo de Ministro da Fazenda.

Na oportunidade, Glaycon de Paiva o cognominou "a maior organização de bom senso existente no País".

Certamente por esse motivo, sua tese quanto ao livre cambismo não foi aceita, e ativamente regressou ele para o altiplano paulista.

A coragem de ter idéias, e de defendê-las publicamente, descontentou muitos interesses menores, surgindo então acusações caluniosas às quais pôde serenamente responder:

"Rico não sou, disse ele, porque ser rico é poder viver de suas rendas, e as que tenho dependem na sua quase totalidade do exercício de minha atividade. Nasci pobre, pobre também me casei, e tudo que possuo foi reunido, esforçadamente, vintém por vintém, sem nenhum lance de Bolsa, sem qualquer aventura ou especulação, em anos de labuta incessante, primeiro na advocacia, depois no comércio, sempre fora de qualquer posição ou influência política. Três vezes rejeitei situações políticas eminentes, preferindo sempre viver dedicado ao meu trabalho e à educação da minha numerosa família. No meu modesto pecúlio não há traço de lágrima alheia, nenhum real que me possa ser por alguém recriminado".

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite uma breve intervenção, Exª?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Tenho a impressão, nobre Senador Otto Lehmann, de que ao exaltar, por ocasião do centenário de seu nascimento, a figura inolvidável de José Maria Whitaker, V. Exª fala, com certeza, em nome do nosso partido, pois que V. Exª é um dos mais ilustres e mais lúcidos Vice-Líderes da ARENA, nesta Casa.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Muito grato, meu querido e nobre Senador Helvídio Nunes, pelo aparte de V. Exª e pelas generosas palavras que acaba de dirigir a este seu modesto colega.

Essa consciência tranqüila deve ter sido um dos segredos da longevidade de José Maria Whitaker.

Nascido a 20 de maio de 1878, faleceu a 19 de novembro de 1970, aos 92 anos, costumando declarar, também, não ter tido tempo para colecionar vícios. E rematava, com muita graça: "*nem selos colecionei, só descendentes*". Em verdade, teve 14 filhos, e hoje o número deles ultrapassa 250.

Não escapou à sensibilidade de Gondim da Fonseca o fato de que foi José Maria Whitaker um dos criadores do que muito

agudamente denominava de "*capitalismo brasileiro*", quando, em sua gestão no Banco do Brasil, estimulando e facilitando as operações da Carteira de Redescontos, possibilitou o surgimento e a instituição da rede bancária nacional.

Até essa fase, Sr. Presidente, os bancos estrangeiros costumavam operar com muito maior cobertura por parte de suas matrizes, tornando impraticável o desenvolvimento dos bancos brasileiros, obrigados a operar a juros altos e a prazos curtos.

José Maria Whitaker entendeu profundamente o sentido filantrópico da riqueza porque não olhava para interesses privados nem pensava em si, mas na sociedade à qual pertencia. Despojou-se de seus bens mundanos antes de morrer, sentindo-se empregado de seus empregados, irmão de todos os homens.

O segredo de tal equilíbrio e de tal perfeição torna-se facilmente compreensível quando lemos o que sobre José Maria Whitaker escreveu seu padre confessor, seguramente a pessoa mais credenciada para falar, sem falsas informações, sobre meu retratado de hoje:

"A religião não é para José Maria Whitaker um manto piedoso, mas vida, espiritual e orgânica, um sistema, um todo que o absorve, vivifica, orienta, um conjunto integral de fé intrépida e de moral irrepreensível: um sacerdote-leigo entre os leigos."

E isto me leva, Sr. Presidente, ao remate destas palavras — melhor diria desta reflexão: certamente devemos cogitar sempre de aperfeiçoar os sistemas que estabelecem as relações sociais; mas uma estrutura humana solidamente estabelecida resiste a todas as imperfeições desses sistemas, e constitui, na verdade, a única raiz verdadeira para que as transformações necessárias aconteçam não apenas na formalidade das legislações, mas no âmago do sentimento e da conduta do homem. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em data de 10 de maio, submeti à Mesa um requerimento de informações em que, baseado no art. 239, inciso I, letra "a", do Regimento Interno do Senado Federal, requeria fossem solicitadas ao Exm^o Sr. Ministro Chefe do Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, as seguintes informações:

1 — Quantos imóveis, financiados pela Caixa Econômica Federal, através do Sistema Financeiro de Habitação ou de hipoteca, foram retomados ou adjudicados, por inadimplência dos mutuários dessa instituição financeira, em cada Estado da Federação, especificadamente?

Agora, Sr. Presidente, recebo o ofício do Sr. 1^o Secretário, Mendes Canale, em que S. Ex^a me comunica que o requerimento foi indeferido em face do art. 239, inciso VII. O requerimento baixará ao arquivo, sem publicação, feita a devida comunicação ao requerente.

Sr. Presidente, havia, na época, em tramitação, uma mensagem do Senhor Presidente da República que portava ou carregava uma nova Lei do Inquilinato, sobre a qual se vazavam as informações que eu solicitara à Mesa. Portanto, não foi aéreo o nosso pedido de informações. Era sobre um projeto que se discutia à época, a nova Lei do Inquilinato que regula os casos em que a Caixa Econômica Federal retoma e adjudica os prédios ou apartamentos de mutuários inadimplentes.

Sem nenhuma explicação, o Sr. Presidente indefere o meu pedido de informações, quando havia matéria atinente e referente à espécie em tramitação na pauta dos nossos trabalhos há vários dias. A matéria está na pauta, e tanto está que foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça. Agora, recebo o ofício, secamente: "foi indeferido o requerimento, irá ao arquivo, sem publicação, feita a devida comunicação ao requerente, cabendo, da decisão, recurso para o Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça".

Sr. Presidente, inconformado com a decisão da Mesa, quero recorrer para o Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, conforme me autoriza o art. 239, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^a será atendido. Tomaremos as devidas providências para ouvir a Comissão de Constituição e Justiça e encaminhar a matéria à superior decisão do Plenário.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Muito grato a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O dedicado Prefeito da Cidade de Campinas — Estado de São Paulo — Francisco Amaral, apelou ao Ministro da Previdência Social para que autorizasse parcelamento do seu débito para com o INPS; não só da sua cidade, como também das que estão em idêntica situação, consoante as reais possibilidades de cada uma. A sua solicitação me parece justa e objetiva de vez que, nada vale o crédito apenas no haver do Instituto, sem a chance correlata do seu recebimento.

Endosso assim e, espero do talentoso Ministro Nascimento e Silva, o deferimento de reivindicação que, como disse, é válida e necessária em favor das partes, a que deve e a que credora é.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador Otto Lehmann.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Nobre Senador Henrique de La Rocque: o ilustre Prefeito de Campinas, Deputado Francisco Amaral, é uma das brilhantes figuras que São Paulo enviou para a Câmara Federal e, portanto, um homem público que merece, o respeito também de seus adversários. Assim, sem embargo de ser ele representante do MDB, o pedido que endereçou a V. Ex^a e que mereceu a solidariedade que V. Ex^a lhe traz ao transmitir da tribuna a pretensão ao Sr. Ministro da Previdência Social. Merece, igualmente, o meu apoio, pelo que me associo à iniciativa que V. Ex^a sugere neste instante. Muito grato a V. Ex^a

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Senador Otto Lehmann. Sabia que o aparte de V. Ex^a não haveria de faltar. A sua conduta no Senado tem sido de vigilância aos pleitos indiscutivelmente válidos do grande Estado que representa, com dignidade e compostura, no Senado da República. Grato por ele, que por certo dará bem mais autoridade à solicitação que estou a fazer ao Sr. Ministro da Previdência.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Ouço o nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, acredito que não exista no Brasil inteiro uma prefeitura que não deva à Previdência Social. É um problema crônico, latente que existe há muitos anos e que realmente precisa de uma solução. Nós sabemos que existem centenas de reivindicações de prefeitos, de entidades, milhares, aliás, — como lembra o nobre Senador Cunha Lima — inclusive da Associação Paulista dos Municípios. Entidades, prefeituras reivindicam um acerto que dê contas condições, por exemplo, às prefeituras de saldarem as suas dívidas atrasadas, pagando daí para a frente, os débitos que forem haurindo, porque o que ocorre é que havendo dívida passada a Prefeitura acaba por não pagar o dívida presente, o que é um

prejuízo maior para o Ministério da Previdência Social. Acredito que seria de interesse da Previdência Social, seria de interesse do Ministério fazer um ajuste, um acerto de contas, um parcelamento que dê condições às prefeituras de pagar as dívidas atrasadas e, ao mesmo tempo, lhes dê condições de, na atualidade, pagar religiosamente à Previdência Social. Portanto, incorporo-me a esse pedido de V. Ex^a ao Ministro da Previdência Social, no sentido de que atenda à reivindicação de parcelamento de milhares — como disse o Senador Cunha Lima — de prefeitos e entidades de classe que reivindicam essa cedida há muito tempo.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Como bem assinala V. Ex^a, nobre Senador Orestes Quêrcia, a reivindicação do Prefeito de Campinas é, na realidade, o desejo e a necessidade de todas as comunas nacionais. É importante que se assinala que no instante em que pleito tão legítimo é formulado, os representantes dos dois Partidos, com assento no Senado da República, se irmanam e pedem ao Ministro da Previdência que atenda ao Prefeito do Movimento Democrático Brasileiro, porque esse pedido é, na realidade, indiscutivelmente válido, não só para o seu Município, como para todos os demais.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite-me um aparte?

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite-me um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com prazer, ouço o Senador Mauro Benevides e, logo em seguida, ouvirei o Senador Franco Montoro.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, tive oportunidade, sem o brilho de V. Ex^a, mas com o apoio de eminentes colegas desta Casa, de reportar-me a esse problema relacionado com o endividamento das municipalidades brasileiras, junto ao Instituto Nacional da Previdência Social. Naquela ocasião esteei meu pronunciamento nesta carta do Prefeito Francisco Amaral, em que ele oferece uma série de sugestões para que se chegue ao descuide desta rumorosa questão, que vem se arrastando por vários anos. Lamentavelmente, até agora não houve manifestação do Ministério da Previdência para tranquilizar essas prefeituras. Pode ser que V. Ex^a, que se vincula de certa forma ao Ministério, porque foi aqui o Relator lúcido e brilhante da reestruturação por que passou aquela Pasta ministerial, pode ser que V. Ex^a, trazendo agora o assunto a debate, consiga sensibilizar o Ministro Nascimento e Silva, levando-o a encontrar uma solução para esse longo impasse.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Senador Mauro Benevides, o aparte de V. Ex^a, sem dúvida, honra o meu pronunciamento. Sem ser profeta, digo ao ilustre representante pelo Estado do Ceará que tudo indica que o atendimento das comunas brasileiras será feito por S. Ex^a o Ministro da Previdência Social.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita satisfação, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Vê V. Ex^a, pela série de apartes de apoio que recebeu, que a causa hoje trazida por V. Ex^a a plenário, merece o apoio de toda a Nação. Em todos os Estados, os municípios estão em situação semelhante; o nobre Prefeito de Campinas, Francisco Amaral, foi o porta-voz desta reivindicação, através da carta que enviou a V. Ex^a e a outros parlamentares nesta Casa. Esperamos que a solução tenha esse desfecho feliz que V. Ex^a prevê. Confiamos, também, na decisão sábia do Sr. Ministro da Previdência Social. Mas, é preciso lembrar que ao lado destas medidas outras devem ser tomadas na defesa dos municípios brasileiros. Os prefeitos de nossa terra são hoje, verdadeiros heróis, a lutar com os escassos recursos de que dispõem para fazer face às grandes responsabilidades e atribuições de suas municipalidades. Quero trazer também o meu

apoio à reivindicação de V. Ex^a e manifestar inteira confiança na decisão que V. Ex^a já prê anuncia no seu discurso.

SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador, não tenho poderes e nem estou autorizado por S. Ex^a o Ministro a comunicar qual seja, na realidade, a sua manifestação. O que posso adiantar ao nobre representante pelo Estado de São Paulo é que o titular da Previdência Social, o Sr. Ministro Nascimento e Silva, ao receber estas solicitações reuniu-se com a sua equipe e os estudos estão, na realidade, muito avançados para uma solução, que acredito, possa ser o atendimento do solicitado pelas prefeituras do Brasil.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador, com a palavra V. Ex^a

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero solidarizar-me com o apelo que V. Ex^a está fazendo. O gesto de V. Ex^a é uma demonstração do seu elevado espírito público. Esse bom entendimento entre parlamentares das duas legendas, sobretudo, quando se trata da causa pública, é uma demonstração do nosso interesse em favor dos anseios, das necessidades do nosso povo. O que V. Ex^a está fazendo, agora, em favor da Prefeitura de Campinas, merece os nossos mais sinceros louvores.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito obrigado, Senador Benjamim Farah.

Na realidade, entendo que os Senadores são representantes do povo brasileiro e, em assunto de interesse coletivo, não há como distinguir bancadas.

Prossigo, Sr. Presidente:

Agora, aproveito a oportunidade, para lastimar o falecimento de velho amigo, o Jornalista Darwin Brandão. De repente a morte o convocou sem aviso para que se despedisse dos amigos, entre os quais tive o prazer de sempre estar.

Recordo-me dele quando, após o movimento revolucionário de 1964, aqui chegou em companhia da Senhora de um Governador casado pela Revolução. Trazia-me uma carta de amigo comum e com a referida Senhora saltou em Brasília, acompanhando-a.

Disse-me então: ela terá a minha companhia até o desfecho do julgamento do seu esposo pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim foi. Nós três a tudo assistimos tendo sido o *Habeas-Corpus* concedido e cumprido. Ele era, assim, o mesmo que, em todas as tardes, quando das minhas andanças pela Presidência do IAPC, em companhia de Franklin de Oliveira, participava do exame analítico dos feitos do dia do Instituto que presidi.

A autocrítica era feita sem reservas.

Que Deus lhe conceda, na plenitude eterna, o tanto do apreço e fraternidade com que a todos acarinhou no tumulto de nossas vidas.

Mas, Srs. Senadores, cabe-me, com tristeza, assinalar também, o falecimento, ontem, do jornalista Humberto de Queiroz, chefe de reportagem do *Correio Brasileiro* e diretor da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais de Brasília.

Licenciado, há algum tempo, do jornal em que labutava, após alguns meses de internação no Hospital das Forças Armadas, teve o seu estado de saúde agravado e, hoje, com o acompanhamento dos seus colegas e amigos, foi sepultado no Cemitério Campo da Esperança. A infausta notícia causou consternação entre os seus colegas do *Correio Brasileiro* e diferentes setores da Capital da República.

Dedicou, o saudoso homem de imprensa, grande atenção às variadas problemáticas das cidades satélites, tais como Planaltina, Gama, Sobradinho, Brazlândia e algumas outras.

Natural do Estado do Ceará, filho de Humberto Queiroz e Cleonice Freire de Queiroz, deixa viúva a Sr^a Estefânia Marques Freire de Queiroz e dois filhos, Humberto Neto e Nice Isabel.

Marcava a sua ação profissional por profundo sentimento de companheirismo. Em 1976, Oliveira Bastos, Redator-Chefe do *Cor-*

reio *Braziliense*, convocou-o para assumir a chefia de reportagem, de onde se licenciou em abril de 1977, em busca da saúde que já lhe faltava.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Ouço o aparte do Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador La Rocque, o nosso Partido, o Movimento Democrático Brasileiro, por sua Liderança nesta Casa, solidariza-se com V. Ex^a e com o Senado, nesse sentimento de pesar pelo falecimento do ilustre Jornalista Darwin Brandão. A sua morte foi em circunstâncias dolorosas e o jornalismo nacional perdeu um dos seus grandes bastiões, sobretudo agora quando é mais lamentável do que antes para o País a perda dos seus jornalistas, todos empenhados nessa admirável luta pela redemocratização nacional. O jornalistas, de um modo geral, estão aliados a esta Casa, ao nosso Partido e aos valorosos companheiros do Partido de V. Ex^a, que se imanam nacionalmente nesta batalha decisiva pela completa redemocratização nacional. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Já neste instante o Senado percebe que são as duas siglas partidárias que se humanam emocionadas, diante de quem, com tanta dignidade, exerceu a profissão de jornalista.

Humberto Queiroz foi presença destacada no Sindicato dos Jornalistas Profissionais, do Distrito Federal, a cuja diretoria pertenceu.

Recentemente foi eleito para a diretoria da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais. Integrava, também, o quadro funcional do executivo de Brasília.

Ao *Correio Braziliense*, a todos os jornalistas seus companheiros de profissão, à sua família, as nossas mais sentidas condolências, como as do próprio Senado Federal, pelo falecimento do conhecido jornalista Humberto de Queiroz. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Prorrogo a Hora do Expediente por dez minutos, para ensejar breve comunicação do Sr. Senador Cunha Lima, nos termos do inciso VI do art. 16 do Regimento Interno.

Concedo a palavra a S. Ex^a.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitei a palavra para prestar uma homenagem ao jornal *O Norte* que se edita em João Pessoa e comemora este mês o seu septuagésimo aniversário.

Lançado a 7 de maio de 1908, pelos irmãos Orris e Oscar Soares, eméritos jornalistas e escritores paraibanos, surgia para defesa dos interesses do povo.

Circulou, inicialmente com apenas quatro páginas. Em 1914 adotou um novo logotipo e tiragem mais forte, sempre defendendo os interesses da comunidade paraibana.

Destacou-se, dentre os seus principais integrantes Artur Aquiles, uma das mais vibrantes figuras do Jornalismo paraibano naquela época.

Em 1953 passou a pertencer ao então Senador Virgínio Veloso Borges, quando os Diários e Rádios Associados sob a chefia de Assis Chateaubriand adquiriram o controle acionário da empresa. Naquela época dirigia o Jornal o atual Governador Ivan Bichara Sobreira, que, elegendo-se Deputado, passou a direção a um dos mais entusiastas Jornalistas paraibanos: José Leal, há cerca de dois anos falecido.

Crescendo com a Paraíba, passou a se constituir na década de 70 no principal veículo de comunicação do Estado da Paraíba.

Em 10 de agosto de 1973, pioneiramente em todo o Nordeste, implantou o sistema de *off-set*, revolucionando a Imprensa do Estado com um jornalismo de alto nível, servindo de exemplo a outros jornais da Região.

A implantação da *offset* deve-se ao empenho do supervisor da área Jornalista Nereu Gusmão Bastos e do nosso colega, o Senador João Calmon, que souberam entender a importância da modernização do Jornal e fizeram dele a bandeira de luta para a elevação do nível do Jornalismo paraibano.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com prazer.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Esta homenagem que V. Ex^a está prestando ao jornal *O Norte*, que se publica há 70 anos em João Pessoa, capital da Paraíba, é de todo merecida. Conheço esse jornal desde minha infância e sei que ao longo desses anos ele tem sido fiel a uma determinada pregação e, sobretudo, à defesa intransigente dos interesses desse admirável Estado nordestino que é, por sinal, meu Estado de origem, o que muito me orgulha. Teve a participação de figuras ilustres, entre os quais Orris e Oscar Soares, que deles recebeu essa admirável marca que nem as dificuldades econômicas, nem os minguados recursos da terra o fizeram fenecer em seus períodos mais difíceis. Esse jornal está para o Estado da Paraíba como o *O Estado de S. Paulo* para aquele Estado e o *Jornal do Brasil* para o Rio de Janeiro: de uma importância indiscutida. E à sua qualidade jornalística, alinha-se à sua determinação de existir como jornal a despeito das circunstâncias econômicas as mais adversas. *O Norte* recebe do Estado do Paraná, que com muito orgulho aqui represento, nossas homenagens pelo seu aniversário. E, também, em nome da Liderança do nosso Partido nesta Casa, os cumprimentos de regozijo pela sua luta ao longo desses 70 anos e que consolidou a sua imagem ao espírito e ao coração dos paraibanos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado, Senador Leite Chaves, pelo testemunho que empresta, da maior valia. V. Ex^a que, apesar de representante do Estado do Paraná, é nosso conterrâneo, filho da Paraíba, e acompanhou, durante o tempo em que lá viveu, o nosso jornal, a sua participação na vida social e cultural do nosso Estado.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Cunha Lima, quero externar, em nome do Rio Grande do Norte, a minha satisfação de poder, no dia de hoje, através de V. Ex^a, levar as minhas congratulações ao *O Norte*, um jornal que realmente engrandece a Paraíba. Nesta oportunidade relembro o saudoso Senador Ruy Carneiro que, nesta data, todos os anos, relembra o grande trabalho prestado a Paraíba por esse jornal. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado, Senador Agenor Maria, pelo depoimento de solidariedade que presta neste momento ao meu discurso e ao *O Norte* pelo seu 70º aniversário e à memória que faz do nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com muito prazer.

O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE) — Senador Cunha Lima, nordesta como sou, sei das dificuldades que todos enfrentamos na nossa região, no exercício de qualquer atividade profissional, e entre elas destaco a do jornalismo. No momento em que V. Ex^a presta uma homenagem ao jornal da Paraíba *O Norte*, quero, em nome do Estado de Pernambuco, trazer minha solidariedade e meu apreço a tão oportuna iniciativa de V. Ex^a

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado, Senador Murilo Paraíso. Assim constato que o Jornal *O Norte* não tem apenas penetração na Paraíba, como também no Estado que

V. Ex^a representa, Pernambuco, como o Estado do Rio Grande do Norte, há poucos instantes representado aqui, pelo aparte do nobre Senador Agenor Maria. Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Cunha Lima, na presente Sessão Legislativa o Senado Federal já teve a oportunidade de se reportar a dois grandes eventos ligados à história do jornalismo brasileiro. Foi quando aqui se realizou o transcurso do cinquentenário do jornal *O Povo*, que se edita em Fortaleza, e mais recentemente, de *O Fluminense*, do Rio de Janeiro. Hoje, V. Ex^a, presta a manifestação de seu reconhecimento ao Jornal *O Norte*, que se edita na Paraíba, pelo transcurso dos seus setenta anos de ininterrupto funcionamento. O jornal no Nordeste, nobre Senador Cunha Lima, representa muito de lutas e de sacrifícios. Portanto, V. Ex^a faz muito bem em trazer a este Plenário a comemoração de um fato tão significativo para seu Estado, já que *O Norte* se impôs à admiração dos paraibanos e do povo nordestino, pela luta destemorosa em prol das liberdades públicas.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides. Incorporo, com muito carinho, a manifestação que é do seu Estado, o Ceará, através da lúcida palavra de V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.)

Nobre Senador Cunha Lima, V. Ex^a tem se mostrado arauto das homenagens que se prestam aos jornais do Norte e da sua terra. E, no caso, *O Norte*, na oportunidade em que ele assinala o setuagésimo aniversário de sua fundação, ele que tem servido aos ideais da sua gloriosa e invicta Paraíba, deve merecer também, como o *Jornal do Commercio*, de Recife, e como o *O Fluminense*, há poucos dias, os aplausos unânimes do Senado da República, que se associa às palavras de justiça com que V. Ex^a vem traçando o perfil, a luta e o ideal político do *O Norte*, da sua querida Paraíba.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, registro, com muita simpatia, a interferência de V. Ex^a no meu pronunciamento, sabendo que a Paraíba, e principalmente o nosso jornal *O Norte*, tomará conhecimento da evidência com que V. Ex^a projeta este jornal, que faz a informação e forma a opinião pública do nosso Estado. Muito obrigado.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — O nobre Senador Mauro Benevides já assinalou esta circunstância, de quão imenso e digno o esforço que fazem os jornalistas do Nordeste — eu diria também da nossa Amazônia — para manter por tanto tempo um órgão como esse, que acaba de ultrapassar a casa dos setenta anos. Digo isto, felicitando V. Ex^a e o seu Estado, porque no meu não tivemos, ainda, nem a felicidade de nos aproximarmos desses limites, não obstante termos, ali, jornais que tiveram a maior projeção, não só no Estado, como nas áreas limítrofes de toda a imensa Região Amazônica. Portanto, em meu nome pessoal, faço questão de assinalar este fato, do brilho com que esse jornal se vem conduzindo na vida da sua terra e levar-lhe os meus parabéns por esse evento.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Sou grato a V. Ex^a, nobre Senador Adalberto Sena, pela congratulação que traz, nesta oportunidade, em que evidencio o setuagésimo aniversário de um jornal que, com sacrifícios e com lutas, vem se editando na Paraíba, para a melhor informação jornalística à sua gente e à sua terra.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Ouço, pela ordem, o aparte do nobre Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Meu caro e ilustre conterrâneo, nobre Senador Cunha Lima, V. Ex^a, sempre identifica com os importantes acontecimentos do nosso Estado, vem, mais uma vez, à tribuna do Senado, para registrar um fato, para nós relevante, que é o setuagésimo aniversário do jornal *O Norte*. O discurso de V. Ex^a mostra, a todos os Srs. Senadores e à Nação, o que significou, no passado, e o que vem significando para a cultura paraibana, e creio ser desnecessário que me alongue neste tipo de apreciação, porque V. Ex^a o faz brilhantemente. Quero apenas, como seu companheiro de representação do Estado da Paraíba, associar-me à sua iniciativa, solidarizar-me com o seu pronunciamento e dizer, tentando acrescentar alguma coisa, que este jornal, fundado por Assis Chateaubriand que é um dos mais ilustres paraibanos. Este jornal, realmente, representa muito para nós pois a Paraíba, durante muitos anos, careceu de uma organização apta, competente, que pudesse editar diariamente jornais da qualidade que faz a Cadeia dos Diários Associados. Hoje temos uma boa imprensa. Imprensa, quando digo boa, em todos os sentidos; na feição gráfica, na qualidade dos seus editoriais, nas teses que defende, no noticiário atualizado, em fim, sobre todos os aspectos o Diários Associados, na Paraíba, realiza uma obra meritória. Além desse jornal, contam com o *Diário da Borborema*, de Campina Grande, e a TV Borborema, em Campina Grande, mais uma estação de rádio, enfim, compõem um conjunto de comunicação social que realmente orgulha a todos nós, paraibanos. Por esta razão, apressei-me em solidarizar com o pronunciamento de V. Ex^a, pela sua iniciativa, pelo que receba os meus parabéns. Muito obrigado.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Obrigado, nobre Senador e conterrâneo Milton Cabral. Apenas queria fazer uma ressalva ao aparte de V. Ex^a, quando diz que foi uma realização do nobre ex-Senador Assis Chateaubriand. Ele, sim, deu nova forma, novas características ao jornal *O Norte*, mas este foi criação, foi idéia, foi esforço inicial de dois irmãos jornalistas célebres na Paraíba. Orris e Oscar Soares, quando, em 1908, fizeram entrar em circulação o jornal *O Norte*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex^a já se esgotou, e, assim, solicito que dê por concluído o seu discurso.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Concluirei, Sr. Presidente.

Ao ensejo dos seus 70 anos, felicito o jornal *O Norte*, nas pessoas do seu Diretor, Senador João Calmon, Supervisor Nereu Gusmão Bastos, Diretor-Executivo Marconi Goes de Albuquerque, Superintendente Teóclito Leal, Editor Evandro Nóbrega, Secretário Pedro Moreira e demais colaboradores Aluisio Moura, Gonzaga Rodrigues, Natanael Alves, Luiz Araújo, Adalberto Barreto, Luiz Augusto Crispim e tantos quantos fazem esse órgão de grande conceito e de maior circulação na terra paraibana.

Muito grato a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela concessão da palavra, para esta inadiável comunicação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência comunica ao Plenário que, em atenção ao Ofício nº 24/78, de 16 de março, designou o Senhor Senador Benjamim Farah para participar do Ciclo de Extensão sobre o Problema Demográfico, promovido pela Escola Superior de Guerra, a realizar-se no período de 5 a 16 de junho, no Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 17 de maio de 1978.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelên-

cia, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Osires Teixeira, pelo nobre Sr. Senador Augusto Franco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1978, (CN) que "Dispõe sobre a escolha e o registro pelos Partidos Políticos, de candidatos às eleições de 1978, para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Do Líder da Maioria
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Petrônio Portella
DD. Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1978

Restringe o uso de algemas na condução de presos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É abolido o uso indiscriminado de algemas na condução de presos de qualquer categoria, a partir do momento da detenção e no cumprimento das sucessivas exigências ligadas à investigação policial e à instrução do processo judicial relacionadas com o motivo da prisão.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica, excepcionalmente, nos casos em que o detido apresentar sinais inequívocos de periculosidade, assumir posição ostensiva de desobediência à autoridade, praticar desacato por atos e palavras, ou haver consumado tentativa de fuga.

§ 2º Quando ocorrer pelo menos uma das circunstâncias previstas no parágrafo anterior, a autoridade responsável poderá algemar o preso e fazer, inclusive, uso da força em sentido mais amplo, evitando, todavia, danos físicos de qualquer espécie ao prisioneiro e a terceiros.

§ 3º A autoridade que emitir ordem ou comandar ação que conflitem com os critérios de justificação a serem fixados na regulamentação desta lei responderá pelo abuso cometido, recebendo a sanção que lhe for aplicável.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, o disposto neste diploma, harmonizando suas determinações com as partes dos Códigos de Processo Penal, Civil e Militar e demais instrumentos de lei que incidem na faixa de assunto de que se ocupa este diploma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

Sou, por formação, contra qualquer tipo de violência e sempre alimentei a ideia de que os seres humanos devem ser tratados, invariavelmente, como portadores da qualidade que os torna nossos semelhantes.

Antigamente amarrava-se os escravos pelos pés, eram eles imobilizados com o uso de cangas e outros aparelhos bárbaros de suplício. Esses aparelhos constituem, hoje, objetos de museu (podem ser vistos, por exemplo no Museu das Bandeiras, em Goiás Velho), mas, isso não significa que a violência tenha declinado sobre a face da terra. Talvez haja aumentado.

O uso de algemas, por exemplo, constitui uma demonstração concreta de sobrevivência, discreta, sem dúvida, daquelas antigas pe-

ças de ferro, pesadas e horripilantes, usadas outrora para imobilizar o pobre coitado que se contrapunha à ordem social vigente.

Bem sei que estas minhas palavras envolvem uma velha e atualíssima questão polêmica: até que ponto pode e deve o Estado usar a força contra o indivíduo isolado que houver praticado ou haver suscitado de ter praticado atos atentatórios à segurança e ao bem-estar da sociedade?

Não desconheço, como ninguém desconhece, a gravidade do que se passa no mundo, neste instante, em matéria de insegurança social. Em qualquer das grandes cidades do mundo, como em qualquer estrada erma, existe sempre um perigo e um assaltante em potencial, à espera da vítima incauta que aparecer. Que poderá ser um de nós, é oportuno não esquecer.

Pesa, outrossim, sobre a sociedade moderna, a imensa e terrível realidade da produção, do tráfico e do consumo de drogas, fonte geradora contínua de crimes e tragédias. E o terrorismo também aí está, enlaçando e oprimindo universalmente este sofrido Planeta.

Completando e agravando esse quadro geral de insegurança considere-se a confrangedora existência de um elevado grau de corrupção e de despreparo para o exercício da função, em quase todas as organizações policiais do mundo, incumbidas exatamente do combate ao crime.

Essa problemática tem particular gravidade em países como o Brasil, pela alta concentração demográfica que nosso País apresenta em algumas áreas, pela incidência do pauperismo envolvendo largos segmentos de nossa população e pelo ainda elevado índice de analfabetismo registrado entre os brasileiros. Tudo isso constitui fabuloso elenco de fatores que geram desajustamento social — o desencontro do ser humano com o seu papel — e, daí, a estatística explosiva de um comportamento anti-social, de uma criminalidade que surpreende e que amedronta.

Não pretendo oferecer soluções ao problema, no seu conjunto, tarefa só acessível a uma equipe de cientistas sociais, em longo trabalho de pesquisa e de equacionamento. Sou político e legislador.

Sem subestimar, pois, a amplitude e a seriedade do drama social a que assistimos e de que participamos — mesmo assim, friso, acho necessária a medida proposta no presente projeto de lei.

A verdade é que pouca coisa existe na legislação vigente sobre a utilização de algemas, quando se trata de conduzir presos através de lugares públicos. De explícito sobre a matéria só encontrei mesmo as disposições contidas no art. 234 e seus dois parágrafos, do Código de Processo Penal Militar.

Todavia, com base, talvez, nesse vago poder de polícia, a partir do qual fazem as autoridades o uso que julgam necessário, face às diferentes situações, dos meios coercitivos e persuasórios que consideram necessários para o exercício de suas respeitáveis e difíceis funções de zelar pela ordem pública — com base, talvez nessa liberdade de decisão que parece vincular-se ao poder de polícia, repito, usa-se em todo o Brasil, generalizadamente, a condução de presos algemados, à vista do público e dos fotógrafos.

Pergunto: será necessário isso? Contribuirá essa demonstração de força para amedrontar ou para educar os que ainda estão de fora do crime?

Penso que não, ressalvando, embora, os casos excepcionais, de evidente periculosidade do suspeito, do detido ou do réu, em que o uso da algema é indispensável. Não é nada difícil, suponho, discernir a tal respeito e identificar a periculosidade quando ela existe.

Há pouco tempo, lembro-me, uma notícia de jornal falou-me de um réu que, em cidade do interior, iludindo a vigilância dos que o acompanhavam, quebrou uma cadeira na cabeça do juiz de direito que iria interrogá-lo. Tratava-se evidentemente de um indivíduo rústico e perigoso, justificando-se em tal caso, obviamente, o uso de todas as cautelas.

A mesma cautela deve cercar, sempre, a condução de notórios marginais, assaltantes, tarados sexuais, bem como de todos aqueles que tenham demonstrado a intenção da fuga.

Mas, há outro tipo de presos. É comum encontrar-se na reportagem policial das folhas, jovens de ambos os sexos, ou pessoas em fai-

xas etárias mais elevadas, conduzidos, algemados, à presença do juiz. São eles, na maioria das vezes, primários na prática do ilícito penal, personagens às vezes de dolorosas tragédias passionais, ou vítimas-participantes dessas mil situações imprevistas que o destino pode reservar, de surpresa, a qualquer um. A própria evidência do fato que os colocou sob a mira policial indica, na maioria das vezes, que não existe nesse ser humano nele envolvido a presença perigosa e anti-social de um bandido.

São, quase sempre, pessoas com um lar definido na sociedade. Com o cônjuge, os filhos e os amigos, *cá fora*, acompanhando com piedade e angústia o drama que estão vivendo. Para que, em tais casos, a humilhação grosseira das algemas?

Este projeto está na mesma linha de um outro que apresentei há tempos e está em fase final de tramitação legislativa, na Câmara, garantindo o direito de *prisão especial* aos professores de primeiro e segundo Graus, não portadores de curso superior. Inspirei-me, então, em fato real de que tomei conhecimento, de uma jovem e educada professora de uma cidade interiorana, levada à contingência de um crime passional, recolhida a uma sórdida cadeia pública, em contato direto com marginais e facínoras.

Acho que tudo que nós, parlamentares, pudermos fazer para atenuar ou eliminar a violência existente na sociedade, por erro ou omissão das leis vigentes, é dever a cumprir. É o nosso modo, direi, *artesanar*, de trabalhar pelo respeito aos direitos humanos.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código de Processo Penal Militar

Art. 234. O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros, poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e auxiliares seus, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscrito pelo executor e por duas testemunhas.

§ 1º O emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão da parte do preso, e de modo algum será permitido, nos presos a que se refere o art. 242.

§ 2º O recurso ao uso de armas só se justifica quando absolutamente necessário para vencer a resistência ou proteger a incolumidade do executor da prisão ou a de auxiliar seu.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1978

Acrescenta parágrafo 3º e dá nova redação ao artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 224. A duração normal de trabalho dos empregados em bancos e demais instituições financeiras será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana."

Art. 2º É acrescentado ao artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo 3º:

Parágrafo 3º — "Para os efeitos do parágrafo anterior, não se considera caixa de banco ou de instituição financeira como sendo cargo de confiança".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Tem o presente projeto de lei uma dupla finalidade. Em primeiro lugar, inserir entre os beneficiários de jornada reduzida do bancário todos os empregados em instituições financeiras. Neste particular, a jurisprudência tende a consagrar tal entendimento já que a lei nº 4.595, que reorganizou a política monetária no Brasil, englobou sob a denominação genérica de instituições financeiras os bancos, as casas bancárias e demais entidades que se dedicam à intermediação da moda.

Em segundo lugar a medida pretende esclarecer de uma vez por todas a natureza jurídica do cargo de "caixa". Pretendem algumas empresas dar à atividade conotação de cargo de confiança para não serem obrigadas, quanto a estes empregados, a respeitar o horário especial previsto no *caput* do artigo 224. A tese é falsa e enganosa pois, para fins trabalhistas, só pode ser considerado "de confiança" o cargo cujo titular dispõe de amplo poder de comando e direção podendo, outrossim, assumir em nome da firma, ônus, deveres e obrigações como se fosse autêntico mandatário ou gestor de negócios. Tal não é o caso do caixa bancário cuja atividade se resume ao recebimento e pagamento de numerário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978 — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

SEÇÃO I

Dos bancários

Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.

§ 1º A duração normal do trabalho estabelecida neste artigo ficará compreendida entre sete e vinte e duas horas, assegurando-se ao empregado, no horário diário, um intervalo de quinze minutos para alimentação.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1978

Assegura aos empregados e aos sindicatos o direito de requerer ao Ministério do Trabalho a alteração do quadro das atividades e operações insalubres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado ou o sindicato da categoria poderá requerer ao Ministério do Trabalho que a respectiva função seja incluída no quadro das atividades e operações insalubres que se refere o artigo 190 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º O pedido será formulado com base nos critérios estabelecidos para a caracterização da insalubridade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Segundo a legislação vigente, o empregado só faz jus ao adicional de insalubridade quando a função por ele exercida na empresa encontra-se previamente arrolada no "quadro das atividades e operações insalubres" elaborado pelo Ministério do Trabalho. A orientação adotada pelo legislador brasileiro visa impedir os graves inconvenientes que poderiam advir da diversidade de opiniões dos

peritos eventualmente designados para funcionar nos processos trabalhistas. Uma mesma atividade poderia ser considerada como insalubre por uns e como não o sendo por outros. Enumerando as atividades insalubres num único quadro, resta apenas ao perito designado para atuar na causa verificar se há ou não incidência de insalubridade no caso específico e, sendo afirmativa a resposta, dar a respectiva classificação (grau máximo, médio ou mínimo).

Parece-nos justa a solução normativa adotada pela legislação brasileira. Cabe entretanto aperfeiçoar a matéria facultando às partes interessadas requerer às autoridades competentes a inclusão de determinada função no quadro geral das atividades insalubres. Este é o objetivo do presente projeto.

Cumpramos esclarecer que os próprios empregados, ou o respectivo sindicato por eles, estão mais habilitados a reconhecer uma situação que possa ser caracterizada como insalubre do que o órgão competente do Ministério do Trabalho. Este só entra em contato com a realidade vivida pelo trabalhador quando são empreendidos estudos ou pesquisas. O assalariado, ao contrário, sente quotidianamente os efeitos da atividade profissional, podendo alertar as autoridades para a existência de um problema que até então foi ignorado.

O bem-estar e a saúde do trabalhador brasileiro merecem especial cuidado por parte do Estado. Adotando a proposição, estará o Congresso Nacional dando mais um passo no sentido do aprimoramento da qualidade de vida de todos aqueles que contribuem para o engrandecimento nacional.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 190 As máquinas, equipamentos e instalações mecânicas deverão ser mantidos em perfeitas condições de segurança.

§ 1º As partes móveis de quaisquer máquinas ou seus acessórios, inclusive polias, correias e eixos de transmissão, quando ao alcance dos empregados, deverão estar guarnecidas por dispositivos de segurança.

§ 2º As máquinas deverão possuir, ao alcance dos operadores, dispositivos de partida e parada que evitem acidentes.

§ 3º A limpeza, ajuste e reparação de máquinas só poderão ser executados quando elas não estiverem em movimento, salvo quando este for essencial à realização do ajuste.

LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências.

Art. 190. O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alergênicos ou incômodos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 1978

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 59, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 59, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Somente através de convenção ou acordo coletivo, firmado na forma do disposto no Título VI desta Consolidação, poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. A inobservância do previsto neste parágrafo ensejará o pagamento das horas compensadas com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As normas gerais de tutela do trabalho, constantes do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, são de ordem pública e por isto não podem ser derogadas por vontade do trabalho, inseridos nesta categoria, visam proteger a saúde física e mental do assalariado contra os excessos outrora praticados.

No que tange a jornada normal de trabalho, estipulada em oito horas, a CLT admite, em determinadas hipóteses, a prorrogação por duas horas diárias. Dentre estes casos a chamada compensação de horas, destinada a compor o excesso de um dia pela correspondente diminuição em outro dia.

A norma consolidada que trata do assunto está mal redigida e tem ensejado interpretações divergentes. O parágrafo 2º, do artigo 59, reza que a compensação poderá ser feita através de *acordo ou contrato coletivo*. Esta última expressão entretanto não tem significado no nosso direito do trabalho. Existe, entre nós, o *acordo coletivo*, que é o instrumento em que “se estipulam condições de trabalho, que é o instrumento em que “se estipulam condições de trabalho, aplicáveis no âmbito da empresa ou das empresas acordantes às respectivas relações de trabalho” (art. 611, § 1º), e a *convenção coletiva*, que é “o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho” (art. 611).

Não tendo a expressão *contrato coletivo* significado próprio, algum exegetas têm sustentado a possibilidade da compensação de horários, a que se refere o § 2º, do art. 59 da CLT, ser realizada diretamente entre empregador e empregado. Não foi este estretanto o intuito do legislador nem corresponde à melhor interpretação do texto. O que se desejou foi preservar o economicamente hipossuficiente contra possível abusos empresariais determinando a intervenção obrigatória do sindicato representativo da categoria no trato destas questões.

A presente medida tem por finalidade expurgar o texto da expressão imprópria que tanta celeuma tem causado e indicar a sanção cabível pela inobservância da norma.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou contrato coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1978

Assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor mensal da aposentadoria paga por órgão integrante do sistema previdenciário federal não poderá ser inferior ao salário mínimo regional vigente na localidade onde o segurado teve seu último domicílio, quando no exercício da atividade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A inflação é um mal que atinge não somente o assalariado em geral, mas também, e sobretudo, os indivíduos que, após longos anos de atividade, fazem jus à aposentadoria. Aqueles têm a oportunidade de complementar o salário com a realização de horas suplementares ou mesmo algum serviço fora do emprego regular. Estes vêem os rendimentos serem mensalmente corroídos sem a menor possibilidade de recompor o valor aquisitivo inicial, já que não mais integram a população economicamente ativa.

Houve época em que o valor mensal pago a título de aposentadoria reduzia-se, em termos relativos, a níveis insustentáveis para o segurado e seus dependentes. Numa tentativa de solucionar, a lei orgânica da previdência social estabeleceu limites mínimos para os benefícios de prestação continuada, a saber:

90% (noventa por cento), do salário mínimo mensal para os casos de aposentadoria,

75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença; e

60% (sessenta por cento), para os casos de pensão:

(artigo 3º, parágrafo 5º da Lei nº 3.807/60 com a redação dada pela Lei nº 5.890/73).

Com a presente medida pretendemos estabelecer norma de caráter geral, aplicável a todos os aposentados por órgão integrante do sistema previdenciário federal, assegurando um benefício mensal equivalente ao valor do salário mínimo regional.

Se por definição legal é o salário mínimo a quantia mínima capaz de satisfazer as necessidades vitais do trabalhador brasileiro, não vemos como negar ao aposentado o direito de receber, pelo menos, quantia idêntica já que a sua manutenção está a merecer o mesmo tratamento.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social

Art. 3º São excluídos do regime desta lei;

I — os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e Territórios, bem como os das respectivas autarquias, que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência.

II — os trabalhadores rurais, assim entendidos os que cultivam a terra e os empregados domésticos, salvo, quanto a estes, o disposto no art. 166. (?)

Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica aos servidores civis da União, dos Estados, Municípios e Territórios, que são contribuintes de Institutos de Aposentadoria e Pensões.

LEI Nº 5.890 — de 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

“Art. 3º

II — os trabalhadores rurais, assim definidos na forma da legislação própria.”

Art. 3º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário de benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês de afastamento da atividade, até o máximo de 48 (quarenta e oito) apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses.

§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90% (noventa por cento), para os casos de aposentadoria;

II — a 75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença;

III — a 60% (sessenta por cento), para os casos de pensão.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1978

Determina a incidência do adicional de periculosidade sobre a soldada base e a etapa do marítimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O adicional de periculosidade devido ao marítimo incide sobre a soldada base, a etapa, e as demais prestações de natureza salarial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O adicional de periculosidade, instituído com o objetivo de ressarcir o trabalhador do constante perigo a que está exposta a sua incolumidade física em razão de determinadas atividades, é

regulamentado pelo artigo 193, e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho (com a redação dada pela Lei nº 6.514, de 1977). A norma em questão determina que o percentual de 30% incida apenas "sobre o salário, não computados os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa".

No que tange o marítimo, a norma é profundamente injusta pois são frequentes os casos em que o salário propriamente dito é de pouca monta com relação a parcelas de natureza nitidamente salarial, mas pagas a outro título. Dada a diversidade de fórmulas contratuais usadas para remunerar o marítimo, somos de opinião que o adicional de insalubridade para a categoria deve incidir, indiscriminadamente, sobre todas as parcelas de natureza salarial.

O projeto, além de conceder uma justa vantagem pecuniária aos trabalhadores marítimos, tem o mérito de tornar mais simples o modo do cálculo do percentual em questão pois não mais se haverá de indagar sobre a natureza de cada parcela salarial paga ao empregado.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978 — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 193. Não serão permitidas a fabricação, a venda, a locação, e o uso de máquinas e equipamentos que não atendam às disposições deste Capítulo.

LEI Nº 6.514 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1978

Acrescenta parágrafo único ao artigo 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao artigo 444 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O regulamento interno da empresa integra o contrato de trabalho desde que respeitadas as condições previstas no caput deste artigo e, do respectivo teor, seja dada ciência, por escrito, ao empregado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Na medida em que a unidade empresarial vai crescendo, os problemas de relacionamento entre empregador e empregado se tornam mais complexos. Surge então a necessidade de ser fixada uma

normatividade própria, adequada às condições do estabelecimento e aplicável indiscriminadamente a todos os trabalhadores. Na maioria das vezes, é o regulamento interno da empresa que atende esta finalidade.

Inúmeras são as questões que surgem no foro trabalhista em torno não só da validade mas também da interpretação que deve ser dada ao regulamento interno da empresa. A jurisprudência dominante erige o mesmo em fonte normativa, integrante do próprio contrato de trabalho. Tem assim fundamento bilateral o que o torna inalterável por vontade unilateral do empregador.

O projeto consagra pois tendência predominante exigindo-se, outrossim, a inequívoca ciência do empregado já que os dispositivos regulamentares representam direitos e obrigações a serem observados pelas partes durante toda a relação empregatícia.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978 — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 444. As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1978

Dá nova redação aos artigos 799, 801 e 802 e respectivos parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 799, 801 e 802 e respectivos parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 799. Nas causas da Justiça do Trabalho, somente podem ser opostas, com suspensão do feito, as exceções de impedimento, suspensão do feito, as exceções de impedimento, suspeição e incompetência.

§ 1º As demais exceções serão alegadas como matéria de defesa.

§ 2º Das decisões sobre exceções de impedimento, suspeição e incompetência, salvo, quanto a estas, quando terminativas do feito, não caberá recurso, podendo, no entanto, as partes alegá-las novamente no recurso que couber da decisão final.

Art. 801. O juiz, presidente ou vogal, é obrigado a dar-se por impedido e pode considerar-se suspeito, facultado aos litigantes a arguição quando o magistrado não tiver a iniciativa, ocorrendo alguma das seguintes hipóteses:

1) é impedido de atuar no processo o magistrado que:

a) for parte ou tiver particular interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes;

b) interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, prestou depoimento como testemunha ou prolatou decisão em outra instância;

c) tiver o seu cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o segundo grau, postulado como advogado de uma das partes;

d) for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

e) quando for membro de órgão diretivo, empregado ou funcionário de pessoa jurídica parte na causa.

II) considera-se suspeito o magistrado que:

a) for amigo íntimo ou inimigo capital de uma das partes;

b) for credor ou devedor de alguma das partes, de seu cônjuge ou parentes destes em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

c) for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;

d) receber dádivas, antes ou depois de iniciado o processo, aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou subministrar meios para atender às despesas do litígio;

Parágrafo 1º Se a parte houver praticado algum ato pelo qual haja consentido na pessoa do juiz, não mais poderá arguir a suspeição, salvo sobrevindo novo motivo. A suspeição não será admitida se do processo constar que a parte deixou de alegá-la em tempo hábil, quando já a conhecia, ou que depois de conhecida, aceitou o Juiz ou, finalmente, se procurou dar ensejo ao motivo de que ela se originou.

Parágrafo 2º É facultado ao Juiz, presidente ou vogal, a qualquer tempo, declarar-se suspeito por motivo íntimo.

Art. 802. Apresentada a exceção de impedimento ou suspeição, o Juiz ou Tribunal designará audiência dentro de 48 horas, para instrução e julgamento da exceção.

§ 1º Nas Juntas de Conciliação e Julgamento e nos Tribunais Regionais, julgada procedente a exceção de impedimento ou suspeição, será logo convocado, para a mesma audiência ou sessão, ou para a seguinte, o suplente do membro suspeito ou impedido, o qual continuará a funcionar no feito até a decisão final. Proceder-se-á da mesma maneira quando algum dos membros se declarar impedido ou suspeito.

§ 2º Se se tratar de impedimento ou suspeição de Juiz de Direito, será este substituído na forma da organização judiciária local.

Justificação

Visa o presente projeto de lei adequar os institutos da suspeição e do impedimento no processo trabalhista à nova sistemática introduzida pelo Código de Processo Civil, em vigor desde 1974.

A Consolidação das Leis do Trabalho, neste particular, peca por falta de sistematização. O texto vigente engloba, sob a denominação única de suspeição, situações bem diferentes quanto à natureza jurídica, enquanto o Direito Processual comum distingue com nitidez. Os motivos que impedem um Magistrado de atuar na causa são mais relevantes e, por isto mesmo, de ordem pública, não se admitindo que o silêncio dos intervenientes possa convalidar a situação. Já as hipóteses que tornam o Juiz suspeito são menos graves, não devendo por isto acarretar nulidade processual quando não arguidas a tempo oportuno.

O bom ordenamento da processualística do trabalho está a exigir a incorporação das conquistas metodológicas alcançadas pelo processo comum. Este é o objetivo da proposição, na certeza de que cabe ao Congresso Nacional contribuir para o constante aprimoramento do sistema jurídico da Nação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO VI

Das exceções

Art. 799 Nas causas de jurisdição da Justiça do Trabalho, somente podem ser opostas, com suspensão do feito, as exceções de suspeição ou incompetência.

§ 1º As demais exceções serão alegadas como matéria de defesa.

§ 2º Das decisões sobre exceções de suspeição e incompetência, salvo, quanto a estas, se terminativas do feito, não caberá recurso, podendo, no entanto, as parte alegá-las novamente no recurso que couber da decisão final.

Art. 801 O juiz, presidente ou vogal, é obrigado a dar-se por suspeito, e pode ser recusado, por algum dos seguintes motivos, em relação à pessoa dos litigantes:

a) inimizade pessoal;

b) amizade íntima;

c) parentesco por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau civil;

d) interesse particular na causa.

Parágrafo Único. Se o recusante houver praticado algum ato pelo qual haja consentido na pessoa do juiz, não mais poderá alegar exceção de suspeição, salvo sobrevindo novo motivo. A suspeição não será também admitida, se do processo constar que o recusante deixou de alegá-la anteriormente, quando já a conheça, ou que, depois de conhecida, aceitou o juiz recusado ou, finalmente, se procurou de propósito o motivo de que ela se originou.

Art. 802 Apresentada a exceção de suspeição, o juiz ou Tribunal designará audiência, dentro de 48 horas, para instrução e julgamento da exceção.

§ 1º Nas Juntas de Conciliação e Julgamento e nos Tribunais Regionais, julgada procedente a exceção de suspeição, será logo convocado, para a mesma audiência ou sessão, ou para a seguinte, o suplente do membro suspeito, o qual continuará a funcionar no feito até decisão final. Proceder-se-á da mesma maneira quando algum dos membros se declarar suspeito.

§ 2º Se se tratar de suspeição de juiz de Direito, será este substituído na forma da organização judiciária local.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1978

Isenta da contribuição previdenciária os trabalhadores, empregados ou autônomos, que percebem renda mensal inferior a três salários mínimos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados que recebem remuneração mensal inferior a três vezes o maior salário mínimo vigente no País ficam isentos do pagamento da contribuição devida ao órgão previdenciário.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput ficará a cargo do empregador.

Art. 2º Os trabalhadores autônomos que auferem vencimentos mensais inferiores a três vezes o maior salário mínimo vigente no País ficam igualmente isentos do pagamento da contribuição previdenciária.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput será paga pelos tomadores de serviço, devendo o segurado, para este fim, remeter mensalmente ao órgão previdenciário a relação nominal dos mesmos, bem como o valor do serviço prestado a cada um.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É notória a condição de penúria em que vive o assalariado brasileiro, notadamente aquele de baixa renda. A quantia destinada ao pagamento do aluguel chega, às vezes, a absorver a totalidade dos

rendimentos do chefe da família. O cônjuge e os filhos menores são levados a ingressar no mercado de trabalho, sujeitando-se a salários aviltantes, a fim de que o núcleo familiar possa sobreviver como um todo.

Todos reconhecem a premente necessidade de se proceder a uma redistribuição da riqueza nacional a fim de restabelecer um certo equilíbrio no seio da sociedade brasileira. Não se conseguiu, entretanto, chegar a uma fórmula ideal, que não acarrete a desaceleração da economia ou mesmo uma recessão econômica.

Somos levados a propor uma medida paliativa para minorar as consequências graves que o achatamento salarial causou ao longo dos anos. Isentando o trabalhador de baixa renda do recolhimento compulsório de 8% (oito por cento) sobre sua remuneração mensal, acreditamos estar subtraindo uma carga por demais pesada para estes assalariados. O sistema previdenciário, por seu turno, não será onerado com a medida já que receberá as importâncias devidas, seja da empresa, seja do tomador de serviços do autônomo.

É chegado o momento de fazer com que os maiores beneficiários do sistema econômico contribuam para o bem-estar dos menos favorecidos.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 486 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 486 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 486. No caso de término da relação empregatícia motivada por ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução, que impossibilite a continuação de atividade, prevalecerá o pagamento da indenização, que ficará a cargo da pessoa jurídica responsável.

§ 1º O empregador, ao invocar em sua defesa o preceito do presente artigo, deverá:

I) especificar a autoridade responsável pela paralisação da atividade;

II) juntar cópia do ato normativo responsável pela paralisação da atividade; e

III) se for o caso, declinar o juízo competente para conhecer do feito.

§ 2º O Tribunal do Trabalho, ao receber a defesa determinará:

I) a intimação do Reclamante para dizer, no prazo de 8 (oito) dias, sobre o alegado pela Reclamada; e

II) a notificação da pessoa de direito público, apontada como responsável pela paralisação do trabalho, para integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passivo, e, no prazo de 30 dias, apresentar defesa.

§ 3º Se o Tribunal do Trabalho se der por competente prosseguirá na instrução e julgamento do processo. Caso contrário remeterá os autos ao juízo competente.

Justificação

O ordenamento jurídico trabalhista brasileiro, na constante preocupação de salvaguardar os legítimos interesses da classe laboral, estabelece o princípio da responsabilidade do poder público pelo pagamento da indenização devida aos empregados, toda vez que a cessação do vínculo empregatício decorrer de ato de autoridade estatal.

A Consolidação das Leis do Trabalho, na sua redação original, já consagrava supra o mencionado princípio no artigo 486 e seus parágrafos. Por não atender às necessidades, foi o preceito objeto de nova redação, dada pelo Decreto-lei nº 6.110 de 16 de dezembro de 1943. Decorridos oito anos, verificou-se outra alteração com o advento da Lei nº 1.530 de 26 de dezembro de 1951. A norma passou então a vigorar com a redação original no "caput" e nos parágrafos 2º e 3º, mantida a redação do Decreto-lei nº 6.110/43 para o parágrafo 1º. Como não poderia deixar de ser, o dispositivo tornou-se verdadeira charada jurídica a ser decifrada pelos interpretes e heremeneutas.

A proposição, em primeiro lugar, tem por objetivo tornar mais simples a inteligência do "caput" do artigo 486 ao determinar a responsabilidade do poder público pelo pagamento das indenizações trabalhistas toda vez que o término de relação empregatícia se der em função de ato de autoridade que impossibilite a continuação da atividade empresarial. O texto, na sua atual redação, enseja dúvida quanto à existência ou não de responsabilidade do poder público no caso do ato acarretar, tão-somente, a paralisação temporária da atividade.

A redação proposta para o parágrafo primeiro especifica detalhadamente a conduta processual a ser observada pelo Reclamado e o parágrafo segundo dispõe sobre as medidas a serem deferidas pelo magistrado.

A pessoa de direito público apontada como responsável passa a figurar no feito na qualidade de litisconsorte passivo, o que tornará o processo mais ágil e dinâmico, abandonando-se a figura do chamamento à autoria, que, no direito processual vigente, foi substituída pela nomeação à autoria.

Cabe finalmente acrescentar que a proposição, atentando para o fato de que em tais hipóteses freqüentemente ocorre o deslocamento de competência, determina que o Reclamado, desde logo, aponte o juízo que entender competente e que o juiz aprecie esta matéria antes de dar prosseguimento à instrução da causa.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978 — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 486. No caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho, motivada por ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a continuação da atividade, prevalecerá o pagamento da indenização, que ficará a cargo do governo responsável.

§ 1º Sempre que o empregador invocar em sua defesa o preceito do presente artigo, o tribunal do trabalho competente notificará a pessoa de direito público apontada como responsável pela paralisação do trabalho, para que, no prazo de 30 dias, alegue o que entender devido, passando a figurar no processo como chamada à autoria.

§ 2º Sempre que a parte interessada, firmada em documento hábil, invocar defesa baseada na disposição deste artigo e indicar qual o juízo competente, será ouvida a parte contrária, para, dentro de três dias, falar sobre essa alegação.

§ 3º Verificada qual a autoridade responsável a Junta de Conciliação ou Juiz dar-se-á por incompetente, remetendo os autos ao Juiz Privativo da Fazenda, perante o qual correrá o feito nos termos previstos no processo comum.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1978

Acrescenta ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho os §§ 3º e 4º

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, os seguintes §§ 3º e 4º:

“§ 3º Quando as partes forem representadas por advogado, estagiário, provisionado ou sindicato, o juiz condenará o vencido a pagar ao vencedor honorários advocatícios que serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação.

§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo precedente quando o vencido gozar dos benefícios da justiça gratuita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Durante muitos anos foi objeto de acalorado debate o cabimento ou não de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho. Argumentava-se, por um lado, que o fato de poderem as partes postular pessoalmente perante os órgãos daquela justiça especializada tornava desnecessário e inútil a assistência jurídica profissional. Segundo esta corrente de pensamento, nada mais lógico do que acometer à própria parte que contrata os serviços profissionais do advogado a responsabilidade pelo pagamento dos respectivos honorários. Já outra corrente argumentava que a possibilidade de postular pessoalmente era um resquício da época em que a Justiça do Trabalho ainda não integrava o Poder Judiciário. A crescente complexidade dos temas e a necessidade de se elevar o nível dos debates seriam incompatíveis com as normas editadas à época que a Justiça do Trabalho tinha um caráter predominantemente administrativo. Por outro lado, com o advento da Lei nº 4.215, de 1963, (novo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) estaria definitivamente assegurado o direito aos honorários quando houvesse prestação de serviços por profissionais habilitados (art. 96).

A questão foi finalmente dirimida pelo Tribunal Superior do Trabalho que, através da Resolução Administrativa nº 28/69, editou a Súmula nº 11 determinando ser inaplicável à Justiça do Trabalho o disposto no art. 64 do Código de Processo Civil então vigente.

Posteriormente, a Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, admitiu a condenação na verba honorária em favor do sindicato da parte que faça jus aos benefícios da Lei nº 1.060, de 1950.

Entendemos ser necessário adotar nova orientação legislativa a respeito do assunto em pauta. Nada justifica que a parte lesada no seu direito e forçada a recorrer ao Judiciário venha a ser onerada com o pagamento dos honorários de seu advogado. O princípio da sucumbência, já consagrado no processo civil, deve ser aplicado também na Justiça do Trabalho, salvo contra aqueles que gozam dos benefícios da justiça gratuita.

A proposição, além de reconhecer o justo valor que deve ser dado ao trabalho do profissional, tem o mérito de tornar mais onerosa, e por conseguinte menos atraente, a inadimplência das obrigações trabalhistas.

Salá das Sessões, 17 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO IV**Das partes e dos procuradores**

Art. 791. Os empregados e os empregadores poderão reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final.

§ 1º Nos dissídios individuais os empregados e empregadores poderão fazer-se representar por intermédio do sindicato, advogado, solicitador, ou provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Nos dissídios coletivos é facultada aos interessados a assistência por advogado.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1978

Acrescenta § 3º ao artigo 322 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 322 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte § 3º:

§ 3º As férias anuais a que faz jus o professor não poderão coincidir com o período de férias escolares dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A atividade funcional do professor é reconhecidamente estafante razão pela qual procura o ordenamento jurídico dar uma disciplina mais amena ao regime de trabalho desta categoria.

Um dos poucos benefícios de que goza o magistério é a possibilidade de trabalhar certos períodos do ano em regime menos intensivo. Estes períodos são precisamente aqueles correspondentes às férias escolares.

Os estabelecimentos de ensino, em geral, aproveitam estas épocas em que a atividade do professor é menos intensa para conceder as férias anuais a que fazem jus na forma da legislação consolidada. Esta prática, a nosso ver, deve ser coibida pois vem ela frustrar uma das poucas vantagens que a profissão oferece. Ademais, a regulamentação do magistério deve ter em conta que os períodos de férias escolares são geralmente aproveitados para estudos de reciclagem e atualização profissional. Não se pode assim afirmar que este período seja de pura ociosidade, equiparado pois às férias regulamentares.

Estes são os motivos que nos levam a propor medida legislativa que impeça a coincidência do período de repouso anual remunerado com o período de férias escolares.

Salá das Sessões, 17 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322. No período de exames e no de férias, será paga mensalmente aos professores remuneração correspondente à quantia a eles assegurada, na conformidade dos horários, durante o período de aulas.

§ 1º Não se exigirá dos professores, no período de exames, a prestação de mais de oito horas de trabalho diário, salvo mediante o pagamento complementar de cada hora excedente pelo preço correspondente ao de uma aula.

§ 2º No período de férias, não se poderá exigir dos professores outro serviço senão o reclamado com a realização dos exames.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1978

Proíbe o estabelecimento de idade mínima para a concessão de benefícios por parte das entidades de previdência privada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades de previdência privada, regulamentadas pela Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, não poderão estabelecer qualquer limite mínimo de idade para a concessão de benefício previsto nos respectivos planos.

Art. 2º Reputa-se nula para todos os fins de direito qualquer cláusula contratual ou disposição regulamentar que infrinja o disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Poder Executivo, em boa hora, tomou a iniciativa de enviar ao Congresso Nacional projeto de lei regulamentando as entidades de previdência privada. Era notório, à época, os inúmeros abusos e irregularidades que ocorriam no setor, fruto, principalmente, da falta de uma normatividade específica.

Com o advento da lei nº 6.435, de 1977, houve uma moralização da atividade e o público em geral sentiu-se mais protegido quanto à possível atuação de empresários inescrupulosos neste setor.

Toda lei, entretanto, contém algumas falhas e, no particular da previdência privada, entendemos que está a merecer reparos a excessiva liberdade outorgada às entidades para fixar as condições de carência para a concessão dos benefícios.

Com a presente medida pretendemos impedir que as instituições de previdência privada fixem, arbitrariamente, condições mínimas de idade para que os respectivos associados possam fazer jus aos benefícios. As condições a serem determinadas em contrato ou regulamento devem ater-se somente ao período de contribuição e não às condições pessoais do futuro beneficiário, como é o caso da idade.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.435 — DE 15 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

.....

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 117, DE 1978

Sr. Presidente

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Dr. Oswaldo Aranha Filho, quando da inauguração da Embaixada de Israel em Brasília, no dia 11 do corrente mês.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978. — Benjamin Farah.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nos termos do art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo Branco — Agenor Maria — Milton Cabral — Luiz Cavalcante —

Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamin Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard e outros Senhores Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Pacote" de Governadores, publicado no *Jornal do Brasil*, do dia 26 de abril de 1978, tendo

PARECER, sob nº 215, de 1978, da Comissão: — Diretora, favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

(É o seguinte o editorial cuja transcrição é solicitada:)

"PACOTE" DE GOVERNADORES

Está praticamente concluída a sucessão de 1978. Dela se lembrará a Nação por muito tempo. Dela ficará registro na História deste País, na qual já desponta como a mais fechada, autoritária, inexplicada e tortuosa de quantas ocorreram ao longo dos tempos e das intenções dos governantes. A Gravidade trazida por essa série de nomeações ao panorama institucional brasileiro é assombrosa. Suas consequências ainda não podem ser adequadamente avaliadas e, de todo o processo, há a notar desde já que, pelo segundo mês de abril consecutivo, a sociedade brasileira é empacotada pelo Palácio do Planalto, que se arroga ora em Constituinte, ora em eleitorado.

Vive-se uma farsa política onde personagens dotados das mais diversas intenções procuram fazer crer à sociedade que, em seu benefício, as ações devem ser praticadas através de nomes falsos, de cerimoniais ridículos e de capitulações pessoais que ofendem a própria noção de caráter que o cidadão tem o direito de esperar de políticos e postulantes.

Diga-se que não há farsa. Responda-se: que eleição indireta é esta que sequer consulta a Convenção partidária, que impede a disputa e transforma o ato de escolha em simples comunicação verbal, sequer justificada?

É da obrigação dos governantes do País, e de todos aqueles que pretendem preservar as instituições nacionais, dissolver o simulacro em que se transformou o artigo da Constituição onde é prevista a forma de eleição dos governadores. Não há eleição alguma. Há uma nomeação direta, a partir de critérios pessoais, a qual não carrega sequer o aspecto unitário das nomeações do Segundo Reinado, mas exhibe sobretudo um centralismo que só será encontrado na decadência da monarquia, em sua fase de personalismo imperial.

As escolhas são feitas pelo Presidente da República. Pouco interesse a segurança de propósitos, a honestidade pessoal e a retidão política que é devido reconhecer ao Presidente Ernesto Geisel. Pelo contrário, é de lamentar que um homem com a sua formação e com a sua biografia tenha, no exercício de tão alta função, de presidir à solenidade tão tenebrosa.

Essa questão, como muitas outras da política nacional, está deteriorada muito mais no campo dos princípios do que no das individualidades. Pouco importa discutir, diante da sucessão de 1978, este ou aquele nome, esta ou aquela escolha. Trata-se de verificar o

que sucedeu e o que de terrível poderá suceder como resultado de uma política baseada em ideologias paternalistas, antieleitorais e facciosas.

Para isso deve-se considerar estabelecido que este ano o *pacote* de abril não teve normas antidemocráticas como as do ano passado, pois foi um *pacote* de nomes. Não haverá eleição alguma para entronizar os 20 escolhidos. Houve a nomeação e todo o resto é ritual. Só essa característica, essencialmente inconstitucional, seria suficiente para exigir a repulsa da sociedade.

Não é nela, contudo, que se esgota o aspecto crítico da sucessão de 1978. É no aspecto mais profundo, resultante da visão global das escolhas, que repousa o mais ameaçador dos critérios utilizados. Levaram-se governadores fracos para Estados fortes e governadores fortes para Estados fracos. As quatro principais unidades da Federação — São Paulo, Rio, Minas Gerais e Rio Grande do Sul — serão governadas por cidadãos que carregam na postura, no passado e nos compromissos o traço comum da regionalidade, quando não da municipalidade. Esses quatro Estados, que segundo dados de 1975 são responsáveis por 78% da arrecadação de ICM do País ficarão, portanto, politicamente arrolhados. Deles não sairá qualquer nome capaz de adquirir projeção nacional ou de se sentar à frente de autoridades federais como representante de algo vivo como as sociedades que governam. Representarão, como seus interlocutores, a coluna de *Atos do Poder Executivo*, do *Diário Oficial*.

É comum se afirmar que o País terá, a partir do próximo ano, o quinto Presidente militar porque as lideranças civis não foram capazes de preencher os vazios que a Revolução carrega consigo. Deve-se perceber, num raciocínio simples, que se os principais cargos da hierarquia militar fossem preenchidos através de critérios tão anômalos e tão estranhos à essência legislativa do País, faltariam, nesse caso, não os civis, mas os oficiais.

Assim como a eleição indireta transformou-se num biombo roto, que já não encobre mais o unitarismo palaciano, o vetor das escolhas está claramente orientado para a liquidação das lideranças civis, revolucionárias e provavelmente competentes, quer no Parlamento, quer no Executivo, quer no Judiciário.

Quando os quatro maiores Estados da Federação têm diante de si quatro anos de poucas esperanças, a própria Federação está colocada diante da mais grave desesperança.

Essa desesperança virá não só para os cidadãos que perderam seus direitos de voto, mas também para aqueles que vetaram o sistema eleitoral previsto pela Carta. Pelos mais diversos motivos transforma-se a hipótese de uma vitória oposicionista nas eleições de novembro num fator de intranquilidade. Ora, aí está uma grave falácia. A intranquilidade existe, e chegará às eleições de novembro, porque a cada abril há um *pacote*, ora de normas, ora de nomes. Não é a eleição que intranquiliza o País. As instituições nacionais estão sendo colocadas na trilha do risco por um regime que se intranquiliza com o sistema eleitoral porque a ele não resiste, porque se sabe aniquilado pelo voto.

É necessário constatar a existência, no País, de duas tendências opostas. Uma, antieleitoral, que aniquila a atividade política. Outra, que compreende a necessidade da prática do dissenso e da mediação como única fórmula capaz de levar o País a novas e sólidas instituições.

Por diversos motivos é na primeira tendência que se concentra toda a força visível do País enquanto na segunda não se concentra nenhuma, senão a de algumas idéias que fazem parte do mais precioso legado da civilização ocidental.

Nessa civilização há os mais diversos exemplos de situações análogas. Neles, sempre triunfa, a despeito do tempo, a força das idéias. O preço desse triunfo, porém, é sempre um caro resgate de instituições em colapso, de personalidades políticas aviltadas e de economia depredadas. O Brasil deve ser poupado de mais esse infortúnio.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 95, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 1º de maio de 1978, em São Paulo, por ocasião das comemorações do "Dia do Trabalho".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

(*E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:*)

"Em anos anteriores nesta data de 1º de maio estive em diferentes lugares do Brasil: em Joinville, Volta Redonda e Belo Horizonte. Hoje, resolvi dedicar o dia a um contato maior com os trabalhadores do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e, principalmente aqui em São Paulo. Como bem disse o vosso Governador, São Paulo sobressai no cenário brasileiro pelo seu trabalho, pelo trabalho acumulado através de inúmeras gerações e que permitiu construir esse grande parque industrial que é o Estado e permitiu também dar o desenvolvimento de extraordinário valor sobretudo do ponto de vista tecnológico à sua agricultura e à sua pecuária. É o resultado do trabalho de grande massa de brasileiros, como é também o resultado da ação de empresários esclarecidos e de Governos dinâmicos que por aqui passaram tirando proveito das condições geográficas e climáticas extraordinariamente favoráveis nesta região.

É pois a minha vinda aqui uma homenagem a esse trabalho passado e também às gerações presentes, certo de que São Paulo é o *cerne do Brasil pelo que produz, pelo que rende e pela propagação* que esse trabalho faz fora das fronteiras do Estado, em todos os horizontes do nosso imenso País.

Desde o início do meu Governo, procurei caracterizá-lo como um Governo voltado para o desenvolvimento e para a ordem e estabeleci que o desenvolvimento deveria ser integrado, deveria ser econômico, social e político, mas dei sem dúvida ênfase ao aspecto social, esforcei-me para que os problemas sociais fossem devidamente encaminhados em busca de soluções adequadas às nossas contingências e o esforço pode ser traduzido e sentido se vos disser que em 1977 em todo o programa de natureza social, na educação, na saúde, no trabalho e na previdência gastamos Cr\$ 330 bilhões e neste ano de 1978 o dispêndio será da ordem de Cr\$ 450 bilhões.

O Ministério do Trabalho destacou-se nesta tarefa, fez-se a partir de 1974 um novo Ministério do Trabalho, voltado para todos os setores de atividades na esfera de suas atribuições. Preocupou-se extraordinariamente em elevar o nível do trabalhador pela capacitação profissional. E ao lado dos organismos existentes, como o SENAI e o SENAC entre outros, procurou interessar as próprias empresas no aprimoramento da qualificação do trabalhador.

Já em 1977 mais de 3 milhões e 300 mil trabalhadores nas áreas urbanas foram capacitados profissionalmente e na área rural, onde o serviço iniciou-se apenas em maio de 1977, já contamos com mais de 200 mil trabalhadores com novas capacitações. Dessa forma, o trabalhador adquire maior liberdade de ação, melhores condições para procurar trabalho e sobretudo melhores condições salariais. Por outro lado o Ministério dedicou-se aos problemas de emprego, evitando que se estendesse sobre o Brasil a onda de desemprego que se verifica em quase todo o mundo.

Vale a pena lembrar que graças ao nosso desenvolvimento demográfico e sobretudo também ao trabalho da mulher, na sua conquista pela paridade com o homem, temos que criar anualmente mais de 1 milhão 100 mil novos empregos, o que constitui uma tarefa gigantesca e exige enormes investimentos. Por outro lado preocupou-se o Ministério como todo o Governo com o problema salarial. Todos sabemos que os salários da maioria dos nossos trabalhadores estão bem abaixo daquilo que bem desejaríamos. Todos gostaríamos

de que os salários fossem mais elevados para que a vida lhes fosse mais fácil, para que tivessem melhores condições de habitação, de alimentação e assim por diante. Entretanto as contingências do mundo, não refeito das crises que se registraram a partir de 1973, o mundo que ainda se apresenta em estagnação, e internamente os problemas que nós sofremos seja como reflexo da situação mundial, seja como decorrência de condições próprias em que sobressai a inflação, não nos permitiram realizar o que de fato desejávamos. Devo entretanto dizer-vos que no auge do combate à inflação, em que muitos sacrifícios são exigidos de todos, sobretudo das classes empresariais nas restrições ao crédito e nas limitações de aumentos de preços, procuramos preservar tanto quanto possível os salários. Procuramos evitar que os salários crescessem menos do que o custo de vida, de forma que os aumentos que foram dados se não são os ideais e aqueles que seriam desejados, pelo menos representam uma posição equitativa da corrosão feita pela inflação.

O Ministério, por sua vez, cuidou também de melhorar as condições de trabalho e fez uma obra notável no que se refere à segurança do trabalhador. Os índices colhidos nos últimos anos são extraordinariamente significativos, desta forma muitos dramas e muitas vítimas que tínhamos antes, devido à falta de condições de segurança, estão hoje em vias de diminuição e permita Deus que, graças ao nosso esforço e sobretudo à conscientização de todos, esse programa prossiga apresentando cada vez maior decréscimo de acidentes.

Melhoramos a Justiça do Trabalho e como há pouco anunciei o Senhor Ministro, iremos criar dentro em breve mais 104 Juntas de Conciliação e Julgamento distribuídas por todo o País. Devo ainda acrescentar que o Ministério desenvolveu sua ação pela interiorização de suas atividades, pelo aumento de delegacias e subdelegacias de modo a permitir a presença entre muitos recantos em que anteriormente não existiam. Traduzindo-se sobretudo por uma melhor fiscalização da legislação.

Preocupou-nos também reformar e consolidar melhor a legislação trabalhista e muitas partes dela já foram revistas e atualizadas tendo em vista as condições do trabalho.

Cabe ainda fazer referência à melhoria das condições de lazer, de alimentação e de bolsas de estudos para os filhos dos trabalhadores. Por outro lado, o Governo empenhou-se também em melhorar as condições de previdência social. Com a criação do novo ministério a previdência consolidou-se, moralizou-se e ampliou-se extraordinariamente. Hoje, temos 22 milhões de trabalhadores urbanos inscritos na previdência e mais de 13 milhões de trabalhadores rurais.

Vale dizer que um terço da população, que é a nossa força de trabalho, está abrangida pela previdência. E esta vai aos poucos alcançando a desejada universalização abrangendo toda a população brasileira. E sobretudo desenvolveu-se também o setor da assistência médica. Criaram-se ambulatorios, desenvolveram-se hospitais e graças a esses resultados podemos hoje afirmar que os índices colhidos em 1977 revelam um aumento seja em assistência através de consultas médicas, em ambulatorios, seja através de hospitalizações. Em 1977, o número de hospitalizações feitas pelo INPS, foi da ordem de 7 milhões e pelo FUNRURAL de 1 milhão e 600 mil. É sem dúvida um esforço extraordinário e que merece ser meditado.

Desejo ainda referir-me ao problema relacionado com o patrimônio dos servidores, sem aludir a fundos especiais que não estão sob o controle direto do Governo. Devo falar-vos um pouco a respeito do PIS e do PASEP. É um fundo que tem crescido extraordinariamente e que conta, além dos seus recursos, a partir deste ano, com contribuição substancial do Governo através da atribuição a ele da parte dos lucros auferidos pelas sociedades de economia mista e pelas empresas públicas graças à lei autorizativa votada pelo Congresso Nacional.

O vulto desse fundo permitiu que em 1977 se distribuisse o abono salarial, o chamado 14º salário, a mais de 6 milhões e 400 mil trabalhadores que vencem salários entre um e cinco salários mínimos. E já este ano o número de beneficiados é estimado entre 7 e

8 milhões. Do mesmo modo tem crescido o patrimônio do trabalhador representado pelo Fundo de Participação e Garantia de Tempo de Serviço. Esse fundo, que foi instituído há vários anos está presentemente em vias de estudos tendo em vista o seu aperfeiçoamento. Mas ele também tem crescido e tem valores superiores hoje em dia a mais de Cr\$ 100 bilhões.

E, por fim, quero fazer ainda uma referência à poupança do trabalhador. Essa poupança pode ser hoje em dia avaliada pelas contribuições que são feitas em depósitos de cadernetas de poupanças. Esses depósitos que no fim do ano eram superiores a Cr\$ 200 bilhões e o que vale registrar, é que o número de depositantes é mais que 17 milhões e 700 mil brasileiros. Vale dizer que todos esses fundos além de perceberem os juros correspondentes estão protegidos com a conveniente correção monetária contra a inflação.

Permiti-me citar esses dados para dar-lhes uma idéia do esforço e do interesse do Governo com relação à melhoria das condições dos trabalhadores. Muito foi feito sem dúvida. Muito, através de extraordinário esforço com o sacrifício de outros setores. Mas como bem disse o Ministro do Trabalho, muito ainda está por fazer. E este muito por fazer depende de nós, depende do Governo, mas não tão somente do Governo. Depende dos empresários e depende dos trabalhadores. Depende de compreensão, depende de vontade firme de realizar, de construir um Brasil melhor, como é o objetivo de todos nós desde o fundo dos nossos sentimentos patrióticos, que herdamos dos nossos antepassados e que continuaremos a transmitir às gerações futuras. Esse esforço que se justifica dentro do espírito que anima o regime que nós imaginamos para o nosso País.

Nós denominamos esse regime de neocapitalismo. É o regime de uma sociedade solidária em que o capital e o trabalho convivem, em que o capital não gera apenas lucros nem apenas se inspira em como deve ser na capacidade da livre empresa, mas é um capital com uma função social em que o trabalhador tem que ter a sua parte, a sua contribuição positiva para que essa Nação seja grande e feliz como todos desejamos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 96, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 1º de maio de 1978, em Porto Alegre, por ocasião das comemorações do "Dia do Trabalho".

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, na pauta de hoje temos três requerimentos que pedem transcrição nos nossos Anais, — um, do nobre Senador Paulo Brossard, sobre artigo do *Jornal do Brasil*; e dois outros de autoria do nobre Senador Lourival Baptista, sobre discursos proferidos pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião das comemorações do "Dia do Trabalho".

Sr. Presidente, o Requerimento nº 94, de 1978, que está no item I da pauta, de autoria do nobre Senador Paulo Brossard, eminente Líder da Oposição, vem aqui mencionado, indexado, na Ordem do Dia de hoje, com a seguinte característica:

PARECER, sob nº 215, de 1978, da Comissão:
— Diretora, favorável.

Votamos, há pouco, o primeiro requerimento do nobre Senador Lourival Baptista, mas sem parecer da Comissão Diretora.

O Requerimento nº 96, de 1978, que agora estamos votando, o segundo de autoria do nobre Senador Lourival Baptista, também não tem parecer da Comissão Diretora.

Sr. Presidente, a meu ver, e na minha ignorância, neste instante, há, no confronto desses requerimentos, tratamento desigual, tratamento diferente. O requerimento de autoria do nobre Líder do meu Partido, Senador Paulo Brossard, traz o signo do parecer da Comissão Diretora. No entanto, os outros dois pedidos, do nobre Senador Lourival Baptista, não trazem essa característica, não atendem a essa formalidade, ou não atenderam a essa exigência.

Então, pergunto à Mesa: há diferença de tratamento para a transcrição dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República e a do artigo do *Jornal do Brasil*, solicitado pelo eminente Líder de nossa Bancada, Senador Paulo Brossard?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Lendo o Parecer nº 215, de 1978, relativamente ao Requerimento nº 94, de 1978, do nobre Senador Paulo Brossard, V. Exª terá resposta cabal às suas indagações.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Exª tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pela Ordem.) — Sr. Presidente, aqui diz que o parecer é da Comissão Diretora, mas os outros dois pedidos não trazem explicações acerca do pronunciamento dessa Comissão.

A dúvida que me assalta é o tratamento dispar, diferente, desigual.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Exª fará um obséquio, nos dará uma colaboração, para economia do nosso trabalho, obtendo no parecer que foi divulgado a resposta necessária.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Exª está com a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, aqui estão apenas os discursos. Não há parecer nenhum. A pauta também não se refere a parecer nenhum, Sr. Presidente.

Quero espantar a minha dúvida. Por que de um item se exige o parecer da Comissão Diretora, e dos outros dois, não se exige esse parecer?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Mesa vai em socorro da inquietação de V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente o que desejo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito, pois, que V. Exª atente para o terceiro parágrafo do Parecer nº 215, de 1978:

A proposição ora em exame, como freqüentemente ocorre, poderia prescindir do parecer formal deste Órgão Diretor, para sua inclusão na Ordem do Dia, como é praxe, não fora o aspecto polêmico do documento cuja transcrição se requer.

A Mesa, realmente, solicitou o parecer formal, porque, em matéria tranqüila, em que não há tom polêmico, é de praxe não se ter o parecer da Comissão Diretora.

E, exatamente porque esta era matéria de natureza polêmica, é que foi solicitado parecer formal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Grato a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

(*É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:*)

“Creio ser do meu dever, nesta oportunidade, dizer-lhes algumas palavras. Sinto-me muito emocionado pela lembrança que me ofereceram, nesta miniatura de um capacete. De um lado parece-me que ela traduz — e o digo com muito orgulho — o reconhecimento de que eu também sou trabalhador. (Palmas). Habituei-me, desde a infância, a trabalhar continuamente, convicto de que é no trabalho que enobrece que o homem se realiza. É através do trabalho, não apenas no interesse individual, mas no conjunto da comunidade, que o homem encontra uma justificativa do seu ser.

De outro lado, acredito que esta lembrança traduz também um reconhecimento do esforço que o Governo, nos seus quatro anos de existência, vem realizando no quadro social em benefício da população de nosso País, e, em particular, dos seus trabalhadores.

Não vou recordar tudo o que se tem feito. Parece-me que isto está na memória de todos, sobretudo se lançarem as vistas para um passado não muito remoto. Temos lutado, temos trabalhado vencendo dificuldades de toda ordem: econômicas, políticas e mesmo sociais. Vencemos incompreensões, vencemos muitas vezes a má-fé mas, sem dúvida, temos realizado e muito no setor da vida social brasileira.

Trago-lhes a convicção de que assim continuaremos e se soubermos conjugarmos, unir empresários e empregados com o Governo nesta obra que se realiza e que é o fundamento de toda nossa ação, que é o bem-estar do homem brasileiro, sem dúvida continuaremos a progredir e, por fim, atingiremos as metas que temos em vista.

Espero que assim seja e espero de fato que possamos contar com todos os deste Estado que é o meu também e ao trabalhadores brasileiros, notadamente qual eu hoje volto com extraordinário prazer.”

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroviário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de **Economia**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 118, DE 1978

Sr. Presidente, nos termos do art. 310, alínea “c”, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 15 de junho próximo.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978 — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria é retirada da pauta:

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso,

que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

Elido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 119, DE 1978

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 15 de junho próximo.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978 — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia, para a ela voltar na sessão de 15 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a matéria da pauta.

Tem a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão do ilustre Senador Adalberto Sena.

O SR. BENAJMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna para fazer um registro. Há poucos dias tive a honra de receber um convite do Dr. Jaime Campos, Prefeito da populosa cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, cidade com uma população de 800 mil habitantes.

Sr. Presidente, quando um administrador convida um representante do povo, como fez Jaime Campos, a mim e a vários representantes, é porque está disposto a mostrar aquilo que está fazendo. Antes da administração do Dr. Jaime Campos, que é do Movimento Democrático Brasileiro, São Gonçalo era praticamente uma cidade abandonada, desprezada pelos órgãos públicos. Eu ouvi, inclusive, nas minhas caminhadas pelas ruas da cidade, em que compareceram vários representantes do povo, eu ouvi de populares essa expressão: "Há cinquenta anos que a autoridade pública não passa por aqui".

Nesse dia, Sr. Presidente, no sábado passado, assisti à inauguração de quatorze obras, todas de muita importância. Dezenas de outras obras foram realizadas e inauguradas pelo Prefeito daquela cidade, algumas dezenas de quilômetros já de asfalto, e diversas outras obras. Cinquenta e três outras obras estão preparadas para a inauguração, dentre elas, colégios.

Isso, Sr. Presidente, é animador, animador porque, ao assistir aquela concentração popular senti a alegria, o entusiasmo do povo pelo seu chefe do Poder Executivo, senti a vibração e a confiança. Avalie, Sr. Presidente, que eu vi num cartaz essa expressão: "Não confiávamos, não acreditávamos antes". E em outro cartaz: "Agora acreditamos".

Populares, Sr. Presidente, diziam frases as mais animadoras; uma delas é esta: "Deus nasceu aqui novamente".

O que vi, naquela tarde foi que o Prefeito coloca o município em primeiro lugar. Realmente, o Município tem sido em São Gonçalo, a grande preocupação do Prefeito. O dinheiro que o povo paga, lá está empregado, através de obras do interesse da população.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENAJMIM FARAH (MDB — RJ) — Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Benjamim Farah, congratulo-me com V. Exª por tecer esses elogios tão justos, merecidos e oportunos a São Gonçalo e ao seu Prefeito. Na realidade, a cidade de São Gonçalo inaugurou, há poucos dias, várias obras, e o Prefeito fez questão de inaugurá-las, tendo nas ruas milhares de pessoas para receber os serviços prestados a uma comunidade que acreditou no Dr. Jaime, quando das eleições passadas. O Dr. Jaime apenas soube cumprir e está cumprindo com as suas obrigações, dando aos seus eleitores, àqueles que sufragaram o seu nome, tudo que prometeu durante a campanha. Aproveito, então, a oportunidade para me congratular com o município de São Gonçalo e com o seu povo, e dizer ao Prefeito daquela comunidade que, cumprindo com a sua obrigação, como cumpriu, está ele, realmente, fortalecendo a democracia no município de São Gonçalo. Muito obrigado a V. Exª

O SR. BENAJMIM FARAH (MDB — RJ) — Realmente, Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Agenor Maria vem enriquecer o meu discurso com uma afirmação para a qual desejo chamar bem a atenção: o povo está satisfeito com o seu Prefeito de São Gonçalo. Quando uma autoridade pública, sobretudo uma autoridade que galga um posto através do voto, corresponde, isso é um motivo sério para o povo continuar a confiar naquele em quem votou.

Muitas vezes, acusam o nosso Partido de certa inexperiência. Mas se dermos um bordejão e examinarmos os homens que representam o nosso Partido, o MDB, em vários municípios do Estado do Rio e em vários outros Estados, chegaremos à conclusão de que o MDB procura servir. E é muito interessante, porque é um povo que sofre, é um povo que tem dificuldades na aquisição de alimentos, na aquisição da casa própria, na conquista de uma vida, mais ou menos, condigna, Sr. Presidente, porque não acredito que um operário, que ganha o salário mínimo possa pagar uma moradia, mais ou menos regular, possa se alimentar, possa comprar roupa, possa comprar livros e pagar escola. Não é possível! Este operário não pode viver ou vive mal, é um ser tratado como se fosse uma coisa desprezível. De modo que, quando o povo encontra uma correspondência ao seu esforço, à sua contribuição, ao seu sacrifício, ele tem motivos de alegria, e essa alegria é a que transbordava na alma e no coração do povo de São Gonçalo quando assisti a esse trabalho que, aliás, já é rotina: todos os sábados existe inauguração de obras feitas pelo Prefeito de São Gonçalo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENAJMIM FARAH (MDB — RJ) — Ouço o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Benjamim Farah, V. Exª presta uma justa homenagem à Administração do Município de São Gonçalo. Recordo-me, nobre Senador, que São Gonçalo já foi, há 8 ou 10 anos, o Município brasileiro que mais arrecadava imposto para a União, — isso antes da Revolução — em virtude do seu grande parque industrial diversificado. E como se encontra aqui presente, ouvindo essas homenagens a São Gonçalo, o seu ilustre e dinâmico Prefeito, Jaime Campos, um idealista que deixou a sua cadeira na Assembleia Legislativa para administrar o Município de São Gonçalo, homem público, também, como nós, sujeito às mesmas interpretações, às mesmas vicissitudes, às mesmas angústias, S. Exª merece as homenagens da Bancada do nosso Partido, no Senado, ele que tem sido um dinâmico e operoso administrador, jogando São Gonçalo para frente. É dos municípios líderes do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, quero associar-me a V. Exª nas homenagens que presta à comunidade gonçalense, na pessoa de S. Exª o seu Prefeito, ex-Deputado Estadual, que largou a Assembleia Legislativa para vir administrar a sua terra, o seu povo, o seu município.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Realmente, nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^a faz referência a arrecadação que o município fazia anteriormente, na qual houve um arrefecimento, entretanto, agora já retoma o seu ritmo de trabalho, inclusive na indústria do pescado. Se não me falha a memória os gonçalenses contribuem com 60% dessa exportação, sobretudo do pescado que vai para a África. Aquele município está tomando um ritmo de trabalho e desenvolvimento que merece realmente esse apoio da nossa Bancada. Mas a nossa presença aqui tem esse sentido, apoiar aquele companheiro que serve, aquele companheiro que participa, aquele companheiro que cumpre com o seu dever, porque se ele não cumprisse nós estaríamos aqui para criticá-lo e nós estamos dando o nosso apoio, o nosso estímulo, a nossa solidariedade, justamente pelo seu trabalho, que está causando a melhor impressão dentro do município e dentro do Estado.

Ouçó o nobre Líder. Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Benjamim Farah, quando V. Ex^a presta uma homenagem ao Prefeito Jaime Campos, declaro que tenho eu também conhecimento da grande administração que S. Ex^a está fazendo no Município de São Gonçalo. Um prefeito que sabe administrar, que sabe prever e que sabe organizar. Tenho muito respeito pelos prefeitos, porque também fui prefeito na minha cidade de Juiz de Fora. Essa homenagem que V. Ex^a presta ao prefeito de São Gonçalo significa antes de tudo homenagem justa àqueles homens que sofrem nas suas comunidades, que procuram atrair as suas comunidades para um trabalho em prol do desenvolvimento deste País, sobretudo nesta época, em que nós, do Senado Federal, sentimos cada vez mais a importância do município brasileiro, que está cada dia mais dependente da União e cada dia recebe mais receitas transferidas, o que está a exigir do País uma nova estrutura municipalista. Meus cumprimentos a V. Ex^a e ao Prefeito Jaime Campos.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Nobre Senador Itamar Franco, agradeço muito o seu aparte. V. Ex^a fala com muita autoridade, porque foi prefeito duas vezes da importante cidade mineira de Juiz de Fora. Por certo, em consequência disso, V. Ex^a está hoje no Senado da República, porque ninguém chega ao Senado da República por brincadeira, por fantasia, por mágica. A pessoa vem para cá, depois, naturalmente, de um trabalho, de um esforço, de uma contribuição dada pelo seu amor à causa pública. E V. Ex^a fala, portanto, com essa autoridade.

Mas o prefeito, que o nobre Senador Dirceu Cardoso diz que se encontra aqui, veio a Brasília para participar de um encontro de uma reunião do Diretório Nacional do partido, porque estamos vivendo momentos de certa preocupação. Há uma corrente inclusive que não quer a eleição indireta, preferindo abandonar os postos, deixar a melhor base que o Partido tem e entregá-la aos adversários.

O prefeito que trabalha, que participa, que se esforça, que dá tudo de si em favor de uma população acha que o Partido está à altura de conquistar o poder, que o povo do Estado do Rio de Janeiro não perdoa aqueles que querem abandonar essa grande base. É isso que ele vem aqui dizer ao Diretório. Aproveito esta oportunidade para dizer isso no Senado da República, sem receio daqueles que querem fazer agitação em torno de um problema que é da competência exclusiva do Diretório Regional. Nós que combatemos o arbítrio, como vamos pedir a interferência do Diretório Nacional a um Estado, massacrando naturalmente aquele Diretório? É isso que temos que dizer, aqui, ali, acolá, em toda a parte, condenando os colegas que não têm a coragem de sustentar uma tese que é a vontade popular, que é a vontade daquele povo tão politizado, que é o povo do Estado do Rio de Janeiro.

Esse encontro de sexta-feira próxima realmente vai ser um encontro democrático, porque as correntes vão chocar-se e vão dizer o que sentem, mas o povo do Estado do Rio de Janeiro, este povo que tem uma grande tradição, não quer fugir, não quer capitular, não quer render-se diante do adversário.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Há um ditado na minha terra que diz o seguinte: Em festa de nhambu, jacu não entra. Quero dizer isso para demonstrar, em primeiro lugar, a minha isenção e, em segundo, para prestar um depoimento a V. Ex^a que não há nenhum caixeiro viajante da política maior do que o seu colega que o apartei neste instante. Estou rodando, como sempre fiz, de norte a sul, de leste a oeste, aquela querida terra fluminense. Então, posso dizer que o que V. Ex^a está dizendo está absolutamente certo, correto. Represento, inclusive, uma grande parte da ARENA, da ARENA que tem votos, não da ARENA fajuta, uma ARENA teórica. Acho que não pode, numa hora em que se estabeleceu uma regra do jogo, pretender modificar tudo aquilo que foi estabelecido pelo Presidente de honra do nosso Partido que é o General Ernesto Geisel. Senador Benjamim Farah, duvido que algum Senador aqui, inclusive V. Ex^a, viaje tanto quanto eu. Ontem, por exemplo, estive em Friburgo e V. Ex^a faltou à festa lá da cidade.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Estava aqui.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Pois é, V. Ex^a estava aqui e eu estava lá. Por isso é que eu posso dar o depoimento. O Senador Nelson Carneiro, ao contrário dos seus hábitos, esteve ontem em São Pedro da Aldeia, porque foi aniversário de Friburgo e aniversário de São Pedro da Aldeia. Inauguraram a Rua Monsenhor Arruda Câmara e, por um desses paradoxos, o Prefeito da ARENA chamou o Senador Nelson Carneiro, autor do projeto do divórcio, para desatar a fita simbólica. Tive oportunidade de, pelo menos para aquele povo, dizer que tinha votado contra o divórcio. O Senador Nelson Carneiro, que devia receber as palmas, as ovações, ficou numa situação difícil. Eu recebi as palmas, porque aquele povo humilde do Estado do Rio de Janeiro é contra o divórcio. O meu depoimento é um pouco longo. Para V. Ex^a é importante, mas para mim é muito mais. Quero dar conta do que sinto, do que vejo, do que apuro. Esse acordo, feito entre duas forças representativas da política fluminense, nas bases emedebistas realmente tem uma significação muito grande. Não somos nada no Estado do Rio de Janeiro. A ARENA é um nome inclusive quando chego nos subúrbios digo que sou da Aliança Renovadora porque muita gente não sabe o que é ARENA. Se falar ARENA quase que se mistura assim, não diria com palavrão, que seria forte, mas com o antipovo. Não sairei do meu Partido e mesmo que o quisesse não teria jeito. Tenho que levar a cruz ao calvário. (Risos.)

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Há uma proposta hoje que vai ser discutida na Comissão Mista que pretende a regulamentação sobre as eleições de setembro em função dos Governadores, dos Senadores, inclusive dos chamados "Senadores Biônicos". Há uma emenda que vai permitir, se aprovada, que nesses 3 meses agora qualquer parlamentar possa mudar de Partido, se assim o desejar...

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Eu me sinto bem na ARENA, mas encaro com simpatia essa possibilidade. Quero apenas dar o depoimento de que o acordo realizado entre o Senador Amaral Peixoto — que não vejo, aqui, neste instante — e o ex-Governador Chagas Freitas teve boa aceitação. Quero dizer a V. Ex^a que, inclusive, Senador Benjamim Farah, a ARENA está ótima, a ARENA paga um ônus terrível de seu governo no Estado do Rio de Janeiro, depois da fusão e não tem tem o governo. Tem vários Deputados estaduais, vários Deputados federais e o único Senador da ARENA, que está chegando aqui com a sola dos sapatos totalmente gasta, já assim na lona, tendo que dar uma meia-sola, já quase andando com as meias, porque eu estou andando mesmo, para a intranquilidade de V. Ex^a e do Senador Nelson Carneiro. Há efetivamente uma boa receptividade e uma grande parte da ARENA, que

eu represento, vê com simpatia a eleição de Chagas Freitas para o governo do Estado do Rio de Janeiro. Não pleiteará jamais o "Senador Biônico". Qualquer acordo que puder ser feito eu o repudiaria nessa base, porque não seria biônico, jamais; com trinta e dois anos de mandato não poderia ser, e nem eu, e acredito que os meus colegas que pensam certo também não aceitariam. Mas, nós que andamos, que sabemos, que vemos que há grande mágoa do Estado do Rio de Janeiro, olhamos com grande simpatia, não esse MDB assim ortodoxo, não esse MDB contestador, que existe em muito lugares, mas no Estado do Rio há muitos prefeitos, muitos vereadores que olham, miram e torcem com simpatia para que, pelo menos, com o adversário eleito governador se possa ter um diálogo. Eu fui colega, como V. Ex^a sabe, do ex-Governador Chagas Freitas, quando Deputado Federal, meu amigo, companheiro, e digo mais, um homem limpo, decente, honrado, que tem talvez um defeito, quando é amigo é amigo mesmo. Desculpe-me se estou fazendo um discurso paralelo, mas este depoimento que estou dando a V. Ex^a é muito válido porque é de um homem que anda, que pode não ter prestígio, mas sabe o que está acontecendo no Estado do Rio de Janeiro. Então, uma grande parte da ARENA, comandada por mim, vê com simpatia Chagas Freitas para Governador, já não digo Senador biônico, — se for Amaral Peixoto será sentimentalmente. Preferiria que o MDB não o tivesse e que a ARENA também não, porque, que me perdoe o Presidente Geisel, mas sou contra essa inovação no "Pacote de Abril". Dizem que Senador biônico é uma excrescência. Não o é, todavia. Em alguns países civilizados esse procedimento é adotado. O Presidente Geisel, se achar conveniente e oportuno, certamente revogará esse dispositivo do "Pacote de Abril". Certamente o fará não em benefício da ARENA, mas da própria democracia. Senador biônico é um "troço". Veja bem V. Ex^a, um "troço" — não sei se a linguagem é parlamentar; deve ser, porque sempre falo em linguagem parlamentar, e creio que não há incompatibilidade entre linguagem parlamentar e linguagem popular. Mas, que esse "troço" seja eliminado em benefício da democracia.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado Senador Vasconcelos Torres pelo seu aparte. O aparte de V. Ex^a é uma resposta para certas áreas políticas que fazem um complô, mas não trazem nenhum argumento que nos convença a entrarmos na luta como essa do combate à eleição indireta. Estou na posição contrária, estou pela eleição indireta no Estado do Rio de Janeiro, porque também fui favorável ao lançamento de um candidato à Presidência da República, por eleição direta do nosso Partido.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — V. Ex^a está certo. Perdoe, Senador Benjamim Farah, a interrupção, mas que culpa tem o MDB de ter recebido...

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — O MDB já mordeu a isca, através do voto do divórcio; já mordeu a isca quando ia lançar um candidato ao governo do Rio Grande do Sul, só não o fazendo porque houve lá uma manobra, uma química, e o nosso candidato naturalmente não teria a possibilidade de ser eleito. Mas nós já embarcamos nesse barco. Agora, mesmo, já se fala muito na candidatura pelo MDB, à Presidência da República. Não sei se somos tão incoerentes de não aceitar a eleição indireta no Estado do Rio e aceitar a eleição indireta no caminho da Presidência da República. De modo que estamos vivendo uma hora realmente paradoxal. Mas, como estamos numa Casa Legislativa e a democracia nos permite que salemos alto, eu falo aqui e onde puder, porque não escondo o meu pensamento e não temo os insultos e as agressões daqueles que não têm consistência para tomar atitudes contra certas pessoas. Não vamos discutir princípios, não vamos discutir pessoas, porque se quiserem discutir pessoas, eu discuto também.

V. Ex^a mesmo, que é do outro partido, trouxe um depoimento formidável, a respeito de uma pessoa que está sendo atacada. Mas ninguém me traz um argumento contra essa pessoa, que é o ex-Governador Chagas Freitas. Ao contrário, até os adversários trazem elogios e os amigos, os vereadores, os deputados, o povo, todos se manifestam a favor desse Estadista.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Senador Benjamim Farah, perdoe-me. O meu depoimento é um depoimento da rua. Não estando V. Ex^a perto de mim não pode saber, mas eu falei é com o cheiro de povo, é sobre o que tenho sentido, e o que tenho olhado. Realmente, diante das paixões, às vezes exacerbadas, tem-se que fazer justiça a um homem, como o ex-Governador Chagas Freitas. Agora, é a tal coisa que temos de reconhecer na política brasileira: ele não é escorregadio. Eu venho do velho PSD. Hoje a palavra pessedista significa, assim, aquele animal invertebrado, lesmoso, que vai lá, vem cá. Estou sentindo, estou vendo e V. Ex^a há de dar toda autenticidade à minha intervenção, pois sabe que eu ando pelo Estado do Rio e posso dizer isso que o nobre colega acaba de acentuar e que deve ser uma realidade no Estado do Rio, com uma grande parte da ARENA apoiando a sua tese e, talvez, comandada por mim, em sua maioria.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres, pelo apoio que está dando à minha modesta oração.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite mais um aparte, nobre Senador Benjamim Farah?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Ouvirei, mais uma vez, o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Benjamim Farah, ousou interromper, mais uma vez, V. Ex^a em face do depoimento sincero do Senador Vasconcelos Torres. Nós todos, aqui, já nos acostumamos com essa sinceridade. O Senador Vasconcelos Torres é realmente um homem que percorre o Rio de Janeiro. Muitas e muitas vezes, vizinho que sou de S. Ex^a, tenho-o encontrado em campanha, e às vezes até com penetração no Estado de Minas Gerais. É realmente um homem que anda. E, como ele disse, não é daquela ARENA que espera os cargos sossegada, aconchegada, sentada. S. Ex^a, tem lutado pelas suas posições e o tem feito com muito amor e com muito carinho por esse Brasil. O depoimento que o Senador Vasconcelos Torres traz, nesta tarde, ao Senado Federal, nesse aparte a V. Ex^a, é de máxima importância, principalmente quando o diretório nacional do MDB está convocado para uma reunião sexta-feira. A palavra de S. Ex^a, a sua sinceridade, a sua autenticidade deve servir de reflexão a nós todos do MDB.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado Senador Itamar Franco por seu aparte, que vem, mais uma vez, dar respaldo ao meu pronunciamento e, portanto, ao tema que está agora em debate, após este registro das obras e do dinamismo do Prefeito de São Gonçalo, o Dr. Jaime Campos. O tema que agora entrou aqui, em debate é precisamente este, que vai-se constituir no motivo principal do encontro do MDB na sexta-feira. Acredito que o nosso Diretório agirá com lógica, com senso de realidade e não vai virar as costas para aqueles 12 milhões de brasileiros que não querem o divórcio do povo com o Governo. Todo partido caminha para o Governo e o Movimento Democrático Brasileiro faz jus ao Governo. O Município tem Maioria, uma Maioria que a própria ARENA está reconhecendo na vibrante e honesta manifestação do Senador Vasconcelos Torres.

Sr. Presidente, vê V. Ex^a que um modesto registro que iria fazer, se transformou num debate muito oportuno que serve, realmente, como disse o Senador Itamar Franco, para reflexão nas atitudes que vamos tomar nesta convocação do Diretório Nacional. Ao encerrar, quero dizer da minha alegria, do meu entusiasmo, da minha admiração pelas obras que estão sendo realizadas na cidade de São Gonçalo, o que prova que o Prefeito está correspondendo à confiança do povo, que o voto colocado nas urnas está sendo retribuído através de um esforço que é digno dos nossos louvores e das nossas congratulações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna dar conhecimento da minha grande preocupação. Estamos em maio de 1978; a posse dos futuros governadores e do futuro Presidente da República ainda acontecerá em março do próximo ano. Mas não sei por que a vida desta Nação, em relação ao trabalho, está quase parada. A Nação volta-se para a política partidária de uma tal maneira que todos estão absorvidos. É um problema, quicá de alta significação para o futuro do País, que está deveras prejudicando o trabalho, as atividades econômicas e financeiras desta Nação.

A partir de janeiro deste ano, as movimentações nos Estados, em todo o Território Nacional, tendo em vista a escolha de futuros governadores, absorveram, quase que totalmente, essas atividades. E todos sabem que o Brasil atravessa social e economicamente uma das fases mais difíceis, e delicadas de sua História. O Brasil nunca teve tanto dinheiro; nunca foi tão difícil a situação do trabalhador brasileiro; nunca a Nação precisou de tanto trabalho, de tanta economia, de tanto patriotismo como nos dias que correm. No entanto, o que se observa é um salve-se quem puder; o povo, aqueles que não participam da política, trabalhando e sofrendo; os tributos subindo, pois, não é só a inflação que corrói, é o próprio Governo que, através de taxas incidindo sobre o produto cada dia mais caro, diminui o poder aquisitivo do povo brasileiro. O preço do café baixando no exterior, e já se diz que vai subir mais uma vez aqui no Brasil; o preço do açúcar caindo no exterior, e já se diz que vai subir 40% no próximo mês, aqui no Brasil. Esses são problemas que requerem de nossa parte, representantes do povo que somos, meditação no sentido de equacionarmos o problema maior do País, que é o de dias melhores para milhões de brasileiros que trabalham e empobrecem.

A eleição indireta, na escolha dos Governadores, provocou uma profunda decepção em toda a Nação. Encontro-me, a cada dia profundamente preocupado com a situação interna do País. Os compromissos que temos para este ano, os encargos na área econômica, os juros e amortização da dívida externa somam a 8 bilhões de dólares. Todos sabemos que vamos exportar menos este ano; que talvez não tenhamos condições de chegar a exportar, este ano, nem 10,5 bilhões de dólares. Pergunto, então: diante de um quadro desses, onde os encargos de juros e amortizações vão a 8 bilhões de dólares — e precisamos importar, só de petróleo, mais de 4 bilhões de dólares — aonde iremos parar?

No entanto, não se pensa, nos dias atuais, a não ser em quem vai ser o futuro Ministro, o futuro Senador biônico, o futuro Governador e quem vai ser o seu Secretário. Estamos no mês de maio, e a Nação quase que parou por conta de uma eleição que, sinceramente, não era para ter acontecido, porque a eleição de Governador não foi eleição, mas uma escolha ao sabor daqueles que têm ou que pensam ter o direito de escolher quem bem entendem. A escolha de Governador, marginalizando o povo brasileiro, não devia provocar essa situação, nem esse clima que se criou na Nação.

É necessário que se diga, é necessário que se fale: nunca o Brasil precisou de tanto patriotismo, de tanta compreensão como nos dias atuais! Nós passamos, mas a Nação fica, e somos responsáveis por ela nos dias atuais. A ambição pessoal, o egoísmo, não devia nunca absorver o tempo da Nação, que não pode parar, que precisa se encontrar com ela mesma. Nação que precisa do esforço de todos nós.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer, nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero dar o meu apoio as palavras de V. Ex^a, sobretudo, quando focaliza um ponto que é da maior importância: a soma das energias de todos os homens de bem em favor das instituições, em favor do desenvolvimento, em favor do bem comum. Temos vivido uma política de separatismo entre nós: brasileiros que estão no Poder e brasileiros que estão fora do Poder, brasileiros arenistas e brasileiros emedebistas. Nós do

MDB estamos marginalizados. Mas, ouça a Nação o que V. Ex^a está a pronunciar, neste instante: a conclamação que está fazendo, o oferecimento da nossa colaboração, da nossa participação, o oferecimento por idealismo, por amor a este País, porque este País é de todos, dos nossos filhos, dos nossos netos e da posteridade. Nós não queremos que a Nação se acabe, se afunde na confusão e no caos. Queremos que a Nação seja eterna porque, acima dos partidos, acima das paixões, acima dos caprichos, acima de todas as ambições, está o País, está o Brasil. V. Ex^a faz um trabalho em defesa da Nação, e merece o nosso maior respeito, a nossa irrestrita solidariedade.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Benjamim Farah, mas, hoje cedo, ouvindo um programa de integração nacional, tive a oportunidade de ouvir uma entrevista do futuro governador de São Paulo. Nas entrelinhas dessa entrevista eu senti que os três últimos governadores de São Paulo não comungam do entusiasmo, da harmonia, daqueles que indicaram o futuro governador de São Paulo. Os três ex-Governadores de São Paulo não estão satisfeitos; há um verdadeiro divórcio entre uns e outros, numa demonstração patente de que quem deve escolher os seus representantes, os seus governadores, é o povo.

O povo, sim, tem e deveria ter, no Brasil, o privilégio de escolher os seus representantes, porque se evitaria o que está acontecendo no Brasil nos dias atuais: essa discórdia, essa desarmonia, essa verdadeira guerra que nós estamos sentindo em vários Estados da Federação. E o pior, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se essa política partidariamente errada estivesse servindo para desenvolver o País econômica e socialmente, poderia ter algum respaldo. Mas não; a política partidária é errada! A escolha dos representantes é errada! E a política econômica também está errada. Chegamos a um ponto que não podemos importar nada, porque não podemos pagar e não podemos exportar porque, infelizmente, não temos condições de competir com os demais países. Para vendermos, hoje, para o exterior, precisamos subsidiar os nossos produtos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a cada dia importamos mais caro e quando vamos comprar, quem dá os preços é quem vende, e dá os preços que bem entende. Estamos exportando açúcar à razão de Cr\$ 2,90 o quilo, e estamos consumindo açúcar à razão de, quase, Cr\$ 6,00. Estamos subsidiando o açúcar para ser consumido pelos os países ricos. Somos os maiores produtores de açúcar do mundo e, no entanto, estamos consumindo mais caro que a Alemanha, que importa o açúcar do Brasil.

Somos um dos maiores produtores de café do mundo e o americano já baixou o preço do café 3 vezes — de outubro até hoje — e, no Brasil, o preço do café já subiu 3 vezes. Estamos consumindo café com o preço mais caro do que o exportado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos continuar com a política que está, a cada dia que passa, empobrecendo mais o nosso povo. A situação social do nosso País: o assalariado jogado à rua da amargura; o assalariado não tem poder aquisitivo para mais nada.

Qual a situação da classe média? Endividada! A casa do BNH, o carro da financeira e o telefone está no cadeado, porque não se pode mais pagar as taxas de telefone que estão, a cada dia, mais altas.

Qual a situação do rico brasileiro, do nosso capitalista? Descapitalizado — tem patrimônio, mas não tem dinheiro. Esta é a situação social do nosso País. O pobre operário, marginalizado, jogado à rua da amargura. A classe média endividada e o nosso capitalista descapitalizado. A situação social é esta. Qual é a situação pública da Nação? Como vão os nossos municípios? Endividados. Qual é a situação dos nossos estados? Endividados.

Há dias que o Senado passa a sessão aprovando empréstimos para municípios. Há município em que a arrecadação, dos próximos 10 anos, não paga o que está devendo.

Qual a situação do País? O País tem uma dívida superior a 31 bilhões de dólares. Uma dívida que nos dá um encargo para este ano, repito, de 8 bilhões, em amortização de juros.

Quais são esses juros que pagamos hoje? É uma importância superior ao que devíamos em 1964, antes da Revolução. Essa é a grande realidade.

Fala-se na credibilidade internacional, como se crédito representasse alguma vantagem. Crédito representa vantagem quando temos condições de pagar as nossas contas; crédito representa vantagem quando ele vem beneficiar; crédito representa vantagem quando podemos pagar. Aquele que precisa do crédito deve somar esforços para evitar a dívida. No Brasil, não; a credibilidade brasileira vem servindo para que, a cada dia que se passa, nos endividarmos mais. A dívida é galopante, astronômica. Estamos devendo, em 1978, três vezes mais do que devíamos em 1974; em quatro anos triplicamos a nossa dívida.

Pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não é possível — diante desta dívida do País, diante da dívida dos estados e municípios, diante da situação social de nosso povo, do assalariado da classe média, do capitalista — que paremos para fazer uma análise profunda da grande realidade brasileira. Uma realidade que precisa ser vivida, através de um sentimento de patriotismo, através da presença maciça do trabalho, da economia e do respeito mútuo.

Mas não Sr. Presidente, Srs. Senadores, as distorções sociais campeiam em nossa pátria. Uns poucos privilegiados, ganhando um absurdo, lucros astronômicos, mas a grande maioria trabalhando e sofrendo as maiores dificuldades.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O diagnóstico negro que V. Ex^a faz da sociedade brasileira, da nação é verdadeiro. Tudo porque vivemos num regime de exceção, onde prevalece o autoritarismo, e com um Governo centralizador, que pensa que é capaz de decidir acertadamente tudo, mas não acerta, praticamente, nada! A situação chegou a tal ponto que o netinho de V. Ex^a, que nasceu hoje, já nasceu devendo seis mil e quinhentos cruzeiros.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Evelásio Vieira.

Recordo-me do problema do dinheiro, o vil metal que não queima as mãos daqueles que, como donos dele, tudo fazem para cada dia sobrecarregar e onerar a Nação. Quem tem o dinheiro tudo pode.

O juro, neste País, é institucionalizado através de uma correção monetária arbitrária, desonesta e inescrupulosa.

O custo do dinheiro para a casa própria vai a 53% a.a. Mas não é o custo do dinheiro da iniciativa privada, é o Poder Público a cobrar este custo apenas com dois nomes: juros e correção monetária, como se, no fim, não representassem o custo do dinheiro. É o tributo cobrado *ad valorem* cada vez mais escorchantes.

Para que a Casa tenha uma idéia, o imposto de um automóvel, hoje, é muito maior do que o valor e o imposto de um automóvel em 1974. Quatro anos depois.

Pergunto se é possível e se tem sentido uma taxa tributária medieval, incidindo sobre o produto bruto, a cada dia mais caro e através de uma inflação galopante? E inflação alimentada pelo Governo, porque inflação, no Brasil, não é de demanda, mas de custo tributário.

O ICM é horizontal. O cidadão precisa comprar um quilo de arroz e sofre a mesma taxa de ICM daquele que pode comprar um TV a cores.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem sentido esta política, porque aquele que compra o alimento não pode ser considerado no mesmo tipo de encargos e obrigações daquele que compra o supérfluo. Isto é inteiramente impossível! Os juros horizontais também. O cidadão precisa comprar um bem de capital e outro, um bem de lazer. O que acontece? O juro é o mesmo, exemplo: para o caminhão e o galaxie o juro é o mesmo. Por que, pergunto, o mesmo

juro, ou seja a mesma legislação para coisas completamente diferentes?

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que chegou o momento de uma definição. Não uma definição político-ideológica, não uma definição político-partidária, porque 60% do nosso povo não sabe o que é isto, e não está preocupado com isto. Sessenta por cento do nosso povo está preocupado com a barriga; 60% do nosso povo está preocupado com a família e, ah! meu Deus, como é sério o problema da família neste País. Porque, se mais de 60% de nossa gente é assalariada, como anda a família desse assalariado, e o aluguel, só ele, absorve a renda do assalariado brasileiro? Porque ninguém, não tendo uma renda familiar, pode mais arcar com a responsabilidade de aluguel neste País. Mas, não estão dando atenção para o homem que paga aluguel, neste País. Por quê? Porque criaram uma política habitacional para explorar mais ainda o nosso povo.

Há mais de ano, passa por esta Casa um projeto sobre a Lei do Inquilinato. E até hoje continua fugidio, escorregadio, porque não interessa ao Governo — não sei por quê — aprovar uma lei, dando ao pobre do inquilino o direito, o sagrado direito de morar.

É necessário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que haja da parte do Governo, das autoridades competentes, o objetivo honesto de criar condições de ajudar à Nação brasileira. Quando digo objetivo honesto é porque, até o presente, nada foi feito para que o homem tivesse a liberdade de, como homem, ser independente e digno. Porque, eu já disse nesta Casa muitas vezes, o importante para o homem pobre que trabalha é poder bater no peito e dizer: "Sou pobre, mas vivo às minhas custas; vivo às custas do meu labor, do meu suor." Infelizmente, hoje não se pode mais dizer isso neste País. O assalariado seja mensalista ou diarista, tem de ver as suas filhas irem para as filas da LBA, para receber a migalha do alimento gratuito, desfilando o nosso povo e tirando de nossa gente aquela mística maravilhosa, que o povo brasileiro sempre teve, de viver às suas custas e às custas do seu trabalho.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não podemos apagar do nosso povo essa mística da dignidade, da honra, da sobriedade, que está sendo, aos poucos, maculada por uma política que não tem entranhas. Sim! Não tem entranhas, porque o povo não quer esmolas; o povo não quer migalhas. O povo quer justiça! Está faltando justiça para o povo.

Disse, há três anos, nesta Casa, que dar o remédio, dar o alimento gratuito era u'a maneira de vilipendiar, era u'a maneira diabólica de desfibrar o nosso povo.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Repito, hoje, que é necessário parar e meditar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a respeito de um povo maravilhoso, que é o brasileiro, e se dar a ele a única coisa que ele deseja, que é o direito de, trabalhando, poder viver às suas custas.

Com o maior prazer, ouço o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Chega V. Ex^a ao ponto crucial do seu discurso, que reflete a sua atuação inteligente, magnífica, no exame dos problemas principalmente da Região que o mandou a esta Casa. Na sua honestidade, na sua simplicidade, V. Ex^a lembra o fundamental deste País e do Nordeste. Desde Pedro II, que, como a História registra, vendeu parte de jóias para socorrer ao Nordeste, há uma falha interminável em sucessivos governos. A SUDENE, que V. Ex^a viu nascer com grande esperança nossa, declara-se ela mesma falida, no sentido de conseguir o desenvolvimento daquela Região. O Governo, esgotadas todas as suas demagógicas ações, parte, agora, para o inconsequente expediente de dar esmolas. Vê V. Ex^a uma Região, que é a nossa, que pode produzir, que tem riquezas, receber o tratamento de um pedinte do Governo. O que há, Senador, é a absoluta incompetência desse Governo, de resolver os problemas da Nação. Esse Governo falhou no plano político, mas falhou muito mais radicalmente na sua condição de resolver proble-

mas. O Nordeste, que aí está, e que V. Ex^a retrata, quase que diariamente com a mais absoluta sinceridade, é o retrato de um Governo que se fez forte para se mostrar incompetente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

O problema da família é muito sério; o problema da religião é tão sério quanto o da família. Mas, infelizmente, o capital monstruoso e esse consumismo desabalado que está havendo, com essa campanha publicitária da televisão autotitolando o nosso povo, estão criando uma situação irreversível para o nosso País.

O problema é de suma gravidade! A propaganda desenfreada autotitola o nosso povo, que passa a ser escravo de um crediário.

E o pai de família está perdendo, a cada dia que passa, o direito de ser o dono da casa, o direito de orientar a sua família, porque ele não tem como, economicamente, responder pelos encargos, pelas obrigações a que o dono da casa precisa responder. E, na hora em que ele não pode responder por aqueles encargos sagrados do dono da casa, ele começa a perder a autoridade dentro de sua própria casa. Com isto está caindo a família, aumentando a prostituição; está desaparecendo a fé e, ao mesmo tempo, a solidariedade do coração do povo brasileiro.

E quando essa fé e essa solidariedade desaparecerem, o que será de nós?

Quando a solidariedade cristã faltar em nossos corações, quando a fé e a esperança fugirem, o que restará a todos nós?

O que esperamos para começar a formular leis que possam conter essa onda avassaladora, que, a cada dia, acaba com um pouco da fé, da solidariedade dos corações do povo brasileiro?

O que estamos esperando para tomar essa atitude? O que esperamos, nós que estamos vendo, a cada dia, isto, em nosso País?

Eu já disse várias vezes, que participei de uma guerra, vi uma revolução; não quero ver outras, Deus me livre!

Mas, precisamos evitá-las, e só poderemos evitar essa revolução se, acima do interesse individual, do egoísmo, da ambição, nascer em nós a necessidade de darmos as mãos e fazer alguma coisa pelo nosso semelhante.

Só há este caminho; não vejo outro. O interesse particular precisa ser posto de lado, para falar mais alto o interesse que precisamos ter por nós próprios, pela nossa comunidade. Se não tivermos isso, nós que somos poucos, mas que podemos fazer alguma coisa pelos muitos que estão jogados aí pela rua da amargura, ninguém se iluda, iremos parar lá com eles, para a mesma amargura, e para uma amargura maior, porque vamos pela nossa ambição, pelo nosso egoísmo. Vamos, enfim, pela nossa falta de solidariedade humana.

Não me canso de, desta tribuna, desde que aqui cheguei, apelar, de reviver estes momentos que estamos vendo a cada dia, neste País.

Hoje, pela manhã, voltei à Ceilândia Sul. Aqui fiz um discurso, há quase um mês, sobre esse assunto. E hoje consegui convencer o Líder da minha Bancada, o Senador Paulo Brossard, a ir àquela cidade: lá, fui com ele. Fui, porque queria que S. Ex^a visse o que vi. Levei o Senador Paulo Brossard, porque queria que assistisse o que assisti. Lá encontramos vários contrerrâneos, brasileiros de vários Estados da Federação. Não encontramos uma só pessoa satisfeita com aquela guarita, satisfeita com sete mil e tantas casas construídas, que não têm água, a não ser rarissimamente, de três em três dias, quando chega; e, às vezes, chega água suja, sem nenhum trato; o lixo é jogado no meio das ruas, porque lá não passa o caminhão da limpeza pública. Aqui a trinta minutos de Brasília, nas "barbas" do Governo Federal.

Quem mora ali? Quem convive ali, naquela casa, repito; com dormitório de casal, em que cabe a cama, mas não o guarda-roupa; na sala de jantar cabem a mesa e o fogão, mas não as cadeiras. Quem mora ali? É o operário brasileiro, que trabalha e produz. Porque não tem limpeza pública, o lixo é jogado nas ruas. Por que só um quarto assim mesmo que não cabe um guarda-roupa? Por que uma sala de jantar, que, cabendo a mesa e o fogão, não cabem as cadeiras, se foi projetada, se foi constituída verba, e vai ser paga por esses operários

essas casas? Porque está faltando solidariedade humana. O povo deixou de ser gente com coração, com sensibilidade, com fé e esperanças para ser massa de manobra. Pois, aquele cidadão da Ceilândia Sul não é pior nem melhor do que qualquer um; é um brasileiro como todos nós e deveria merecer todo o respeito.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com todo prazer, nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Trata V. Ex^a, em termos gerais, do drama do meio social brasileiro, com aquela linguagem pungente, vibrante — muito característica de V. Ex^a, com a qual sempre concordamos — diz do povo que tem sensibilidade, que sofre. Esta realidade existe; o que não existe é sensibilidade do Governo para tratar desses assuntos tão fundamentais e tão importantes. Não existe sensibilidade do Governo, que não chegou a ser Governo, a se instituir como Governo, nos braços do povo e pela decisão popular. Em razão disso, a realidade social, o drama, a política de salários, a política de habitação, tudo que diz respeito ao problema social brasileiro deixa muito a desejar, enquanto o Governo, que tem a responsabilidade de decidir a respeito de problemas políticos, não decide esses problemas, embora venha anunciando, reiteradamente, vai deixando a solução para amanhã. E todos nós sabemos que a rapidez faz parte da decisão. Se se quer decidir o problema político, deve-se decidi-lo com rapidez. Digo isso para lembrar — com a permissão de V. Ex^a — um problema que está ocorrendo em São Paulo, e que vem a calhar com a posição de V. Ex^a nesta tarde: greves nas indústrias automobilísticas de São Bernardo. Greves ilegais, diz o Governo: greves ilegais, dizem os patrões; mas greves legítimas, porque aqueles trabalhadores, que não encontram suporte em seu sindicato, em razão das estruturas que lhes impõem uma rigidez, que não lhes dá condições de atender à massa trabalhadora, em razão disso, eles extrapolam as estruturas sindicais e fazem greves. Greves que podem ser até ilegais, mas são legítimas, de um povo que sofre, pela falta de salários realmente condignos, de um povo que sofre, pela insensibilidade de um Governo, que aí está, e que V. Ex^a, com o dinamismo, a inteligência e a percuciência de sempre, assinala, nesta tarde, levantando, mais uma vez, o drama social brasileiro e, em contrapartida, a insensibilidade do Governo, em razão desse drama social.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Orestes Quêrcia. O que me preocupa é que o homem, às vezes, perde o dinheiro e o readquire; perde o emprego e consegue outro; tem homens que perdem até a mulher e casam-se novamente. Mas o homem perdendo a vergonha, não arranja outra; é coisa que a pessoa perdendo não vai encontrar mais. E é o quê, infelizmente, está acontecendo em nosso País.

Os pivetes de 7, 8 a 9 anos, criados nos esgotos das grandes cidades, pela inércia, pelo impatriotismo, pela falta de solidariedade, pela ganância de uma sociedade de consumo, cada dia mais distante de Deus, estes estão perdidos para a vida. E os outros, que entram nas filas para pedir o alimento do Governo? Perdidos estão.

O que temo, Senador Orestes Quêrcia, é que haja uma demora na decisão governamental, e que essa se faça tarde. Sim, que se faça tarde, porque o nosso povo pode, desfibrando-se a cada dia, perder aquela chama de entusiasmo, perder a confiança em seus maiores, porque na hora em que o povo não acreditar mais nos seus líderes, na hora em que o povo não acreditar mais no Governo ele perderá a fé. E quem perde a fé não tem esperança. Povo sem esperança é capaz de tudo. Povo sem esperança, sem fé, sem família, é um povo capaz de tudo.

O que temo é isso, Senador Orestes Quêrcia, e peço, desta tribuna, veementemente, às autoridades que entendam o acordo do primo que vai ser o Governador; porque o sobrinho é o chefe do banco, porque o patrão é o dono do banco, não vai melhorar as condições desse povo que está sofrendo. Não! Este é um acordo que,

a cada dia, deveria acordar mais a consciência nacional. Sim, acordar a consciência nacional. Ser Governador, porque possui um banco? Não, está errado! Ser governador se tiver a capacidade de defender, acima do seu interesse, o da nacionalidade; defender, acima do seu interesse subalterno, o da comunidade, e não o interesse de grupos nefastos de um capital quase que todo apátrida, que não sabemos de onde veio, nem para onde vai. Esta, é a realidade do Brasil. É de se perguntar, porque há há cada dia mais endividamento, se o operário está cada vez apertando mais o cinto? Por que há cada dia mais endividamento, se a classe média está ficando mais endividada? Que política é esta que descapitaliza o nosso próprio capital? O nosso capitalista não tem mais dinheiro. Na minha região, um pode ser mais do que o outro em terra, em gado, em dívida, mas o dinheiro está todo de um tamanho só. Esta é a grande realidade da minha região. Sim! Todos de um tamanho só.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, faz-se necessário que as autoridades pensem nisso. Digo sinceramente que não gostei, reprovei a escolha dos governadores. Primeiro, por ser indireta, uma escolha que burlou, e marginalizou o povo brasileiro; segundo, como escolheram! Quais as virtudes para escolher esses governadores? Um, porque é irmão de outro; outro, porque é primo de outro... barbaridade! A Nação está estarrecida. E o pior é que, nesta escolha maquiavélica, o Governo não conseguiu unir nem o seu Partido. Calcule então V. Ex^a, o ímense povo brasileiro. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem sentido.

Assisti, hoje, no restaurante do Senado, a despedida do Senador Accioly Filho, todos tecendo ao nobre Senador discursos de despedida. Por que ele estará saindo do Senado Federal no próximo ano? Por que ele quer deixar a vida pública? Não. Por que o Senador vai embora no próximo ano? Por que não quer mais ser candidato? Não, ele vai embora porque não querem que ele seja candidato, não lhe deram legenda, porque ele desgostou alguém do seu Partido. Ora, isso é muito triste, é ridículo. É necessário que coloquemos, desta tribuna, o nosso pensamento.

Sr. Presidente, a omissão, nos dias atuais, é muito pior do que a fuga, porque quem não tem coragem de enfrentar a realidade, que fuja! Mas, não fique em cima do muro, pelo amor de Deus, olhando qual é o lado que vai poder pular. Pule logo, venha para a planície, fique ao lado do povo, apele, peça, lute, para que tenhamos sempre, no Brasil, a solidariedade e o apoio de todos, através de um política sadia, que tenha só um objetivo: o de servir a nossa gente e a nossa Pátria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é isto que eu desejo. Mas, o que eu estou vendo, a partir do meu Estado? Lá, o cidadão que perdeu as últimas eleições, passou por cima da lista, e chegou como candidato a governador indicado; assumiu e, agora, este governador que chegou por cima da lista dos indicados, que fez ele? Pegou um primo que é parteiro, indicou, e este será o próximo Governador do Rio Grande do Norte. A virtude deste cidadão é ser primo do atual Governador, se não o fosse, não teria sido escolhido para Secretário e, a seguir, para Governador do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso pôr a mão na consciência, e sentir que este País não é propriedade de ninguém, ele pertence a todos nós. A escolha nunca poderia ter sido no sentido de beneficiar família ou grupos. Não! Quem precisa ser beneficiado é o povo brasileiro. Grupo e família, nunca, porque quem pode beneficiar grupo e família, é o povo. O povo, sim, pode escolher mal! O povo, sim, pode errar! Porque, errando, é ele quem sofre as consequências. Mas, nós assistimos ao povo sofrer as consequências de uma escolha que se atinha, sinceramente, não tem sentido.

Acredito em Deus acima de tudo; acredito no meu País; acredito nos meus semelhantes. Desgraçado daquele que não acredita em ninguém. Quando o homem chega ao ponto de não acreditar mais em nada, ele começa a não acreditar em si próprio, e, quando o homem não acredita nem em si próprio, ele faliu. Mas eu não fali, Sr. Presidente, acredito no futuro deste País, acredito no povo brasileiro, acredito na criatura humana.

É preciso que se compreenda: estamos abusando muito da paciência do nosso povo. Estamos desacreditando do povo, não lhe dando o sagrado direito que é o direito de escolher.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que a propaganda precisa ser disciplinada. Por que acredito assim? Porque o que estamos vendo, nas novelas de 8 horas da noite, são cenas dantescas, que pervertem a criatura e a infância na sua puberdade.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Só um momento, nobre Senador, para terminar este raciocínio. E eu me pergunto por que não disciplinar esta campanha publicitária que autotitula nosso povo, e joga nossos garotos, a nossa infância, a uma situação realmente desesperadora? Por quê? Uma propaganda que muda os hábitos. Lá em casa, confesso, não se janta mais às 7 horas da noite, porque há uma novela neste horário e se eu jantar nesta hora, tenho que me servir para não desgostar o pessoal de casa. Esta é a grande realidade: crianças assistindo, de olhos pregados na tela, de manhã à noite. Então, vamos aproveitar a família reunida, vamos disciplinar, vamos orientar esta propaganda, porque ela está pervertendo a nossa sociedade, ela está criando um problema delicadíssimo para o futuro desta Nação.

Com muito prazer, ouço o Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^a está trazendo ao Senado um tema da maior importância: é esta quantidade desenfreada de propagandas, que enche os lares brasileiros. Mas, veja V. Ex^a como este Governo, para desculpar-se da sua incompetência, partiu para a área de conquista fácil, de propagandas coloridas de televisão. Basta V. Ex^a — que é um atento observador — ver a quantidade de propaganda nos horários nobres da Televisão brasileira, propagandas pagas pelo Governo e que chegam, às vezes, a cair no ridículo. Agora mesmo, está passando um filme, do Banco do Brasil, que mostra onças e jacarés — como nos filmes de Tarzã — que os agentes do Banco do Brasil enfrentaram nas selvas amazônicas. Este País está entrando numa fase histriônica, e não se brinca com um país da importância que é o Brasil.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

Mas, devo afirmar à Casa: o que está aí não pode, não deve continuar. A propaganda é do vício, a propaganda, tirando, mistificando aqueles direitos sagrados de nossa sociedade, aqueles valores éticos e morais de nossa gente. Valores arraigados nos nossos corações por séculos e séculos estão sendo mortos; são valores éticos e morais que estão sendo assassinados. É de se perguntar: o que se espera, daqui a dez ou quinze anos, desta sociedade que está se formando agora?

Ontem, no Rio de Janeiro, dois garotos, de doze e treze anos, atiraram num velhinho que há poucos dias havia se aposentado como oficial-general do Exército. Ele estava comprando pão, numa padaria, os dois pivetes procuraram roubá-lo, e ele correu. Então, atiraram-lhe nas costas. São Paulo e Rio estão cheios desses garotos criados ao Deus-dará, nos esgotos das grandes cidades.

Ora, eu me pergunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores: por que não acordar para este drama? Quando eu vou ao Rio de Janeiro, não me sinto seguro; quando vou a São Paulo, não me sinto seguro. Aquilo é uma selva de asfalto; são feras jogadas no asfalto. Não há mais aquela solidariedade humana, há uma carreira desenfreada, simplesmente, para a morte. Sim, simplesmente para a morte. O lazer desapareceu, e com ele a solidariedade. A humanidade deste País marcha aceleradamente, não sei para onde, para o desconhecido, mas o desconhecido fatal, porque a semente que estamos plantando, esta semente de uma sociedade de consumo capitalista, arbitrário, negativista, que através da propaganda está mistificando o nosso povo, é a má semente; é uma semente que não vai germinar o que é bom.

Apelo desta tribuna para o Governo, que discipline a propaganda em nosso País.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Permite-me um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Senador Agenor Maria, apenas para fazer uma pergunta. Sinceramente, estou surpreso com a posição de V. Exª no seu discurso. Será que V. Exª quer transferir para o Governo a disciplina dos menores até dentro dos lares?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — V. Exª me entende mal. Falei dos pivetes que estão nas ruas de São Paulo e do Rio.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — V. Exª diz que não pode jantar às 7 horas, porque tem uma novela. Por que V. Exª não manda trancar a televisão para poder jantar? Ora, tenha paciência, nobre Senador! V. Exª tem que ter paciência; o Governo não pode disciplinar filhos menores dentro dos lares. Os programas de televisão têm a hora determinada para os maiores e para os menores; se os pais permitem que os menores vejam os programas próprios para maiores, esse problema não é, absolutamente, do Governo. Gostaria que V. Exª reparasse e visse que o problema dos menores, dentro dos lares, é dos pais e não do Governo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Alexandre Costa, não me fez entender por V. Exª O que disse foi que a propaganda da nossa televisão está autotitolando nosso povo e mudando nossos hábitos e costumes. Essa disciplina tem que ser feita pelo Governo, que precisa orientar a propaganda. Se o Governo tomar essa atitude, a propaganda não irá massificar o nosso povo e criar esse problema psicológico que estamos tendo. Foi o que disse; desculpe-me junto a V. Exª se não me fez entender. As crianças a que me referi são os pivetes, que ainda ontem, repito, mataram um oficial general no Rio de Janeiro, que estão enchendo São Paulo e o Rio de Janeiro.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, concede-me um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muita honra, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Agenor Maria, a denúncia que V. Exª está fazendo do nepotismo, do sinecurismo e da oligarquia que se estruturam neste País, que procuram se consolidar, merece os maiores aplausos da nossa parte. A crença de V. Exª, esse anseio de acreditar em algo, na Pátria, no destino do Brasil; eu também me alio a V. Exª nesta procura e neste intuito. Garanto a V. Exª que há uma consciência universal, nobre Senador. Por mais que os tiranos, os oligarcas pretenderam se consolidar nos governos, através dessas práticas ignominiosas em detrimento do povo, das estruturas populares, eles nunca o conseguiram, sempre ruíram. A História está aí, como documento inequívoco. São dez mil anos de História Universal, que comprovam e que afirmam: nenhum déspota, oligarca ou tirano, através do nepotismo, isto é, nomeando primo, sobrinho, tios governadores e senadores "Incitatus" conseguiu se perpetuar no poder. A ruína vem, mais cedo ou mais tarde. E quanto ao comportamento do Governo em aceitar essa desintegração moral e ética a que V. Exª se refere, é uma verdade, nobre Senador.

O Governo tem obrigação de policiar as novelas, pois eu não posso policiar da minha casa. Quando a minha filha, ao visitar outrem, assiste à novela vem para casa inoculada com o micróbio da televisão, da novela mal feita e mal estruturada; chega em casa e exige que se veja a novela, sob pena de ir ver na casa do vizinho, sob pena de sair de casa, sob pena de nos privar de seu convívio. O meu filho, se não lhe posso prodigalizar a novela que deseja, não fica comigo na hora do jantar; foge de casa e vai ver em outra parte. Cabe

ao Governo a responsabilidade de resguardar a privacidade e a segurança do cidadão mormente no recesso de seu lar. V. Exª está certo, certíssimo, porquanto o processo é subliminar, é um processo de propaganda de destruição de valores éticos, são novelas mal organizadas, orientadas para o fumo, para o álcool, para o sexo e para a futilidade, sem nenhuma razão de ordem moral; apenas, para vender mais, dentro dessa técnica da sociedade de consumo e monetarista, que destrói o homem e constrói os pivetes. Eles não têm culpa, nobre Senador, a culpa é do Governo que não lhes dá assistência. As Brigadas Vermelhas existem na Itália e a culpa é do Governo, é da existência de classes sociais, uma destruindo a outra, uma devorando a outra. É preciso procurar as razões primeiras, as causas profundas, não olhar o fenômeno de soslaio, de passagem, mas ir ao seu âmago e à sua profundidade. É a injustiça social, nobre Senador, que cria e desenvolve as Brigadas Vermelhas na Itália e os pivetes nas ruas de São Paulo e nas megalópoles brasileiras. Meus parabéns, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Fazendo soar a campainha. — Lembro ao nobre Senador que o tempo de V. Exª está esgotado. Pediria que não concedesse mais apartes.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Obrigado.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vejamos, antes de encerrar, um dos problemas que eu considero grave: o juro, esse juro que se deita numa rede, numa cama, e espera que o trabalho vá construir com suas mãos a riqueza que não vai ser do trabalho, vai ser daquele que está deitado.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chegamos a um ponto, no Brasil, em que o juro é isto. A filosofia do dinheiro sobrepõe o financeiro ao econômico, de uma tal ordem que eu desafio neste País comerciante, industrial ou agricultor, que, não tendo capital de giro e dependendo de dinheiro tomado emprestado, esteja em boa situação. Nenhum. E a maioria deles está perdendo o que tem, trabalhando, porque a rentabilidade do financeiro é maior, muito maior do que a rentabilidade do econômico. Esta é a grande realidade dos dias atuais em nosso País, porque esse juro é medieval. No Banco, aqui, o Banco da Casa, é de 3,8%, sendo 2% do Governo. De dez mil cruzeiros, tira-se o juro adiantado e recebe-se o líquido. Paga-se o juro por um dinheiro que não se usou, ainda. E este juro é garantido pelo Governo, que está comendo junto com o capitalista.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — É usura voraz, praticada e oficializada pelo governo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Que juro é esse, que o cidadão que toma emprestado e que vai trabalhar, paga antes de usar o dinheiro? Por que este apelo de correção monetária institucionalizada? O que quer dizer correção monetária senão uma maneira, também, de cobrar juros, encarecendo o dinheiro na mão daquele que não tem o capital de giro.

Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que razão esses juros de 50, 60, 80? e, há poucos meses, o Presidente do Banco do Brasil dizia que os juros para desconto de duplicata vão até 130% ao ano. Não é Agenor Maria quem está dizendo, quem disse isto foi o Presidente do Banco do Brasil. Pelo amor de Deus, em que ponto chegamos no nosso Brasil. Ver-se juros escorchantes, medievais, criando-se uma filosofia de que quem tem dinheiro tem tudo, e quem trabalha não tem absolutamente nada, como é o caso das operárias de uma fábrica de roupas feitas, lá em Natal. Ele, o dono, ganhando um bilhão e meio de lucro no primeiro semestre. E elas? Elas tuberculosas. Sim, porque os Cr\$ 700.00 que faziam por mês não davam para comer, dormir, para viver. Vegetam, e vegetando marcham no caminho da fome para morte, trabalhando para magnatas que têm somente a vontade maior de enriquecer às custas de uma filosofia que ampara o dinheiro e joga na sarjeta do abandono, do sofrimento e da dor, quem trabalha e produz no nosso País.

Encerro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizendo, mais uma vez, que acredito no povo brasileiro, acredito na nossa Pátria. Mas, a mi-

nha crença só será maior se criarem leis neste País que possam ir de encontro às causas que estão acabando, a cada dia, com a Nação brasileira. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, por cessão do nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com admiração e respeito que passo a fazer, neste instante, breve registro sobre o denso e abrangente trabalho intitulado "Projeto Brasil", de autoria de dois ilustres patrícios: o eminente Senador Teotônio Vilela e o ilustre Advogado Raphael de Almeida Magalhães.

De Teotônio Vilela, pouco precisaria ser dito, pois suas excepcionais qualidades de homem de cultura, sua combatividade, sua linha de ação parlamentar são de todos nós conhecidas, no cotidiano deste convívio que já o situou, em definitivo, na estima e na admiração de todos os seus colegas da Casa.

Raphael de Almeida Magalhães, advogado de alto conceito no Rio de Janeiro, inteligência aguda, detentor de uma grande capacidade para expor, para analisar, para sintetizar e para concluir — já possui, também, um breve passado de homem público, Vice-Governador do antigo Estado da Guanabara — havendo chegado a exercer o Governo por algum tempo — e ex-Deputado Federal.

Disse eu que iria fazer a abordagem com admiração e respeito e já explicarei o sentido exato em que usei as duas expressões.

O trabalho causa impacto nos que travam com ele, pela organicidade de sua estruturação, pela profundidade e detalhamento da temática abordada no texto e pelos altos e patrióticos objetivos colimados por seus autores.

Vive-se num mundo cada vez menos propício ao estudo e à meditação. Deparam-se o homem público e o profissional liberal — casos em que se enquadram os dois autores do "Projeto Brasil" — com problemas imediatos, absorventes, pressionantes que tendem a consumir e a monopolizar todas as energias disponíveis com que contam.

Daí o fato de exercício da Política, seja através de atos, atitudes ou palavras, resumir-se, hoje, para as duas categorias de homens a que pertencem os autores do "Projeto", a um simples jogo de comportamentos, face a uma realidade conjuntural — cuja compreensão se lhes escapa. Parodiando velha e surrada imagem, direi que se vive preocupado, na área dos assuntos políticos, com a árvore, com o detalhe visível e irrelevante — e, estranhamente, nos despreocupamos de considerar e de entender a floresta inteira na sua extensão, na sua densidade, no seu mistério.

Não direi que haja ausência de estudos políticos. Que não haja, em nosso tempo, cérebros indagando, no silêncio das bibliotecas e dos gabinetes, o porquê dos êxitos e desajustes das sociedades humanas. Mas, os protagonistas dessa busca, os heróis modestos desse esforço beneditino para entender e decifrar o drama da Polis — são os cientistas políticos, essa classe que, exatamente pelo tipo de atividade que desenvolve, mantém-se no plano superior da teoria e das formulações conceituais, sem pousar no picadeiro do circo.

O difícil, o extraordinário, o admirável, é que homens que não se identificam com a figura do cientista; é que homens envolvidos no próprio processo político e participantes diretos dele, consigam abrir um parêntesis na própria pressão dos fatos que se fecha sobre cada um de nós e encontrem disposição para observar e repensar a realidade pátria, ou seja, o problema vivo, complexo, surpreendente e, de algum modo, aterrador deste País que é a nossa Pátria...

Admiro, por tudo isso, o trabalho oferecido à Nação por esses dois patrícios e respeito nele a solidez de sua fundamentação, a clareza de seu desdobramento e a mensagem de confiança e de otimismo veiculada nas suas páginas. O "Projeto Brasil" é obra de dois patrícios que acreditam fundamente nas possibilidades do Brasil.

Toda a matéria do livro parte de premissas e encadeia considerações que se prendem, pelas raízes, ao chão dos fatos presentes. Há,

por isso mesmo, no seu texto, um alto grau de consistência que confere ao trabalho, acho eu, a característica de proposição séria, apta, por isso a atingir a meta primordial visada por seus autores, ou seja: *provocar debates*.

Além de um prólogo, o texto do "Projeto Brasil" ocupa um espaço subdividido em oito capítulos, cujos rótulos alinharei a seguir, para melhor atingir o fim a que me propus neste registro. Vejamos esses títulos:

I — Introdução.

II — Análise sumária da situação atual.

III — Exame crítico das alternativas de evolução do processo brasileiro.

IV — Síntese da proposta.

V — Características básicas das reformas institucionais e políticas.

VI — Bases para uma reforma econômica e social.

VII — Aspectos essenciais da reforma social.

VIII — Outros temas relativos à qualidade da vida.

Sr. Presidente, a problemática do Brasil — Nação, na sua unidade, no seu histórico, na sua dinâmica e, também, a atitude mental e as opções feitas ante a mesma, pelas sucessivas gerações, é assunto que atrai minha atenção desde a já distante mocidade. Procurei respostas às minhas indagações, não apenas nos livros que tenho devorado ao longo dos anos — mas na busca direta do dado e da informação, em todas as fontes possíveis.

Essa busca eu a fiz, primeiro, como pesquisador do Instituto do Açúcar e do Alcool, quando realizei trabalho de campo, estudando o nível de vida e outros aspectos sociológicos de segmentos da população rural brasileira, em diferentes regiões do País. Ingressando, depois, na atividade política — onde já permaneço há três décadas — não tenho sido nas minhas frequentes andanças pelo espaço geográfico de meu Estado apenas um postulante e um garimpeiro de votos. A especial condição que me cerca hoje, em qualquer ponto do território fluminense, pelo exercício de um mandato senatorial, não chega a extinguir em mim, em nenhum momento, o observador frio e interessado, das pessoas e das situações, ansioso por chegar sempre ao conhecimento e à compreensão do universo social.

O que me interessa, de fato, não é o imediato, mas, o que está além dele. E conhecendo e comparando situações, Sr. Presidente, é aplicando aos diferentes quadros o instrumental de conceitos de que dispomos — que poderemos, talvez, apreender o processo nacional, na sua amplitude e na sua continuidade.

E ainda assim, a cada dia, somos surpreendidos pela mudança incessante que ocorre ao nosso redor e logo vamos deixando para trás nossas antigas certezas e assumimos outras. *Viver é descobrir* — e a frase aplica-se de modo extraordinariamente preciso quando a descoberta que nos fascina é aquela que se relaciona com a verdade nacional.

É oportuno, a esta altura, fazer breve alusão a algumas posições assumidas, em épocas diversas, por estudiosos que se ocuparam de nosso País. A incursão, necessária à linha de raciocínio que estou procurando seguir, será sucinta; não irá além de alguns poucos livros que marcaram época e sugeriram estereótipos.

Esses livros vieram a fixar-se na linha de três posições assumidas face à realidade do quadro factual que pretenderam enfocar. Houve a linha *ufanista*, muita extensa, presa pelo ponto de partida a épocas remotas de nossa história — que culminou, porém, na obra famosa de Afonso Celso: *Por que me ufano de meu País*.

Aludirei, a seguir, à linha *pessimista*, de inconformidade sistêmica com a imagem e o espírito de uma nação que escapavam ao entendimento de quem os examinava com melancolia e hostilidade. Os autores que se mantiveram nessa linha, formados na cultura europeia, horrorizavam-se ante a distância que o quadro brasileiro apresentava, face aos modelos que carregavam no lastro de suas leituras e de suas viagens. O Brasil, todo ele, estaria errado e condenado. Livro

típico dessa linha seria, no meu entender, o muito conhecido, curioso, mas pouco edificante, *Retrato do Brasil*, de Paulo Prado.

A terceira linha — a *construtiva* — seria representada, em diferentes planos, por autores como Sílvio Romero, Euclides da Cunha, Tavares Bastos, Oliveira Viana, Gilberto Freyre...

Concordarei em que os livros desses autores são profundamente dissemelhantes, mas, sem grande esforço, lograremos identificar neles — considerada a abrangência de cada um — o traço comum de um esforço para analisar fatos e para medir o grau em que conceitos e teorias emersos em outros contextos culturais se aplicariam ao mosaico vivo, estampado no painel da vida brasileira.

Nenhum desses autores da linha realista, é verdade, tiveram, na época em que escreveram os livros pelos quais se tornaram conhecidos, os elementos necessários para a elaboração daquilo a que chamarei: um *retrato de corpo inteiro do Brasil*. Os instrumentais disponíveis para isso são recentes.

Foram, portanto, de um modo geral, setoriais, e o desconhecimento que tinham de fatos e assuntos situados fora da área das respectivas especializações levou-os, em alguns casos, a afirmações que os fatos desmentiram depois. A História e o Tempo os têm corrigido, sem que isso venha a exprimir uma subestimação às contribuições substanciais que deram ao estudo do Brasil, sob diferentes aspectos.

Perguntarão: o que tem a ver tudo isso com o "Projeto Brasil"? Já direi em que sentido os assuntos veiculados se entrosam com o tema básico de meu discurso.

Tentei sugerir na minha digressão, a extrema complexidade que envolve o conhecimento objetivo e completo da realidade nacional brasileira. Não podemos, ou não poderíamos admitir que conheçamos o Brasil, apenas pela *impressão* que ele nos causa, neste presente que se está vivendo; apenas por vermos o conjunto de imagens, de figuras e de fatos que integram o quadro vivo da nacionalidade, na sua dimensão geográfica, humana e cultural, em nossos dias.

As nações, como acontece também com o ser humano, são *muitas*. Sua verdade é uma longa sucessão de realidades estáticas ou dinâmicas que se superpõem no tempo...

A *verdade* de uma nação é sobretudo, essencialmente, *seu processo*. As criações culturais contidas nesse processo, bem como a evolução institucional, os aspectos negativos ou positivos do comportamento dos indivíduos e das populações, as crises, as soluções aplicadas a essas crises — tudo isso está preso a condicionamentos histórico-culturais que precisam ser identificados e conhecidos, antes de fixarmos pressupostos e, a partir deles, tentarmos a generalização e a conclusão...

Uma das idéias em que mais insistiu Oliveira Viana foi exatamente aquela que ele rotulou de *idealismo das elites*. Um de seus livros chama-se mesmo. *O Idealismo da Constituição*.

O que ele quis enfatizar através dessa insistência foi o cerebralismo que inspirava os diagnósticos e as soluções relativas aos desajustes brasileiros, feitos pelos intelectuais da terra.

Para ilustrar a tese do mestre fluminense, basta lembrar-se, aqui, o fato de que todas as nossas Constituições, da de 1824 à de 1946, são cópias *primárias* umas, *estilizadas* outras, de cartas constitucionais estrangeiras.

Ninguém ignora isso.

Mas, continua oportuna a pergunta: pode aplicar-se, sem especiais cautelas, a uma nação qualquer, leis elaboradas em países outros, em função de um processo *endógeno*, com raízes no direito consuetudinário desses países?

Obviamente, não. E a melhor prova disso é a antiga e persistente dicotomia entre o Brasil *legal* — com a impeniência e a perfeição de suas *Cartas* e seus *Códigos* — e o Brasil *real*, com as suas distorções, suas corrupções impunes, suas fraudes eleitorais, sua burocracia pernóstica e improdutiva.

Chego, pois, aqui, ao ponto conclusivo destas breves considerações que procurei alinhar, dentro, aliás, da moderação e da cautela com que emite minhas opiniões, no tácito reconhecimento de que posso também estar errado ao emití-las.

Digo assim, dentro do raciocínio que estou procurando seguir, que nenhuma situação nacional, em qualquer tempo, pode ser enquadrada no simplismo maniqueísta do *certo* e do *errado*...

O equívoco de muitos reformistas brasileiros tem sido exatamente esse. A idéia é o plano de uma reforma pressupõe a realidade invariável de um desajuste a corrigir. E esse desajuste possui sentido e dimensão singulares, explicáveis, talvez, pelo próprio conhecimento que se tenha da origem e ação de seus fatores determinantes e condicionantes.

A situação de uma nacionalidade, outrossim, não se prende exclusivamente à ação dos fatores internos, imediatos ou remotos. A história do mundo constitui-se, em grande parte, num conjunto de ações, reações, pressões e compensações, relacionadas pela base com motivações de ordem econômica. Pode-se mesmo reconhecer que a interdependência internacional tem crescido extraordinariamente nos últimos anos e fugiria à lógica elementar dos fatos analisar ou criticar a ação de um governo — de qualquer governo — como se governos nacionais, autocráticos ou democráticos, fossem, em qualquer parte, entes autônomos, senhores soberanos de suas decisões. Na própria área do Direito suam hoje os mestres, sem o terem conseguido ainda, reformular o velho e já impreciso conceito de *soberania*...

Muito do que acontece hoje no espaço político de qualquer País, inclusive o que faz ou o que deixa de fazer o respectivo governo, é explicável em termos de interesses, nem sempre intelegíveis ao espectador sem acesso, não direi aos grandes, mas, até mesmo aos pequenos *segredos de Estado*. Refiro-me àquele conjunto amplo e difuso de razões que condiciona, às vezes em contradição aparente com os interesses visíveis do País, as opções de seu governo, nas áreas de política interna e externa.

Concordo, Sr. Presidente, com diferentes idéias inseridas e exploradas no texto do "Projeto Brasil". Aplaudo, com particular entusiasmo, a posição que adota quando recomenda que se trate, com prioridade, da extirpação do pauperismo no território nacional; e com a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento econômico e a justiça social...

Essa urgente necessidade de elevar o nível de vida dos humildes, dos que estão presos pelos pés ao salário-mínimo, ou à miséria propriamente dita — essa necessidade, Sr. Presidente, tem sido a inspiradora constante, a minha preocupação obsessiva, na longa trajetória parlamentar que venho percorrendo. Várias centenas de projetos de lei tenho eu no meu acervo, na linha humanitária desse exato objetivo.

Desejo, do mesmo modo, a estabilização institucional do Brasil — mas, não acredito que se chegue a ela, no quadro vivo deste mundo e desta época que aí estão, reapelando para velhas e desgastadas receitas do Direito Constitucional, dentro da mesma precisão com que foram enunciadas no contexto das épocas em que emergiram e se impuseram.

Ninguém faz ou alimenta um processo revolucionário para, apenas, exercer o *jogo lúdico do Poder*. Não invejo e não desejaria estar no lugar do Presidente Geisel. Os Estadistas não se pertencem e o sacrifício que fazem e que vivem é merecedor de nosso respeito.

A Revolução de 1964, prestes, inclusive, a encerrar seu ciclo, legando ao País sua contribuição definitiva — a Revolução de 64, Senhor Presidente, não é um episódio isolado que se possa compreender, apoiar ou condenar, sem considerar *toda a História do Brasil*.

Não vamos, outra vez, incidir no velho equívoco de outros reformistas, de pensar ou admitir que possamos alterar o rumo da organização política brasileira; que seja possível restabelecer velhas estruturas jurídicas já incompatibilizadas com este mundo de imperialismos agressivos (o americano, econômico, e o russo, político), cenário ainda do estúpido terrorismo que se alastra — simplesmente aplicando antigas fórmulas, como se estivéssemos em 1823, em 1934 ou em 1945...

Discursos dessa ordem são inócuos, penso.

Vejo no "Projeto Brasil" um extenso e, em certo sentido, admirável conjunto de proposições. Mas identifico nele a clássica posição reformista que insiste no que *precisa ser feito*, não levando

em conta o não menos clássico princípio político, de que a *Política* sempre foi a *conciliação tentada entre o necessário e o possível*.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Senador Vasconcelos Torres, somos um País de dimensão continental, com uma população fantástica. Esses dois fatores nos obrigam a tratar, a debater constantemente, aqui, na outra Casa, nas Assembléias Legislativas, nas Câmaras Municipais, nos clubes e associações, em qualquer ponto de reunião, nas esquinas, os problemas brasileiros, os problemas regionais, os problemas municipais, debater as idéias, para buscarmos soluções adequadas para alcançarmos a nossa prosperidade, melhor e mais rápida; o nosso desenvolvimento, melhor e mais rápido; aproveitarmos esses extraordinários instrumentos de comunicação social, os jornais, e principalmente o rádio e a televisão. Entretanto, nós não aproveitamos essas potencialidades de que dispomos para criar uma verdadeira consciência nacional para os problemas brasileiros. O Senador Teotônio Vilela, nosso eminente companheiro, inteligente e talentoso, dotado de uma vasta experiência interna e externa, homem ponderado, homem voltado aos graves problemas da atualidade nacional, se dispôs a palmilhar o território brasileiro na pregação de suas idéias, na difusão das alternativas melhores para a superação dos graves problemas que nos atingem. Melhores, a seu juízo, o que nós respeitamos. E foi mais: na busca de uma grande contribuição a este País, reuniu-se com pessoas não menos capazes que ele, não menos experientes, não menos inteligentes, pessoas de perspectiva, pessoas que — ingresso num caminho muito ao gosto de V. Exª — enxergam na curva, e fazendo um diagnóstico do País, dos seus problemas, estudando-os, oferece, através do Projeto Brasil, esse maravilhoso documento, alternativas para o nosso País. V. Exª é a primeira pessoa nesta Casa que está a fazer referência a esse projeto — eu queria, nesta oportunidade, externar os meus cumprimentos a V. Exª e tomar a liberdade de sugerir para voltar, em novas oportunidades, para focalizar alternativas que apresenta, ou que oferece o Projeto Brasil, para nós debatermos. Eu pretendo fazer isto nesta Casa, em outros setores da minha atividade, buscando o despertar da consciência brasileira para os grandes problemas. Vejo no Projeto Brasil um documento com contribuições magníficas para um melhor desenvolvimento do nosso País. Eis porque quero, nesta oportunidade, saudá-lo pelas considerações justas, autorizadas, que faz ao magnífico trabalho do Senador Teotônio Vilela.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Sinto-me desvanecido com a sua intervenção e também pela atenção que V. Exª está tendo para com o meu discurso, que fiz questão de ler tintim por tintim, neste final de sessão, como se fosse o próprio Senador Teotônio Vilela falando, poucos ouvidos atentos.

Mas, quando se diz, alhures, que a ARENA não dá ao Senador Teotônio Vilela o respaldo e até o carinho, hoje, ocupo a tribuna, eu que sou um Senador da ARENA, — da ARENA, por enquanto, enquanto não forem alteradas as legendas partidárias — porque vejo no "Projeto Brasil", inclusive, os fundamentos de uma grande organização partidária.

Eu iria mandar uma carta ao Senador Teotônio Vilela e ao jurista Raphael de Almeida Magalhães, que é candidato a Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, na legenda da ARENA, e a quem auguro muitas felicidades. Ele poderá, aqui nesta Casa, brilhar, como sempre brilhou nas atividades pelas quais passou, de Deputado Federal e Vice-Governador do antigo Estado da Guanabara. Não mandei o bilhete. Eu vi o carinho com que Teotônio Vilela distribuía o seu livro, e melancolicamente, também, ouvi o quanto ele falava da tribuna, anunciando o seu livro.

Aqui no Senado, às vezes, há uma certa ressonância. Muitas vezes parece que as idéias encontram nesta Casa um sepulcro, — e

não sei por que até a decoração aqui é em roxo — mas eu não creio que as boas idéias feneçam aqui, que a semente não venha germinar. Todo o Brasil leu, e V. Exª também — eu estou com pena da Mesa, porque ainda está aqui presa pelo meu discurso — e eu, ultimamente, — V. Exª há de ter notado — quase que não ocupo a tribuna, valho-me de um recurso regimental de mandar os meus projetos e até os meus discursos à Mesa. Mas, hoje entendi, — e me perdoe o advérbio de modo, assim, popular — tinhosamente, teimosamente, de vir ocupar a tribuna para prestar essa homenagem ao nosso prezado colega, Senador Teotônio Vilela e ao seu companheiro co-autor do "Projeto Brasil". No futuro, caso seja candidato novamente ao Senado Federal, o que creio seja muito difícil — devo dizer a V. Exª, aqui, num desabafo sentimental: não é impossível, mas é difícil — desejo que Raphael de Almeida Magalhães ou outros competidores de sublegenda venham para cá, porque o meu recado, durante 32 anos de mandato, já foi suficientemente dado.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Se V. Exª não for candidato ao Senado pelo Estado do Rio de Janeiro, não vai ter graça, porque o massacre do MDB vai ser muito grande

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Mesmo que seja candidato, o massacre vai ser muito grande. Sou homem que tenho os pés no chão e a cabeça no lugar. Não tenho medo de disputar e concorrer, depois desse tempo longo que tenho, eu que iniciei a minha carreira política — devo dizer a V. Exª — pelas mãos de um dos grandes líderes do MDB hoje, o Senador Amaral Peixoto, Acadêmico de Direito, ele foi me apanhar para ser oficial de Gabinete. E essa gratidão — como eu já disse aqui várias vezes — eu tenho. Hoje, estamos em trincheiras diferentes, mas com os mesmos objetivos e, principalmente, conservando a mesma amizade, e mais do que amizade, a gratidão que tenho a ele. E não somente comigo, no quadro político; há, inclusive, o Senador Saturnino Braga e outros que poderia citar na Câmara Federal, ex-governadores, porque Amaral Peixoto — que eu não gostaria de chamar de cacique, porque a palavra, hoje, não tem o sentido que eu gostaria de lhe dar, quer dizer, de chefe; cacique, hoje, é o dono de um Partido — eu diria um pajé, um chefe, um homem que teve a compreensão — isso ninguém tirará de Amaral Peixoto — de ajudar moços. Sou bem mais moço, seu colega, hoje, e o antecedi, inclusive, como Senador, mas quero dizer que essa visão, não digo de estadista, mas de fazedor de estrelas, desse Ziegfeld político, isso ele tem, e a sua biografia será sempre acrescentada por esse traço; que deu a mão, como deu a mim — proclamo aqui mais uma vez — a muita gente que, hoje, é Senador, Deputado Federal, Governador, ex-Ministro, e com aquela bondade e compreensão que fazem com que Amaral Peixoto, dentro da ARENA, seja querido. Só não está na ARENA, porque não quer e porque não pode, mas, se quisesse, estaria, como está dentro do MDB, querido, disputado e respeitado por todos.

Em termos de problema nacional, creio que não basta fazer-se um discurso sobre o que deveria ser feito, partindo de uma tática ou explícita condenação à constelação dos fatores presentes e vigentes. Faltou ao "Projeto Brasil", no meu entender, esse entrosamento imprescindível — considerados os objetivos proclamados por seus autores — com as raízes da formação e da evolução brasileira.

Em se tratando de Nações, é o passado que explica e que condiciona o presente e o futuro...

Mas, lo, ge de mim a idéia ou o propósito de minimizar o texto assinado por Teotônio Vilela e Raphael de Almeida Magalhães.

Dizem eles no prólogo do trabalho, que o "Projeto Brasil" não é uma panacéia, com resposta para todas as indagações. Nem é um programa de governo. É um conjunto sistemático de proposições, algumas deliberadamente detalhadas para que os objetivos pretendidos, sobretudo os de ordem institucional, não se situem, apenas, no vago terreno da abstração.

Trata-se, dizem em outra parte, de "um elenco de propostas concretas que pretende mobilizar os brasileiros para o debate,

objetivo, amplo e ordenado, sobre a construção de uma nova sociedade”.

Creio que a suscitação desse debate é uma idéia oportuna e patriótica, que só merece aplausos. Aos membros da classe política, especialmente aos parlamentares, aí está a sugestão de um grande e construtivo diálogo que poderá ser útil a esse Brasil — nossa *empresa* comum, afinal.

Neste discurso, procurei apenas dar minha modesta contribuição a esse debate. Que outros o façam também, mais sabiamente, é o que se deve esperar. Ao Senador Teotônio Vilela e ao advogado Raphael de Almeida Magalhães, pois, as minhas homenagens pela iniciativa que tomaram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, presidido por Raimundo Rosa de Lima, acaba de encaminhar ao Palácio do Planalto veemente apelo no sentido da imediata revogação da atual política salarial, que está levando os pobres a ficarem mais pobres e, os ricos, mais ricos.

No documento — que peço a V. Ex^a faça parte integrante deste nosso pronunciamento — requerem os trabalhadores que os reajustes salariais observem, com exatidão, a real elevação do custo de vida, e sejam fixados por um órgão integrado por técnicos do Governo Federal e representantes das classes empresariais e operárias, com assessoramento do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos, Fundação Getúlio Vargas e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, de São Paulo.

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo pretende também:

1 — que os reajustes superem a elevação do custo de vida, sempre que verificado o aumento de lucratividade setorial e de produtividade;

2 — liberdade de negociações diretas entre os empregados e os empresários;

3 — plena autonomia sindical;

4 — direito de greve;

5 — restabelecimento de poder normativo da Justiça do Trabalho;

O apelo do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação vem reiterar a reivindicação de toda a família trabalhadora do País: é urgente a modificação da política salarial, no sentido da justiça e do respeito ao direito das classes mais pobres.

O Governo e o Congresso não podem permanecer insensíveis ao clamor que vem de todos os quadrantes do Brasil.

E a primeira dessas reivindicações é o reconhecimento do direito à negociação direta entre empregados e empregadores, através de Sindicatos independentes, livres e autenticamente representativos. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

Exm^o Sr. Senador
Franco Montoro
Senado Federal
Brasília

Senhor Senador.

Utilizamo-nos do presente para passar às mãos de V. Ex^a, cópia xerox do Memorial, onde esta Entidade dirige-se ao Presidente da República atendendo deliberação de sua Assembléia Geral, realizada em 27 de fevereiro de 1978.

Sendo só o que se oferecia para o momento, prevalecem-nos do ensejo para renovar os protestos da nossa mais alta consideração e apreço, subscrimo-nos mui,

Atenciosamente, — **Raimundo Rosa de Lima**, Presidente.

São Paulo, 3 de Março de 1978.

Exm^o Sr.

General Ernesto Geisel

Digníssimo Presidente da República.

Senhor Presidente:

Com o máximo respeito, dirige-se o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, representado por seu presidente, à presença de V. Ex^a, para solicitar se digne receber e ponderar quanto ao que passa a expor:

No final de 1977, atendendo à deliberação de sua Assembléia Geral, o Sindicato instaurou dissídio coletivo pretendendo um aumento salarial de 50% e mais um acréscimo de 22,1% como meio de recomposição do poder aquisitivo da categoria, eis que em 1973 e em 1974, respectivamente, obtiveram padeiros e confeitários de São Paulo reajustamentos de 18% e 34% quando, todavia, consoante estudos técnicos do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos referidos reajustamentos deveriam ser de 35% e 43% ainda respectivamente.

O processo foi devidamente instruído com trabalhos técnicos do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos e Fundação Getúlio Vargas, apontando a ocorrência de defasagem nos fatores de elevação do custo de vida nos anos mencionados.

Todavia, houve por bem o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho fixar um aumento normativo de 40% vigente a partir de 2 de Dezembro de 1977, rejeitando o pedido nomeado de “reposição salarial” por entendê-lo juridicamente inviável.

Posteriormente, em 1^o de fevereiro de 1978, ainda o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos, atendendo à solicitação do Sindicato elaborou trabalho técnico que se anexa à presente, para conhecimento de V. Ex^a, através do qual, atento à Lei n^o 6.147 conclui que, mesmo desprezada a hipótese de “reposição salarial” o reajustamento deveria ter sido da ordem de 45%. Ainda, se considerados os índices da Fundação Getúlio Vargas seria de 51% quando, se considerados os índices da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo, seria de 49%.

Claro está, e isso por um dever de lealdade para com nosso supremo mandatário não podemos ocultar, que a categoria sentiu-se profundamente decepcionada e mesmo frustrada com o reajuste que logrou obter.

A assembléia realizada em 27 de fevereiro último e que determinou soberanamente a elaboração desse documento deixou patenteado que o reajustamento fixado provocará, inevitavelmente, sensível redução do poder aquisitivo da categoria.

Sendo assim e reiterando nosso melhor respeito por V. Ex^a, mas no propósito de colaborar com os poderes públicos e em atenção a norma consolidada, apoiado nos princípios adotados por V. Ex^a de realizar a Justiça Social, apelamos para que o Governo que preside determine, com a urgência que se faz necessária, a revogação de chamada legislação da política salarial, ordenando que os reajustes salariais, em princípio, observem, com exatidão, a real elevação do custo de vida, como levantado por órgãos integrados por técnicos indicados pelo Governo Federal, pelas classes empresariais e pelos trabalhadores com assessoramento do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos, Fundação Getúlio Vargas e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo, mas que, também, estes reajustes superem a elevação do custo de vida sempre que verificado o aumento de lucratividade setorial e de produtividade. Por outro lado, para compensar a perda salarial sofrida, em especial nos anos de 1973 e 1974, impõe-se a concessão de um abono, nunca inferior a 20%, não compensável quando dos próximos dissídios coletivos além do que, para que possam os sindicatos, também, acompanhar a fixação dos reajustamentos,

importa que, mensalmente, sejam publicados os coeficientes de reconstituição salarial como também a fórmula de obtenção do fator de reajustamento.

Ainda, como meio hábil para a superação da alta do custo de vida, entende a assembléia mister rigoroso controle dos preços de bens essenciais e, finalmente, para que possam os trabalhadores atingir o salário justo, pede-se liberdade de negociações diretas o que, evidentemente só terão êxitos com plena Autonomia Sindical, direito de greve e restabelecimento do Poder Normativo da Justiça do Trabalho.

Estamos certos, Sr. Presidente, que V. Ex^a com o seu revelado sentimento de humanismo e profunda preocupação para com a sorte dos trabalhadores dará a essa manifestação da assembléia dos padeiros e confeitadores de São Paulo a atenção necessária, acolhendo as solicitações formuladas, pelo que a categoria, desde logo, registra seus melhores agradecimentos.

Deus guarde V. Ex^a

Respeitosamente, — **Raimundo Rosa de Lima**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedu a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores:

A Câmara de Comércio Brasil—Estados Unidos acaba de conferir a Hélio Beltrão uma das maiores honrarias concedidas no exterior a brasileiros ilustres. Foi ele escolhido o Homem do Ano, como representante do Brasil, e tem a companhia de David Rockefeller, representante do empresariado americano.

Esse fato enche de orgulho o nosso País e, em particular, a classe empresarial brasileira, que tem em Hélio Beltrão um de seus expoentes máximos, e dos mais lúcidos. Homem cuja vida tem sido toda ela dedicada ao serviço do Brasil, ocupando as posições mais elevadas no setor da administração pública, foi ele responsável por inúmeras políticas de administração e economia, deflagrada em nossa Pátria, e que representam grande parte do chamado milagre brasileiro.

De Hélio Beltrão, disse o Vice-Presidente Adalberto Pereira dos Santos ser “uma personalidade de homem digno, homem de bem e grande patriota”. Não menor foi o elogio do futuro Vice-Presidente, Governador Aureliano Chaves, que viu no ilustre brasileiro “seu civismo e dedicação à causa pública, credor das homenagens do País pelo seu serviço ao primeiro governo revolucionário, quando a Nação foi envolvida por uma das maiores crises de sua história”.

A grande figura humana de Hélio Beltrão fez com que sempre fosse idolatrado por amigos, venerado pelos que com ele trabalham graças à sua capacidade de liderança, sua bondade, sua inteligência e por sua grande cultura, posta sempre a serviço das melhores causas do País.

Ao fazer este registro perante o Senado, venho ressaltar, em nome desta Casa, o quanto significa para nós a homenagem que os Estados Unidos prestam ao grande brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos

Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, em 1º de maio de 1978, na cidade de Esteio, Rio Grande do Sul.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1977 (nº 2.890-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.051 e 1.052, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Agricultura**, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1977 (nº 1.654-B/75, na Casa de origem), que inclui ligação ferroviária do Rio Grande do Sul na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.349 e 1.350, de 1977, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que estabelece a obrigatoriedade de garantia, a ser dada pelo fabricante, para os pneus comercializados, tendo

PARECERES, sob nºs 29 e 30, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Economia**, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do artigo 5º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, tendo

PARECER, sob nº 24, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho e Osires Teixeira.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1977, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a proibição de financiar ou garantir a construção de edifícios de mais de seis andares pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 54, de 1978, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnan de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes	6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lazaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quêrcia	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
MDB	
1. Itamar Franco	1. Evandro Carneira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guimard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
MDB	
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarso Dutra	1. Helvídia Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
MDB	
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Itamar Franco	2. Cunha Lima
3. Adalberto Sena	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guimard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarso Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
MDB	
1. Franco Montoro	1. Hugo Ramos
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carneira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barbosa
2. Orestes Quêrcia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. José Gutomard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Helvídio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	MDB	
1. Hugo Ramos		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	MDB	
1. Paulo Brassard		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Hugo Ramos
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) *

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;

Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÉDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÉDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARTEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320/64. Diretrizes de interpretação. Regulamentação.

Plano de Contas Único dos Órgãos da Administração Direta.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976.



PREÇO:
Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00